



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Processo Adm n°
6.812/2023*

Data: 02.08.2023

***CREDENCIAMENTO
N° 002/2023***

NOME

Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Memo: 108/2023

Pinheiro/MA 01 de agosto de 2023

Ao Ilustríssimo Senhor,

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da Comissão Central de Licitação do Município de Pinheiro/MA

ASSUNTO: Solicitação de Realização de Chamamento Público para Credenciamento.

Prezado Senhor,

O Município de Pinheiro, através do **Decreto Municipal n. 013/2022** regulamentou o procedimento de Regularização Fundiária Urbana em seu território, bem como instituiu a Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, diante a densidade populacional do Município, e a complexidade do Procedimento de Regularização Fundiária e a iminente necessidade, solicito na forma da Lei, abertura de Chamada Pública que tem como objetivo o processo de Credenciamento de empresa especializada para a execução da Regularização Fundiária de caráter específico (REURB-E) dos bairros e povoados que compõem o Município de Pinheiro, em conformidade com os Decretos Municipais nº 013/2022 e nº 05/2023, e através dos termos das referidas Leis Federais nº 8.666/1993 e alterações, nº 13.465/2017, e Decreto Federal nº 9.310/2018, e demais normas que regem a matéria. Afim, deste modo, identificar e regularizar núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida, promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Atenciosamente,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas: 01
Rubrica: _____

Pinheiro/MA 01 de agosto de 2023

Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA
Secretária Municipal De Administração
Planejamento e Finanças
Portaria 073/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 4813/2023
Folhas 13
Rubrica 2

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O objeto do presente é o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de medidas técnicas necessárias para a efetivação da Regularização Fundiária de assentamentos irregulares urbanos na sede do Município de Pinheiro – MA, tais como levantamento e imageamento planialtimétrico cadastral georeferenciado com análise da base cartográfica, contagem de domicílios, levantamento topográfico, imageamento aéreo necessários para a topografia e geoprocessamento, assim como assessoria jurídica dos procedimentos legais, tudo com um intuito de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do presente edital de credenciamento de regularização fundiária (topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 1.917, de 30 de dezembro de 2021.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	CONDIÇÃO
01	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-S		
02	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-E		
03	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-I		

1.2. Para beneficiários enquadrados em REURB E, o valor será uma variante de R\$ 9,00(nove reais) a R\$ 120 (cento e vinte reais) por metro quadrado podendo esses valores serem reajustados anualmente de acordo com os índices de inflação;

1.3. Os valores determinados pela base de cálculo segundo perfil de cada beneficiário deverão





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas: 04
Rubrica: A

ser cobrados nas seguintes condições:

- à vista com 10% de desconto;
- 20% à vista com saldo em 11 parcelas iguais sem acréscimo no boleto bancário.
- 50% à vista e 50% na emissão do Título Definitivo;
- em até dez vezes no cartão de crédito;
- outra forma negociada.

* Os procedimentos de regularização fundiária na modalidade social "S" não estão sujeitos ao pagamento por parte dos beneficiários, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

* A empresa credenciada poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderiram ao Programa de Regularização Fundiária no início das atividades elencadas no item 5 deste Projeto Básico.

* Toda a despesa com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento, não descartando a possibilidade de estes restarem inclusos no valor da regularização se assim deliberar a pessoa jurídica credenciada.

* O Município de Pinheiro, conforme conveniência e oportunidade, poderá arcar, integral ou parcialmente, com a regularização fundiária das áreas em que haja maior interesse público e que estejam localizadas em Áreas de Especial Interesse Social, isentando o beneficiário direto, integral ou parcialmente, do pagamento descrito no item 2.1 deste Projeto Básico.

* A escolha deverá ser justificada e fundamentada pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que deverá comprovar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na seleção da(s) área(s).

2. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Não haverá pagamento do município para a empresa que vier a ser credenciada. A empresa credenciada arcará com todo o custo das despesas despendidas pela prestação do serviço, junto ao proprietário do imóvel a ser regularizado, salvo para beneficiários da REURB na modalidade Social.

2.2. A responsabilidade do Município de Pinheiro será na mobilização, lançamento do programa, divulgação, infraestrutura de apoio, fornecimento de dados e na aprovação final dos processos, com a emissão dos títulos definitivos.

2.3. Os serviços especializados necessários a execução da REURB a serem realizados pela Contratada ocorrerão em 03 (três) etapas pré-definidas, conforme se segue:

3. JUSTIFICATIVA:

A prestação desse serviço se faz necessária para incentivar a regularização de imóveis localizados no município de Pinheiro, principalmente os localizados em loteamentos irregulares, para viabilizar aos moradores desses locais o registro de seus imóveis e o acesso aos serviços básicos de infraestrutura e saneamento, como os serviços de energia elétrica, água e esgoto.

1ª - LEVANTAMENTO E IMAGEAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO

a) Análise da base cartográfica;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2013
Folhas 06
Rubrica A

o sistema viário, as áreas públicas, a infraestrutura existente, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- Curvas de nível com intervalo de 1m (um metro);
- Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- Memoriais descritivos;
- Proposta de soluções para questões ambientais, quando for o caso; - Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso.

Produtos a serem entregues: Projeto Cadastral e Topográfico Final, impresso e digitalizado;

1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 . São obrigações:

4.1.1. do Município de Pinheiro:

- Disponibilizar o registro imobiliário existente, por meio de acesso físico e digital à base de dados do cadastro municipal de imóveis, IPTU, ITBI, entre outros, referente à área objeto da regularização, bem como dos confinantes;
- Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento, base cartográfica e de projetos de parcelamento do solo;
- Fornecer acesso à base de dados do CNIS, para fins de classificação da REURB SOCIAL;
- Fornecer acesso à legislação municipal de parcelamento e regularização do solo;
- Apoiar na divulgação e mobilização da comunidade;
- Disponibilizar servidor público responsável pelo acompanhamento dos trabalhos e um profissional que trabalhará diretamente com o auxílio à visita às famílias;
- Providenciar equipe técnica de engenharia civil e/ou arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico e demais projetos para a reurbanização (se necessário).

4.1.2. Da(s) Contratada(s):

- Execução das atividades conforme Projeto Básico.
- Tratar o contribuinte com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;
- Orientar o contribuinte a procurar o Município de Pinheiro para esclarecimentos que julgue necessário;
- Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município de Pinheiro, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- Comunicar ao Município de Pinheiro, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- Atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os usuários que o procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.512/2012
Folhas: 09
Rubrica: _____

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Certificado de Registro da proponente e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;

5.1.2. - A proponente deverá apresentar Atestado, Declaração ou Certidão, atestando que a empresa elaborou trabalhos técnicos de regularização fundiária urbana - Reurb, tendo obtido como produto final título de propriedade registrado, comprovada por no mínimo um cartório de registro de imóvel;

5.1.3. Declaração com a indicação do responsável técnico da empresa;

5.1.4. A proponente deverá apresentar ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, tendo como contratante pessoa jurídica de direito público que ateste a capacidade técnico-operacional **da empresa** de ter executado serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral para Regularização Fundiária ou com características semelhantes ao licitado;

5.1.5. Comprovação do proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes dos seguintes profissionais:

a) - Coordenador Setorial de Projetos e Urbanismo profissional de nível superior, Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Civil devidamente inscrito na entidade profissional competente, com Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT emitido pelo CREA ou CAU, que comprove(m) a elaboração de projetos de regularização fundiária urbana - Reurb, topografia, levantamento planialtimétrico e elaboração de projetos de urbanismo compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, que são:

- Confecção de projetos de desenhos urbanos;
- Levantamento planialtimétrico, topográfico e cadastral para regularização urbana;
- Gestão territorial e ambiental em área urbana;
- Elaboração de memorial descritivo;

b) Equipe técnica multidisciplinar: 01 (um) Auxiliar Administrativo/Assistente técnico: profissional com formação mínima de ensino médio e deverá atender as demandas especificadas da prestação dos serviços que serão executadas em campo e/ou na área administrativa;

c) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos;

5.1.6. No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.1.7. No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa proponente;

5.1.8. No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 6812/2023
Folhas 08
Rubrica A

5.1.9. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório ou pelo setor de licitações mediante apresentação do original.

5.1.10. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias.

5.1.11. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

6. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

Pinheiro/MA, 01 de agosto de 2023


PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROCD. 812/2023
Folhas 09
Rubrica A

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 6.812/2023, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Pinheiro – MA designada como Presidente e de Seus Membros, **PORTARIA Nº 111/2022 – SEMGOV, publicada dia 16 de janeiro de 2023.**

Presidente: DACIANE PEREIRA FERNANDES

Coordenador Geral: THAMIRES LOBO GAMA

Agente Fiscal: LUIS CLAUDIO SOUSA

Pinheiro- MA, em 03 de agosto de 2023.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da Comissão Central de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 111/2022 - SEMGOV.

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.512/2022
Folhas 10
Rubrica 8

**NOMEIA SERVIDORES PARA A COMISSÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO
DE PINHEIRO – MA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei municipal lei municipal nº 2.847/2021 que institui e estabelece regras gerais aplicáveis ao Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Pinheiro;

CONSIDERANDO o Decreto 013 de 09 de março de 2022, que dispõe sobre a instituição da Comissão de Regularização Fundiária do município de Pinheiro-MA e regulamenta o processo administrativo de regularização fundiária no âmbito do município e dá outras providências;

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, os (as) senhores (as) abaixo relacionados para compor a Comissão de Regularização Fundiária do município de Pinheiro – MA, para regulamentar o processo administrativo de regularização fundiária no âmbito do município, a partir desta data.
 - I. Presidente: **DACIANE PEREIRA FERNANDES**, portador (a) do CPF: **956.565.531-91**;
 - II. Coordenador Geral: **THAMIRES LOBO GAMA**, portador (a) do CPF: **056.679.963-40**;
 - III. Assessoria Jurídica: **ANDRESSA CORDEIRO SILVEIRA**, portador (a) do CPF: **059.288.543-74**;




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.512/2022
Folhas: 11

IV. Agente fiscal: **LUIS CLAUDIO SOUSA (EFETIVO)** portador (a) do
CPF: **242.506.603-97** – MATRÍCULA – 056.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO,
NO DIA 30 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.**


JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA


ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.



PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa para IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL de sistema de gestão escolar.

EMPRESA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº.07.467.975/0001-73, com sede na Av. Brasil, nº 699, Setor Coimbra, Araguaína-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

"Homologo o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e autorizo a despesa."

Pedro do Rosário-MA, 12 de janeiro de 2023

SUELI DE JESUS LOBATO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: f155508850332aaa39e92dfbeb15a71c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no **dia 27/01/2023, às 09:00h** (horário de Brasília), o **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de licença de uso de software de gestão pública para o Município de Penalva/MA, conforme Processo Administrativo nº 039/2022-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 11 de janeiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DECRETO 005 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO 005 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DETERMINA À COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA A INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS BAIRROS: ANTIGO AEROPORTO, CAMPINHO, VILA JOSÉ GENÉSIO E PACAS TODOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA PINHEIRO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n. 13.465/2017, bem como seu ato regulamentador, o Decreto Municipal n. 013/2022, e:

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; promover a integração social e a geração de empregos e renda;

CONSIDERANDO, que o Município de Pinheiro/MA, por meio do Decreto nº 13/2022, instituiu a Comissão de Regularização Fundiária com as atribuições de instaurar os Procedimentos de Regularização Fundiária Urbana no âmbito do município de Pinheiro/MA;

CONSIDERANDO que no Município de Pinheiro/MA existem áreas aptas à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que o Ente Municipal é o titular do domínio da área que contém núcleo urbano, e, portanto, tem legitimidade de requerer e praticar todos os atos aptos a promover a respectiva regularização fundiária do núcleo urbano, conforme reza o artigo 14 da Lei Federal n. 13.465/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Comissão de Regularização Fundiária a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) dos núcleos urbanos informais consolidados denominados Bairro Antigo Aeroporto, Campinho, Vila José Genésio e Pacas, com a abertura de processo administrativo específico para este fim;

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC 6.812/2023

Folhas 12

Rubrica A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no **dia 27/01/2023, às 11:00h** (horário de Brasília), o **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos e acompanhamento no Sistema Plataforma +Brasil, conforme Processo Administrativo nº 040/2022-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 11 de janeiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: e92271788b9ae924ff04d0705473e7e6

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 70/2022 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o Pregão Eletrônico nº 70/2022 (SRP), referente ao registro de preços para futura e eventual confecção de camisetas sublimadas destinadas ao atendimento das demandas dos órgãos do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 042/2022-SEMAD, em favor das seguintes licitantes:

1. **A A da Silva Filho Eireli-EPP** (CNPJ nº 40.337.954/0001-09). Item: 1. Valor: R\$ 187.500,00;
2. **M. J. de S. Vieira-EPP** (CNPJ nº 10.511.859/0001-19). Item: 2, 3 e 4. Valor: R\$ 418.500,00.

Penalva/MA, 13 de janeiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: c972212fefb02a525be8ecb9e88aa05e



Art. 2º - A Comissão de Regularização Fundiária deverá obedecer ao rito previsto no art. 2º da Lei 13.465/2017, e exercer as atribuições que lhe foram conferidas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 13/2022, em especial, **mas não exclusivamente**:

- A elaboração de Planta de Situação e Memorial Descritivo informando as coordenadas geográficas que situam e limitam o referido núcleo urbano;
- A classificação da modalidade de REURB a ser aplicada ao núcleo urbano informal de acordo com a realidade socioeconômica das unidades imobiliárias atingidas, e de seus beneficiários;
- A elaboração de projeto de regularização fundiária, e expedição da CRF;
- Processamento dos requerimentos individuais de REURB apresentados;

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 08121/2023
Folhas 13
Rubrica 41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 12 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA

Código identificador: 5d27ed6a4335e7c72c51678558c589c1

PORTARIA Nº 111/2022 - SEMGOV

PORTARIA Nº 111/2022 - SEMGOV.

**NOMEIA SERVIDORES PARA A COMISSÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO
DE PINHEIRO - MA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**.

CONSIDERANDO a lei municipal lei municipal nº 2.847/2021 que institui e estabelece regras gerais aplicáveis ao Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Pinheiro;

CONSIDERANDO o Decreto 013 de 09 de março de 2022, que dispõe sobre a instituição da Comissão de Regularização Fundiária do município de Pinheiro-MA e regulamenta o processo administrativo de regularização fundiária no âmbito do município e dá outras providências;

RESOLVE:

- NOMEAR**, os (as) senhores (as) abaixo relacionados para compor a Comissão de Regularização Fundiária do município de Pinheiro - MA, para regulamentar o processo administrativo de regularização fundiária no âmbito do município, a partir desta data.
 - Presidente: **DACIANE PEREIRA FERNANDES**, portador (a) do **CPF: 956.565.531-91**;
 - Coordenador Geral: **THAMIRES LOBO GAMA**, portador (a) do **CPF: 056.679.963-40**;
 - Assessoria Jurídica: **ANDRESSA CORDEIRO SILVEIRA**, portador (a) do **CPF: 059.288.543-74**;
 - Agente fiscal: **LUIS CLAUDIO SOUSA** (EFETIVO) portador (a) do **CPF: 242.506.603-97** - MATRÍCULA - 056.

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 30 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA

Código identificador: 3acb8583357d27955adcf3f962c21949

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023047

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023047. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: **A F RIBEIRO EIRELI**, CNPJ 14.674.938/0001-00. OBJETO: Aquisição de **peças e acessórios de primeira linha para os veículos da secretaria**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas: 14
Rubrica: 4

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro - MA, o subscrevo.

Processo Administrativo	nº 6.812/2023
Modalidade	Chamamento Público
Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Tipo de Licitação:	Credenciamento

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Decretos Municipais nº 013/2022 e nº 05/2023, e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de medidas técnicas necessárias para a efetivação da Regularização Fundiária de assentamentos irregulares urbanos na sede do Município de Pinheiro - MA, tais como levantamento e imageamento planialtimétrico cadastral georeferenciado com análise da base cartográfica, contagem de domicílios, levantamento topográfico, imageamento aéreo necessários para a topografia e geoprocessamento, assim como assessoria jurídica dos procedimentos legais, tudo com um intuito de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro


3. DA CONTRATAÇÃO:

Após credenciamento, o município convocará a empresa para assinar o TERMO DE COOPERAÇÃO. O credenciado terá 5 (cinco) dias úteis após convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da lei 8.666/93 e suas alterações.

4. DO PAGAMENTO:

Todas as despesas com a execução dos serviços originárias do Credenciamento serão custeadas pelos beneficiários, mediante contrato firmado individualmente com a empresa que for credenciada. Mais detalhado encontra-se no Projeto Básico anexo I na Minuta do Edital.

Pinheiro - MA, em 04 de agosto de 2023.


Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Portaria 973/2023
PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas 19
Rubrica 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Pinheiro/MA, situada na Avenida Getúlio Vargas - Praça José Sarney, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.200.745/0001-80, por intermédio do(a) Comissão de Regularização Fundiária criada pelo Decreto nº 013 de 09 de março de 2022, torna público que está instaurado o procedimento de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos das Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, e demais normas que regem a matéria, além das condições fixadas neste Edital, seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA

O Credenciamento será realizado a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do Credenciamento em XX/XX/2023.

HORARIO: Entre XX:XX e XX:XX horas.

LOCAL: Comissão Central de Licitação do Município de Pinheiro, localizada na Praça José Sarney, n.º 560, Centro, na sede da Prefeitura Municipal.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, doravante denominada apenas Prefeitura, torna público para conhecimento de todos os interessados que, **até XX/XX/2023**, credenciará uma empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária (topografia e geoprocessamento).

1.2. **Todas as despesas com a execução dos serviços objeto deste Credenciamento serão custeadas pela empresa credenciada.**

1.3. Os trabalhos de credenciamento serão conduzidos pela Comissão Central de Licitação - CCL, designada por portaria, com fundamento nas demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Edital de chamamento público é o Credenciamento de empresa especializada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2512/2023
Folhas: 16
Rubrica: 1

na prestação de serviços de topografia e geoprocessamento para fins de regularização fundiária, implementação de medidas técnicas necessárias para a efetivação da Regularização Fundiária de assentamentos irregulares urbanos na sede do Município de Pinheiro – MA, tais como levantamento e imageamento planialtimétrico cadastral georeferenciado com análise da base cartográfica, contagem de domicílios, levantamento topográfico, imageamento aéreo necessários para a topografia e geoprocessamento, assim como assessoria jurídica dos procedimentos legais, tudo com um intuito de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do presente edital de credenciamento.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento apenas pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e projeto básico da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, seus anexos, regulamentos e instruções, bem como Legislação especial, se houver;

3.2 – Os interessados que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão, no horário e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao(à) Presidente da CCL o envelope lacrado, conforme o caso, observado o disposto no subitem 4.3 contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” devendo constar na parte externa o nome do(a) **Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA**, nome da empresa prestadora do serviço, nome e número do credenciamento.

3.3 - **Não poderão participar** os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo **Município de Pinheiro/MA**.

3.4 As empresas interessadas no **CREDENCIAMENTO** devem possuir Matriz constituída exercendo as atividades de regularização fundiária a pelo menos de 03 (três) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRCC 6.812/2023
Folhas: 18
Rubrica: A

3.5 - Os interessados **NÃO** poderão se credenciar apenas para um dos itens, ficando a proposta de credenciamento vinculada às duas espécies de Regularização apresentadas neste Edital, quais sejam REURB-E e REURB-I.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO E DO ITEM DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2 - Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo III) em papel timbrado do proponente, devidamente assinada com assinatura reconhecida.

4.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1 - Os documentos e proposta deverão ser entregues a partir das XX:XXh até as XX:XXh, em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Comissão Central de Licitação do Município de Pinheiro, Praça José Sarney, n.º 560, Centro, na sede da Prefeitura Municipal, **Pinheiro/MA**, Cep.: 65200-000, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023
NOME DA PROPONENTE/ENDEREÇO:
ITEM A CREDENCIAR:.....
ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO A PARTIR XX/XX/2023
DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: Após o recebimento dos envelopes em até 48
horas mediante sessão extraordinária a ser convocada pela Comissão de Regularização Fundiária.**

4.3.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA, por nenhuma de suas Secretarias, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o proponente às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.5. Serão inabilitados os proponentes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. Nº 6.872/2023
Fólias: 18
Rubrica: A

4.6. O proponente que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e criminalmente.

V - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá estar contida no envelope a ser apresentado, conforme item

5.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente;

5.2. O Proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

5.2.1. Documentos obrigatórios **Pessoa Jurídica**:

5.2.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;**
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 0512/2013
Folhas 19
Rubrica A

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Certificado de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

B - Declaração com a indicação do responsável técnico da empresa.

1) - Coordenador Setorial de Projetos e Urbanismo profissional de nível superior, **Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Civil**, assessorados por Técnico em Edificações especialista em Georreferenciamento, devidamente inscritos na entidade profissional competente, com **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT emitido pelo CREA ou CAU, que comprove(m) a elaboração de projetos de regularização fundiária urbana - REURB**, topografia, levantamento planialtimétrico e elaboração de projetos de urbanismo compatível em características com o objeto deste Edital que são:

Confecção de projetos de desenhos urbanos;

Levantamento planialtimétrico, topográfico e cadastral para regularização urbana;

Gestão territorial e ambiental em área urbana

Elaboração de memorial descritivo

2) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

2.1. No caso de ser sócio proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.2- No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa proponente;

4.3- No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas 20
Rubrica 1

5.2.1.4. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;
- b) Declaração de disponibilidade de profissional com a formação compatível com o objeto do Presente Credenciamento, devendo, para tanto juntar, no momento da assinatura do contrato, a documentação do profissional nos termos da Cláusula **5.2.1.3. alíneas "E"**, conforme **Anexo V**;
- c) Declaração emitida pela pessoa jurídica, que tem conhecimento de todo o projeto básico deste processo, conforme **Anexo I**, e caso seja credenciado, atenderá na íntegra as exigências deste anexo (Projeto Básico).

VI - DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os Proponentes poderão comparecer ao Município para realizar o credenciamento a partir da divulgação do mesmo por um Período Aberto após a publicação até o encerramento do credenciamento.

6.2. Os proponentes deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, munido da documentação necessária indicada no Capítulo V.

6.3. O julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento será divulgada em até 10 (dez) dias da abertura dos envelopes, podendo este prazo ser prorrogado.

6.3.1. Caso não apresente em um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.3.1, os interessados deverão numerar e rubricar as páginas da documentação indicando na primeira página o número de folhas, por exemplo "**folha 01 de 12**".

6.3.2. Após o recebimento da documentação para credenciamento o(a) Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, convocará sessão extraordinária para verificação da documentação apresentada, lançando tudo em ata.

6.4. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

6.4.1. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo V deste edital;

6.4.2. Ocorrendo o credenciamento da empresa interessada, a contratação será realizada pelos beneficiários diretos com a regularização fundiária, por sua conta e risco, mediante contrato firmado individualmente com cada proprietário de imóvel a ser regularizado, diretamente com a empresa credenciada, ou ainda poderá ocorrer de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. e. 87/2023
Folhas: 21
Rubrica: 1

VII - CREDENCIAMENTO

7.1. Será credenciada a empresa que comprovar a habilitação exigida neste edital, e apresentar o menor preço para a execução do Projeto Básico, conforme o Anexo I, durante o período aberto, após a publicação deste documento, sendo que o período de credenciamento se estenderá até **XX/XX/2023**.

VIII - FORMALIZAÇÃO

8.1. A empresa credenciada será convocada e assinará TERMO DE COOPERAÇÃO ANEXO IV em até 10 (dez) dias.

8.2. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital (Anexo IV).

IX - PUBLICAÇÃO

9.1. Será publicada a escolha da empresa habilitada, credenciada, **até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.**

9.2. A publicação será feita pelos seguintes meios:

9.2.1. Imprensa Oficial do Município (sítio oficial e quadro de avisos).

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será realizada pelos beneficiários diretos com a regularização fundiária, por sua conta e risco, mediante contrato firmado individualmente com cada proprietário de imóvel a ser regularizado, diretamente com a empresa credenciada, ou ainda poderá ocorrer de acordo com o previsto no Plano de Trabalho para procedimentos de regularização fundiária na modalidade Social “S”;

10.2. O Município convocará a empresa credenciada para assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO, conforme Minuta (Anexo IV), por instrumento de convocação realizada por imprensa oficial, por meio eletrônico (e-mail) e, conforme o caso, notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

10.3. Para assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO, o credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.4. O credenciamento obriga a Administração a formalizar Termo de Cooperação. O credenciamento formalizado se dará para atender às demandas de regularização de imóveis urbanos, conforme disponibilidade de áreas e serem informadas pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

10.5. O TERMO DE COOPERAÇÃO a ser firmado terá vigência de **até 12 meses**, após publicação oficial, com possibilidade de prorrogação por igual período;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas 22
Rubrica 4

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Todas as despesas com a execução dos serviços objeto deste Credenciamento serão custeadas pelos beneficiários, mediante contrato firmado individualmente com a empresa credenciada.

11.2. Para beneficiários enquadrados em REURB E, o valor será uma variante de R\$ 9,00 (nove reais) a R\$ 120 (cento e vinte reais) por metro quadrado, podendo esses valores serem reajustados anualmente de acordo com os índices de inflação;

11.3. Os valores determinados pela base de cálculo segundo perfil de cada beneficiário deverão ser cobrados nas seguintes condições:

- à vista, com 10% de desconto;
- 20% à vista, com saldo em 11(onze) parcelas iguais, sem acréscimo no boleto bancário.
- 50% à vista e 50% na emissão do Título Definitivo;
- em até dez vezes no cartão de crédito;
- outra forma negociada.

* Os procedimentos de regularização fundiária na modalidade social “S” não estão sujeito ao pagamento por parte dos beneficiários, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

* A empresa credenciada poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderirem ao Programa de Regularização Fundiária no início das atividades.

* Toda a despesa com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento, não descartando a possibilidade de estes restarem inclusos no valor da regularização se assim deliberar a pessoa jurídica credenciada.

XII - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 As atribuições e obrigações estão descritas no Anexo I deste Edital.

XIII - RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

13.2 A rescisão poderá ocorrer nas condições e formas previstas no Código Civil brasileiro;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6812/2023
Folhas 23
Rubrica A

XIV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 RECURSOS:

- 14.1.1 Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 14.1.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;
- 14.1.3 O recurso deverá ser protocolado na Comissão Central de Licitação e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (e-mail), nos endereços e número constantes no cabeçalho.

14.2 PENALIDADES:

- 14.2.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, NÃO ensejará aplicação de multa em desfavor da contratante;

14.3 DESCREDENCIAMENTO:

Ocorrerá o credenciamento quando:

- 14.3.1 Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Edital e no Plano de Trabalho;
- 14.3.2 Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Colaboração, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com Administração pelo prazo de 03 (três) meses;

14.4 SANÇÕES:

- 14.4.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Administração poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;
- 14.4.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa do Credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 051/2023
Folhas 24
Rubrica A

Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste CREDENCIAMENTO se encontre em greve, se a proponente não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;
- 15.2 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 15.3 A Administração, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;
- 15.4 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Municipal de Regularização Fundiária.
- 15.5 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Pinheiro/MA XX de XX de 2023

SILVANO JOSÉ MORAES RIBEIRO
Presidente da CCL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas: 23
Rubrica: A

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O objeto do presente é o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de medidas técnicas necessárias para a efetivação da Regularização Fundiária de assentamentos irregulares urbanos na sede do Município de Pinheiro – MA, tais como levantamento e imageamento planialtimétrico cadastral georeferenciado com análise da base cartográfica, contagem de domicílios, levantamento topográfico, imageamento aéreo necessários para a topografia e geoprocessamento, assim como assessoria jurídica dos procedimentos legais, tudo com um intuito de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do presente edital de credenciamento de regularização fundiária (topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 1.917, de 30 de dezembro de 2021.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 6.512/2023
 Folhas 26
 Rubrica A

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	CONDIÇÃO
01	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-S		
02	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-E		
03	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-I		

11.2. Para beneficiários enquadrados em REURB E, o valor será uma variante de R\$ 9,00(nove reais) a R\$ 120 (cento e vinte reais) por metro quadrado podendo esses valores serem reajustados anualmente de acordo com os índices de inflação;

11.3. Os valores determinados pela base de cálculo segundo perfil de cada beneficiário deverão ser cobrados nas seguintes condições:

- à vista com 10% de desconto;
- 20% à vista com saldo em 11 parcelas iguais sem acréscimo no boleto bancário.
- 50% à vista e 50% na emissão do Título Definitivo;
- em até dez vezes no cartão de crédito;
- outra forma negociada.

* Os procedimentos de regularização fundiária na modalidade social “S” não estão sujeito ao pagamento por parte dos beneficiários, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

* A empresa credenciada poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderiram ao Programa de Regularização Fundiária no início das atividades elencadas no item 5 deste Projeto Básico.

* Toda a despesa com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento, não descartando a possibilidade de estes restarem inclusos no valor da regularização se assim deliberar a pessoa jurídica credenciada.

* O Município de Pinheiro, conforme conveniência e oportunidade, poderá arcar, integral parcialmente, com a regularização fundiária das áreas em que haja maior interesse público e que estejam localizadas em Áreas de Especial Interesse Social, isentando o beneficiário direto, integral ou parcialmente, do pagamento descrito no item 2.1 deste Projeto Básico.

* A escolha deverá ser justificada e fundamentada pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que deverá comprovar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas: 27
Rubrica: 01

publicidade e eficiência na seleção da(s) área(s).

2. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 2.1. Não haverá pagamento do município para a empresa que vier a ser credenciada. A empresa credenciada arcará com todo o custo das despesas despendidas pela prestação do serviço, junto ao proprietário do imóvel a ser regularizado, salvo para beneficiários da REURB na modalidade Social.
- 2.2. A responsabilidade do Município de Pinheiro será na mobilização, lançamento do programa, divulgação, infraestrutura de apoio, fornecimento de dados e na aprovação final dos processos, com a emissão dos títulos definitivos.
- 2.3. Os serviços especializados necessários a execução da REURB a serem realizados pela Contratada ocorrerão em 03 (três) etapas pré-definidas, conforme se segue:

3. JUSTIFICATIVA:

A prestação desse serviço se faz necessária para incentivar a regularização de imóveis localizados no município de Pinheiro, principalmente os localizados em loteamentos irregulares, para viabilizar aos moradores desses locais o registro de seus imóveis e o acesso aos serviços básicos de infraestrutura e saneamento, como os serviços de energia elétrica, água e esgoto.

1ª - LEVANTAMENTO E IMAGEAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO

- a) Análise da base cartográfica;
- b) Contagem de domicílios;
- c) Levantamento topográfico;
- d) Imageamento aéreo;

Detalhamento das atividades: a equipe técnica de engenharia visitará as áreas objeto para identificar as características físicas e topográficas de cada moradia, terreno, estrutura viária, bem como dos equipamentos e infraestrutura existentes. O referido levantamento deverá conter e estar de acordo com a Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e suas alterações, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado. Será realizado ainda o imageamento aéreo das áreas de objeto, em data atual, preferencialmente, amparados com pontos de apoio em campo, com coordenadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6512/2023
Folhas: 28
Rubrica: 11

coletadas com GPS/GNSS de alta precisão, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, obtendo e disponibilizando ao final uma imagem aérea georreferenciada e ortorretificada. Nela, deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial muito alta, com pixel correspondendo a no máximo 5 cm. A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, e utilizada para a validação da base cartográfica existente, visualização das feições, contagem de domicílios, auxiliando na sequência do projeto. Produtos a serem entregues: dados vetoriais obtidos com o levantamento topográfico; imagem aérea atual georreferenciada e ortorretificada.

2ª - PRESQUISA FUNDIÁRIA

- a) Relatório das áreas públicas e privadas;
- b) Identificação no cartório da situação da gleba de cada imóvel;
- c) Indicação das medidas a serem tomadas e procedimentos.

Detalhamento das atividades: serão realizadas buscas nos cartórios da situação da gleba de cada loteamento, a fim de identificar as áreas objeto de intervenção, sua dominialidade, bem como as medidas legais e custos processuais necessárias para a regularização das glebas junto aos órgãos competentes. Para tal, torna-se também imprescindível a elaboração de uma planilha síntese com o nome do ocupante, tempo de ocupação, situação fundiária e principais conflitos existentes, com base no cadastro imobiliário do Município - IPTU e CNIS, além da base cartográfica existente. Produtos a serem entregues: certidões de registro obtidas; relatório de áreas, dominialidade e síntese das ocupações.

3ª - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL

- a) Elaboração de plantas e memorial descritivo georreferenciados;
- b) Elaboração das plantas do perímetro e parcelamento;
- c) Elaboração de Projeto Ambiental, situação urbanística, destinação e regularização.

Detalhamento das atividades: posteriormente, com a digitalização dos levantamentos, deverá ser elaborado o Projeto Cadastral e Topográfico Final, que conterà no mínimo:

- Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. Nº 6.812/2023
Folhas 24
Rubrica 63

públicas, a infraestrutura existente, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
 - Curvas de nível com intervalo de 1m (um metro);
- Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; - Memoriais descritivos;
- Proposta de soluções para questões ambientais, quando for o caso; - Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso.

Produtos a serem entregues: Projeto Cadastral e Topográfico Final, impresso e digitalizado;

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 . São obrigações:

4.1.1. do Município de Pinheiro:

- Disponibilizar o registro imobiliário existente, por meio de acesso físico e digital à base de dados do cadastro municipal de imóveis, IPTU, ITBI, entre outros, referente à área objeto da regularização, bem como dos confinantes;
- Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento, base cartográfica e de projetos de parcelamento do solo;
 - Fornecer acesso à base de dados do CNIS, para fins de classificação da REURB SOCIAL;
 - Fornecer acesso à legislação municipal de parcelamento e regularização do solo;
 - Apoiar na divulgação e mobilização da comunidade;
- Disponibilizar servidor público responsável pelo acompanhamento dos trabalhos e um profissional que trabalhará diretamente com o auxílio à visita às famílias;
- Providenciar equipe técnica de engenharia civil e/ou arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico e demais projetos para a reurbanização (se necessário).

4.1.2. Da(s) Contratada(s):

- Execução das atividades conforme Projeto Básico.
- Tratar o contribuinte com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.512/2023
Folhas 30
Rubrica 4

- Orientar o contribuinte a procurar o Município de Pinheiro para esclarecimentos que julgue necessário;
- Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município de Pinheiro, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- Comunicar ao Município de Pinheiro, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o desc credenciamento;
- Atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os usuários que o procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.1. Certificado de Registro da proponente e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;
- 5.1.2. - A proponente deverá apresentar Atestado, Declaração ou Certidão, atestando que a empresa elaborou trabalhos técnicos de regularização fundiária urbana - Reurb, tendo obtido como produto final título de propriedade registrado, comprovada por no mínimo um cartório de registro de imóvel;
- 5.1.3. Declaração com a indicação do responsável técnico da empresa;
- 5.1.4. A proponente deverá apresentar ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, tendo como contratante pessoa jurídica de direito público que ateste a capacidade técnico-operacional **da empresa** de ter executado serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral para Regularização Fundiária ou com características semelhantes ao licitado;
- 5.1.5. Comprovação do proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes dos seguintes profissionais:
 - a) - Coordenador Setorial de Projetos e Urbanismo profissional de nível superior, Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Civil devidamente inscrito na entidade profissional competente, com Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT emitido pelo CREA ou CAU, que comprove(m) a elaboração de projetos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.5127/2023
Folhas 21
Rubrica 21

regularização fundiária urbana - Reurb, topografia, levantamento planialtimétrico e elaboração de projetos de urbanismo compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, que são:

- Confecção de projetos de desenhos urbanos;
- Levantamento planialtimétrico, topográfico e cadastral para regularização urbana;
- Gestão territorial e ambiental em área urbana;
- Elaboração de memorial descritivo;

b) Equipe técnica multidisciplinar: 01 (um) Auxiliar Administrativo/Assistente técnico: profissional com formação mínima de ensino médio e deverá atender as demandas especificadas da prestação dos serviços que serão executadas em campo e/ou na área administrativa;

c) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos;

5.1.6. No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.1.7. No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa proponente;

5.1.8. No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

5.1.9. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório ou pelo setor de licitações mediante apresentação do original.

5.1.10. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias.

5.1.11. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

6. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas 32
Rubrica A

ANEXO II- DECLARAÇÃO

(Local e data) À

Prefeitura Municipal de Pinheiro
A/C Comissão Central de Licitação - CCL
CREDENCIAMENTO N° XXX/2023

Prezado Senhor,

A EMPRESA, inscrito CNPJ xxxx com sede na Rua xxxx N° xx Bairro xxxxx Cep.: xxxx

Cidade: (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento

ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO N° xxxxx vem perante Vossa Senhoria DECLARAR
que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.

Atenciosamente.

NOME

Representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 6.512/2023
 Folhas: 23
 Rubrica: 1

ANEXO III
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Esta ficha tem como função orientar a empresa na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

ITEM PRETENDIDO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária (urbanísticos, topografia e geoprocessamento)
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ	
REPRESENTANTE	

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALORES E CONDIÇÕES
01	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-S	
02	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-E	
03	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-I	

Atenciosamente.

NOME

Representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRCC 6.812/2023
Folhas 34
Rubrica 1

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ____/20xx

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA E (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA), DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

O Município de PINHEIRO-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Pinheiro/MA, situada na Avenida Getúlio Vargas - Praça José Sarney, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.200.745/0001-80, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, Sra. **PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA**, residente neste município.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, nº, Bairro, /, neste ato representada por seu, portador da Cédula de Identidade nº, / e inscrito no CPF sob o nº, credenciada através do Credenciamento nº ____/20xx nos termos das cláusulas e condições que seguem, doravante denominados COOPERANTE

DOS FUNDAMENTOS

O presente termo de cooperação decorre do Processo administrativo Nº 00xx/20xx - Credenciamento Nº ____/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Conforme FICHA DE REGISTRO APRESENTADA e anexa ao presente contrato como se nele estivesse inscrita considerando ainda todas as condições previstas no Anexo I do Edital de Credenciamento Nº ____/20__.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O Termo de Cooperação terá vigência de até 12 meses, a contar da data da assinatura, admitida a prorrogação, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes, desde que a demanda pelo atendimento seja mantida nos mesmos moldes.

3.2. O Termo de Cooperação poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - O Credenciado deverá manifestar-se oficialmente, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias anteriores ao prazo de término da vigência deste instrumento, devendo atender ao mesmo critério e prazo caso não haja interesse.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para beneficiários enquadrados em REURB E, o valor será uma variante de R\$ 9,00 (nove reais) a R\$ 120 (cento e vinte reais) por metro quadrado podendo esses valores serem reajustados anualmente de acordo com os índices de inflação;

4.2 Os valores determinados pela base de cálculo segundo perfil de cada beneficiário deverão ser cobrados nas seguintes condições:

- à vista com 10% de desconto;
- 20% à vista com saldo em 11 parcelas iguais sem acréscimo no boleto bancário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas: 29
Rubrica: A

- 50% à vista e 50% na emissão do Título Definitivo;
 - em até dez vezes no cartão de crédito;
 - outra forma negociada.
- 4.3 Os procedimentos de regularização fundiária na modalidade social “S” não estão sujeitos ao pagamento por parte dos beneficiários, sendo de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.4. A empresa credenciada poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderiram ao Programa de Regularização Fundiária no início das atividades elencadas no item 5 deste Projeto Básico.
- 4.5. Toda a despesa com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento, não descartando a possibilidade de estes restarem inclusos no valor da regularização se assim deliberar a pessoa jurídica credenciada.
- 4.6. O Município de Pinheiro, conforme conveniência e oportunidade, poderá arcar, integral parcialmente, com a regularização fundiária das áreas em que haja maior interesse público e que estejam localizadas em Áreas de Especial Interesse Social, isentando o beneficiário direto, integral ou parcialmente, do pagamento descrito no item 2.1 deste Projeto Básico.
- 4.6.1. A escolha deverá ser justificada e fundamentada pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que deverá comprovar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na seleção da(s) área(s).

CLÁUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO

5.1. Conforme Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse escrito, bem como o edital de licitações que precedeu este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Disponibilizar o registro imobiliário existente, por meio de acesso físico e digital à base de dados do cadastro municipal de imóveis, IPTU, ITBI, entre outros, referente à área objeto da regularização, bem como dos confinantes;
- 6.2. Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento, base cartográfica e de projetos de parcelamento do solo;
- 6.3. Fornecer acesso à base de dados do CNIS, para fins de classificação da REURB;
- 6.4. Fornecer acesso à legislação municipal de parcelamento e regularização do solo;
- 6.5. Apoiar na divulgação e mobilização da comunidade;
- 6.6. Disponibilizar para a contratada o espaço físico para atendimento e esclarecimento ao público quanto aos requisitos da Regularização Fundiária na modalidade Específica, de acordo com horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pinheiro;
- 6.7. Disponibilizar servidor público responsável pelo acompanhamento dos trabalhos e um profissional que trabalhará diretamente com o auxílio à visita às famílias;
- 6.8. Providenciar equipe técnica de engenharia civil e/ou arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico e demais projetos para a reurbanização (se necessário).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 7.1. Execução das atividades conforme Projeto Básico.
- 7.2. Tratar o contribuinte com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;
- 7.3. Orientar o contribuinte a procurar o Município de Pinheiro para esclarecimentos que julgue necessário;
- 7.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município de Pinheiro, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2.812/2023
Folhas 36
Rubrica A

- 7.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 7.6. Comunicar ao Município de Pinheiro, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 7.7. Atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os usuários que o procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;
- 7.8. Estabelecer em até 60 (dias) após a assinatura do presente Termo de Cooperação, escritório físico próprio para atendimento ao público beneficiário da Regularização Fundiária no Município de Pinheiro, pelo prazo de vigência do presente Termo de Cooperação; Em não havendo prorrogação do Termo de Cooperação, a manutenção da estrutura física e equipe técnica deverá se estender até a efetiva entrega de todos os Registros de Regularização Fundiária aos seus beneficiários diretos, garantindo o atendimento ao público e finalização dos trabalhos pendentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, não ensejará aplicação de multa;
- 8.2. Os credenciados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

8.3. DESCREDENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

- 8.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Edital e no Plano de Trabalho;
- 8.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Colaboração, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com Administração pelo prazo de 03 (três) meses;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O Credenciado deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos aí encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- 9.2. O(a) CONTRATADO(a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no Município de Pinheiro - MA no período em que estiver prestando os serviços contratados.
- 9.3. Havendo a comunicação de urgência e necessidade do Ente Municipal, o CONTRATADO, poderá terceirizar a execução da regularização fundiária, fracionando-a por lotes, objetivando garantir a qualidade e celeridade da prestação dos serviços, ficando os encargos e obrigações desta terceirização a seu encargo.
- 9.4. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer questões do presente Termo.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas 32
Rubrica 4

todas as suas páginas.

Pinheiro - MA, ____ de ____ de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.512/2023
Folhas: 38
Rubrica: 1

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA

A/C Comissão Central de Licitação – CCL

Referência: CREDENCIAMENTO XXX/2023

Prezada Senhora,

A EMPRESA, inscrita no CNPJ: situada à Rua N° Bairro Cep.:

Cidade: (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO ___/20__ vem perante Vossa Senhoria DECLARAR

que:

Dispõe de profissionais devidamente capacitados e habilitados para execução dos serviços.

Atenciosamente.

NOME

Representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 0.5121/2023
Folhas 39
Rubrica 1

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA

A/C Comissão Central de Licitação - CCL

Referência: CREDENCIAMENTO XXX/2023

Prezado(a) Senhor (a),

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento n° ___/20___ e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

À Procuradoria Geral

Prefeitura Municipal de Pinheiro- MA

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 6.812/2023
Folhas 40
Rubrica

Senhor (a) Procurador (a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 6.812//2023, para exame e aprovação, das Minutas do Edital e Contrato tendo como objeto **Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de medidas técnicas necessárias para a efetivação da Regularização Fundiária de assentamentos irregulares urbanos na sede do Município de Pinheiro – MA, tais como levantamento e imageamento planialtimétrico cadastral georeferenciado com análise da base cartográfica, contagem de domicílios, levantamento topográfico, imageamento aéreo necessários para a topografia e geoprocessamento, assim como assessoria jurídica dos procedimentos legais, tudo com um intuito de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, em conformidade com Decretos Municipais nº 013/2022 e nº 05/2023, e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.**

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pinheiro- MA, 07 de agosto de 2023.

Pinheiro
Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Portaria 013/2022

PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas 01
Rubrica A

Processo Administrativo nº 6.812/2023

Consulente: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Assunto: Análise de conformidade procedimental e da minuta de edital de Chamamento Público que tem como objeto Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro.

PARECER JURÍDICO

1 - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de Chamada Pública para credenciamento, cujo objeto está acima descrito.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos, entre outros: solicitação da contratação pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Projeto Básico, autuação do processo, minuta do edital e minuta do termo de cooperação.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública, em consonância com a Constituição Federal, submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade e publicidade. E, para a temática em análise, cabe destacar a impessoalidade e a moralidade, inerentes ao Estado de Democrático de Direito.

Sabe-se que a atuação estatal funda-se, precipuamente, nos axiomas da supremacia do interesse público sobre o privado e na indisponibilidade dos interesses públicos, ou seja, conforme explica o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, o Poder Público se encontra em situação de autoridade, de comando perante os particulares, por isso, “a Administração assim como as pessoas administrativas não têm disponibilidade sobre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
PROC. 6.812/2013
Folhas: 12
Rubrica:

interesses públicos, mas apenas o dever de curá-los nos termos das finalidades predeterminadas legalmente.”

O instituto da licitação surgiu com a finalidade de atender aos princípios constitucionais do direito administrativo, como legalidade, probidade administrativa, isonomia, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo - que norteiam toda a legislação que trata das licitações no Brasil. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, por exemplo, está disciplinado no art. 41 da aludida lei, cuja redação dispõe que é proibido a administração “descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.” (LEI 8.666, 1993). Tal princípio, assim como os demais, se vincula ao princípio da isonomia, que está disposto no art. 5º da Constituição Federal.

Segundo o autor Marçal Justen Filho, licitação significa:

“Um procedimento administrativo formal, realizado sob regime de Direito Público, prévio a uma contratação, pelo qual a administração seleciona com quem contratar e define as condições de direito e de fato que regularão essa relação jurídica futura.” (JUSTEN FILHO, 2009, p. 410).

Deste modo, anotamos que a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e a Lei de Licitações e Contratos traz como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens e serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme expressamente se observa do art. 1º, parágrafo único da lei supramencionada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei nº 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos, ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações previu um rol exemplificativo em seu art. 25. Já a dispensa verifica-se quando, apesar de possível a competição por meio de licitação, esta é dispensável nas hipóteses taxativamente previstas no art. 24, ou dispensadas nos termos também taxativos das alíneas dos incisos I e II do art. 17, ambos dispositivos do citado diploma legal.

A principal característica da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, pois ele resultaria frustrado. Diferencia-se da dispensa de licitação, que pode se constituir numa faculdade para o administrador. Vejamos o entendimento da professora Maria Sylvia Zanella di Pietro:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.512/2023
Folhas 13
Rubrica A

uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável."

As hipóteses de inexigibilidade de licitação estão dispostas no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, sendo que essas são consideradas exemplificativas, conforme já consta do próprio caput do art. 25, por meio da expressão "em especial", podendo se estender a outros casos, desde que se configure a inviabilidade de competição. Nessa esteira, temos os comentários do ilustre professor Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Outras hipóteses de exclusão de certame licitatório existirão, ainda que não arroladas nos incisos I a III, quando se proponham situações nas quais estejam ausentes pressupostos jurídicos ou fáticos condicionadores dos certames licitatórios. Vale dizer: naquelas hipóteses em que ou (a) o uso da licitação significaria simplesmente inviabilizar o cumprimento de um interesse jurídico prestigiado no sistema normativo e ao qual a Administração deva dar provimento ou (b) os prestadores do serviço almejado simplesmente não se engajariam na disputa dele em certame licitatório, inexistindo, pois, quem, com aptidões necessárias, se dispusesse a disputar o objeto de certame que se armasse de tal propósito".

Portanto, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório. Comparando-se a licitação e a inviabilidade de competição temos, nas palavras do professor Anderson Rosa Vaz:

"Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção!"

Há, ainda, a inviabilidade de competição **pela contratação de todos**. É o que demonstra Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do "credenciamento", que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento."

Esse credenciamento se justifica nos casos em que, para que haja o atendimento do interesse público, existe a necessidade de se obter várias propostas vantajosas, descaracterizando, assim, a competição. Nessa mesma esteira temos a doutora em Direito, Sônia Y. K. Tanaka:

"Assim, se a Administração convida a todos os interessados que possuam os requisitos definidos no edital, dispondo-se, em princípio, a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as exigências estabelecidas, esses licitantes não competirão, vez que a todos será assegurada a contratação que se fizer necessária, hipótese em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 0.5127/2023
Folhas 24
Rubrica 1

os próprios Tribunais de Contas têm recomendado o uso do sistema de credenciamento."

É importante enfatizar que a contratação direta não possibilita à Administração Pública a adoção de critérios arbitrários para a sua realização, sem qualquer suporte legal. Tal como na licitação, a dispensa e a inexigibilidade prescindem da instauração de processo administrativo que possibilite o controle interno, judicial e social, contribuindo para a fiel aplicação de princípios basilares como o da Moralidade e o da Supremacia do Interesse Público. Esse processo administrativo deve conter, dentre outros requisitos, a motivação do afastamento da licitação.

A respeito da inexigibilidade de licitação, o saudoso Hely Lopes Meirelles foi bastante preciso:

"[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato". (MEIRELLES, 2000, p. 254).

A licitação inexigível, portanto, resta caracterizada quando há a inviabilidade de competição. Nesse ponto, identificamos um equívoco cometido por inúmeros operadores do Direito, que acreditam que a inexigibilidade de licitação pressupõe, necessariamente, a existência de uma única pessoa apta a contratar. A respeito desse assunto, preleciona o professor Marçal Justen Filho:

"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado". (JUSTEN FILHO, 2005, p. 274).

No caso em tela, considerando a relevância dos serviços a serem contratados pela Administração Municipal, destacamos, que os serviços se relacionam com as demandas financeiras, tributárias do Município, sendo assim, de extra importância para a gestão municipal.

Desta feita, os serviços de regularização fundiária somente são prestados por empresas especializadas e com notória capacidade, de modo que resta caracterizada a respectiva inviabilidade de competição e em consequência inexigibilidade de licitação.

Logo, configurada a inviabilidade de competição, estamos diante de um caso de inexigibilidade de licitação, cujo pressuposto legal se encontra no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, correspondendo ao que Jessé Torres Pereira Júnior chama de **inviabilidade inominada**, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 0.512/2013
Folhas 15
Rubrica A

"A cabeça do art. 25 da Lei 8.666/93 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sobre tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto á impossibilidade de competição, no caput do art. 25". (PEREIRA JUNIOR, 2007, p. 341).

Pois bem, no tocante à modalidade pretendida, que é o chamamento público para credenciamento de empresa para realização de serviços técnicos para regularização fundiária urbana, têm-se que esse sistema pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público, tornando inviável a competição, conforme reconhecido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas, senão vejamos:

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados". (Acórdão 3.567/2014 – Plenário, rel. Min. José Múcio, rev. Min. Benjamin Zymler)

Assim, aduzo que o credenciamento poderá ocorrer quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, mesmo diante da imposição de requisitos mínimos. Nessa situação, verifica-se a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, tendo em vista que todos os interessados que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos no edital devem ser credenciados pela Administração. A utilização desse instituto encontra-se condicionada aos princípios que informam a Lei de Licitações e, por ser excepcional, deve ser justificado pelo administrador.

Considerando os dados acima, tem-se que o processo atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

3 – CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.512 / 2023
Folhas: 46
Rubrica: A

Ante o exposto, esta Procuradoria Municipal opina pela aprovação das minutas do edital e do contrato constantes do Processo Administrativo da Chamada Pública, com as considerações realizadas, não se verificando óbices jurídicos para o seu prosseguimento.

Encaminhe-se os autos à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças para prosseguimento do processo licitatório, nos moldes legais apresentados.

É o parecer, s.m. juízo.

Pinheiro/MA, 09 de agosto de 2023.

Fábio William Soares Matos

OAB/MA 19.053

Assessor Jurídico PGM





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas: 47
Rubrica: 1

Pinheiro/MA, 10 de agosto de 2023.

Processo nº 6.812/2023

Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Para Comissão de Regularização Fundiária

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer da Procuradoria Geral, autorizo a deflagração deste procedimento licitatório.

Atenciosamente,


Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria: 073/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. Nº 012/2023
Folhas 18
Rubrica A

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Pinheiro/MA, situada na Avenida Getúlio Vargas - Praça José Sarney, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.200.745/0001-80, por intermédio do(a) Comissão de Regularização Fundiária criada pelo Decreto nº 013 de 09 de março de 2022, torna público que está instaurado o procedimento de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos das Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, e demais normas que regem a matéria, além das condições fixadas neste Edital, seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA

O Credenciamento será realizado a partir da publicação deste Edital (15/08/2023), até o encerramento do Credenciamento em 31/08/2023.

HORARIO: Entre 08:00 e 14:00 horas.

LOCAL: Comissão Central de Licitação do Município de Pinheiro, localizada na Praça José Sarney, n.º 560, Centro, na sede da Prefeitura Municipal.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, doravante denominada apenas Prefeitura, torna público para conhecimento de todos os interessados que, até 31/08/2023, credenciará uma empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária (topografia e geoprocessamento).

1.2. Todas as despesas com a execução dos serviços objeto deste Credenciamento serão custeadas pela empresa credenciada.

1.3. Os trabalhos de credenciamento serão conduzidos pela Comissão Central de Licitação - CCL, designada pela portaria, com fundamento nas demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Edital de chamamento público é o Credenciamento de empresa especializada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6812/2023
Folhas 19
Rubrica _____

na prestação de serviços de topografia e geoprocessamento para fins de regularização fundiária, implementação de medidas técnicas necessárias para a efetivação da Regularização Fundiária de assentamentos irregulares urbanos na sede do Município de Pinheiro – MA, tais como levantamento e imageamento planialtimétrico cadastral georeferenciado com análise da base cartográfica, contagem de domicílios, levantamento topográfico, imageamento aéreo necessários para a topografia e geoprocessamento, assim como assessoria jurídica dos procedimentos legais, tudo com um intuito de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do presente edital de credenciamento.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento apenas pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Projeto Básico da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, seus anexos, regulamentos e instruções, bem como Legislação especial, se houver;

3.2 – Os interessados que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão, no horário e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao(a) Presidente da CCL o envelope lacrado, conforme o caso, observado o disposto no subitem 4.3 contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” devendo constar na parte externa o nome do(a) **Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA**, nome da empresa prestadora do serviço, nome e número do credenciamento.

3.3 - **Não poderão participar** os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo **Município de Pinheiro/MA**.

3.4 As empresas interessadas no **CREDENCIAMENTO** devem possuir Matriz constituída exercendo as atividades de regularização fundiária a pelo menos de 03 (três) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 0512/2023
Folhas 50
Rubrica A

3.5 - Os interessados **NÃO** poderão se credenciar apenas para um dos itens, ficando a proposta de credenciamento vinculada às duas espécies de Regularização apresentadas neste Edital, quais sejam REURB-E e REURB-I.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO E DO ITEM DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2 - Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo III) em papel timbrado do proponente, devidamente assinada com assinatura reconhecida.

4.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1 - Os documentos e proposta deverão ser entregues a partir das 08:00h até as 14:00h, em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Comissão Central de Licitação do Município de Pinheiro, localizada na Praça José Sarney, n.º 560, Centro, na sede da Prefeitura Municipal, **Pinheiro/MA**, Cep.: 65200-000, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
NOME DA PROPONENTE/ENDEREÇO:
ITEM A CREDENCIAR:.....
ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO A PARTIR 15/08/2023
DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: Após o recebimento dos envelopes em até 48
horas mediante sessão extraordinária a ser convocada pela Comissão de Regularização Fundiária.**

4.3.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA, por nenhuma de suas Secretarias, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o proponente às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.5. Serão inabilitados os proponentes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 0.512/2023
Folhas 51
Rubrica 11

Edital.

4.6. O proponente que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e criminalmente.

V - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá estar contida no envelope a ser apresentado, conforme item

5.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente;

5.2. O Proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

5.2.1. Documentos obrigatórios **Pessoa Jurídica:**

5.2.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;**

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente,**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas: 50
Rubrica: #

mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Certificado de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

B - Declaração com a indicação do responsável técnico da empresa.

1) - Coordenador Setorial de Projetos e Urbanismo profissional de nível superior, **Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Civil**, assessorados por Técnico em Edificações especialista em Georreferenciamento, devidamente inscritos na entidade profissional competente, com **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT emitido pelo CREA ou CAU, que comprove(m) a elaboração de projetos de regularização fundiária urbana - REURB**, topografia, levantamento planialtimétrico e elaboração de projetos de urbanismo compatível em características com o objeto deste Edital que são:

Confecção de projetos de desenhos urbanos;

Levantamento planialtimétrico, topográfico e cadastral para regularização urbana;

Gestão territorial e ambiental em área urbana

Elaboração de memorial descritivo

2) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

2.1. No caso de ser sócio proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.2- No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa proponente;

4.3- No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 0.5121/2023
Folhas 53
Rubrica

Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente.

5.2.1.4. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;
- b) Declaração de disponibilidade de profissional com a formação compatível com o objeto do Presente Credenciamento, devendo, para tanto juntar, no momento da assinatura do contrato, a documentação do profissional nos termos da Cláusula **5.2.1.3. alíneas "E"**, conforme **Anexo V**;
- c) Declaração emitida pela pessoa jurídica, que tem conhecimento de todo o projeto básico deste processo, conforme **Anexo I**, e caso seja credenciado, atenderá na íntegra as exigências deste anexo (Projeto Básico).

VI - DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os Proponentes poderão comparecer ao Município para realizar o credenciamento a partir da divulgação do mesmo por um Período Aberto após a publicação até o encerramento do credenciamento.

6.2. Os proponentes deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, munido da documentação necessária indicada no Capítulo V.

6.3. O julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento será divulgada em até 10 (dez) dias da abertura dos envelopes, podendo este prazo ser prorrogado.

6.3.1. Caso não apresente em um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.3.1, os interessados deverão numerar e rubricar as páginas da documentação indicando na primeira página o número de folhas, por exemplo "**folha 01 de 12**".

6.3.2. Após o recebimento da documentação para credenciamento o(a) Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, convocará sessão extraordinária para verificação da documentação apresentada, lançando tudo em ata.

6.4. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

6.4.1. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo V deste edital;

6.4.2. Ocorrendo o credenciamento da empresa interessada, a contratação será realizada pelos beneficiários diretos com a regularização fundiária, por sua conta e risco, mediante contrato firmado individualmente com cada proprietário de imóvel a ser regularizado, diretamente com a empresa credenciada, ou ainda poderá ocorrer de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 0.612/2023
Folhas 54
Rubrica 21

VII - CREDENCIAMENTO

7.1. Será credenciada a empresa que comprovar a habilitação exigida neste edital, e apresentar o menor preço para a execução do Projeto Básico, conforme o Anexo I, durante o período aberto, após a publicação deste documento, 15/08/2023, sendo que o período de credenciamento se estenderá até **31/08/2023**.

VIII - FORMALIZAÇÃO

8.1. A empresa credenciada será convocada e assinará TERMO DE COOPERAÇÃO ANEXO IV em até 10 (dez) dias.

8.2. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital (Anexo IV).

IX - PUBLICAÇÃO

9.1. Será publicada a escolha da empresa habilitada, credenciada, **até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.**

9.2. A publicação será feita pelos seguintes meios:

9.2.1. Imprensa Oficial. (Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência do Município de Pinheiro – MA)

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será realizada pelos beneficiários diretos com a regularização fundiária, por sua conta e risco, mediante contrato firmado individualmente com cada proprietário de imóvel a ser regularizado, diretamente com a empresa credenciada, ou ainda poderá ocorrer de acordo com o previsto no Plano de Trabalho para procedimentos de regularização fundiária na modalidade Social “S”;

10.2. O Município convocará a empresa credenciada para assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO, conforme Minuta (Anexo IV), por instrumento de convocação realizada por imprensa oficial, por meio eletrônico (e-mail) e, conforme o caso, notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

10.3. Para assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO, o credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.4. O credenciamento obriga a Administração a formalizar Termo de Cooperação. O credenciamento formalizado se dará para atender às demandas de regularização de imóveis urbanos, conforme disponibilidade de áreas e serem informadas pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

10.5. O TERMO DE COOPERAÇÃO a ser firmado terá vigência de **até 12 meses**, após publicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas: 55
Rubrica: 43

oficial, com possibilidade de prorrogação por igual período;

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Todas as despesas com a execução dos serviços objeto deste Credenciamento serão custeadas pelos beneficiários, mediante contrato firmado individualmente com a empresa credenciada.

11.2. Para beneficiários enquadrados em REURB E, o valor será uma variante de R\$ 9,00 (nove reais) a R\$ 120 (cento e vinte reais) por metro quadrado, podendo esses valores serem reajustados anualmente de acordo com os índices de inflação;

11.3. Os valores determinados pela base de cálculo segundo perfil de cada beneficiário deverão ser cobrados nas seguintes condições:

- à vista, com 10% de desconto;
- 20% à vista, com saldo em 11(onze) parcelas iguais, sem acréscimo no boleto bancário.
- 50% à vista e 50% na emissão do Título Definitivo;
- em até dez vezes no cartão de crédito;
- outra forma negociada.

* Os procedimentos de regularização fundiária na modalidade social “S” não estão sujeito ao pagamento por parte dos beneficiários, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

* A empresa credenciada poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderirem ao Programa de Regularização Fundiária no início das atividades.

* Toda a despesa com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento, não descartando a possibilidade de estes restarem inclusos no valor da regularização se assim deliberar a pessoa jurídica credenciada.

XII - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 As atribuições e obrigações estão descritas no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital.

XIII - RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

13.2 A rescisão poderá ocorrer nas condições e formas previstas no Código Civil brasileiro;

Sifvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.8121/2023
Folhas 56
Rubrica

XIV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 RECURSOS:

- 14.1.1 Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 14.1.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;
- 14.1.3 O recurso deverá ser protocolado na Comissão Central de Licitação e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (e-mail), nos endereços e número constantes no cabeçalho.

14.2 PENALIDADES:

- 14.2.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, NÃO ensejará aplicação de multa em desfavor da contratante;

14.3 DESCRENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

- 14.3.1 Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Edital e no Plano de Trabalho;
- 14.3.2 Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Colaboração, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com Administração pelo prazo de 03 (três) meses;

14.4 SANÇÕES:

- 14.4.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Administração poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;
- 14.4.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa do Credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 6-8121/2023
Folhas 59
Rubrica A

Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste CREDENCIAMENTO se encontre em greve, se a proponente não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

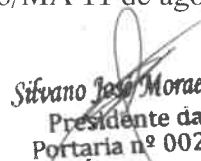
15.2 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

15.3 A Administração, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;

15.4 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

15.5 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Pinheiro/MA 11 de agosto de 2023


Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

SILVANO JOSÉ MORAES RIBEIRO
Presidente da CCL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas 58
Rubrica A

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O objeto do presente é o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de medidas técnicas necessárias para a efetivação da Regularização Fundiária de assentamentos irregulares urbanos na sede do Município de Pinheiro – MA, tais como levantamento e imageamento planialtimétrico cadastral georeferenciado com análise da base cartográfica, contagem de domicílios, levantamento topográfico, imageamento aéreo necessários para a topografia e geoprocessamento, assim como assessoria jurídica dos procedimentos legais, tudo com um intuito de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do presente edital de credenciamento de regularização fundiária (topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 1.917, de 30 de dezembro de 2021.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	CONDIÇÃO
01	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-S		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 6-8121/2023
 Folhas: 59
 Rubrica: 10

02	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-E		
03	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-I		

11.2. Para beneficiários enquadrados em REURB E, o valor será uma variante de R\$ 9,00(nove reais) a R\$ 120 (cento e vinte reais) por metro quadrado podendo esses valores serem reajustados anualmente de acordo com os índices de inflação;

11.3. Os valores determinados pela base de cálculo segundo perfil de cada beneficiário deverão ser cobrados nas seguintes condições:

- à vista com 10% de desconto;
- 20% à vista com saldo em 11 parcelas iguais sem acréscimo no boleto bancário.
- 50% à vista e 50% na emissão do Título Definitivo;
- em até dez vezes no cartão de crédito;
- outra forma negociada.

* Os procedimentos de regularização fundiária na modalidade social “S” não estão sujeito ao pagamento por parte dos beneficiários, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

* A empresa credenciada poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderiram ao Programa de Regularização Fundiária no início das atividades elencadas no item 5 deste Projeto Básico.

* Toda a despesa com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento, não descartando a possibilidade de estes restarem inclusos no valor da regularização se assim deliberar a pessoa jurídica credenciada.

* O Município de Pinheiro, conforme conveniência e oportunidade, poderá arcar, integral parcialmente, com a regularização fundiária das áreas em que haja maior interesse público e que estejam localizadas em Áreas de Especial Interesse Social, isentando o beneficiário direto, integral ou parcialmente, do pagamento descrito no item 2.1 deste Projeto Básico.

* A escolha deverá ser justificada e fundamentada pela Comissão Central de Licitação, que deverá comprovar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na seleção da(s) área(s).

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.512/2023
Folhas 60
Rubrica A

2. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 2.1. Não haverá pagamento do município para a empresa que vier a ser credenciada. A empresa credenciada arcará com todo o custo das despesas despendidas pela prestação do serviço, junto ao proprietário do imóvel a ser regularizado, salvo para beneficiários da REURB na modalidade Social.
- 2.2. A responsabilidade do Município de Pinheiro será na mobilização, lançamento do programa, divulgação, infraestrutura de apoio, fornecimento de dados e na aprovação final dos processos, com a emissão dos títulos definitivos.
- 2.3. Os serviços especializados necessários a execução da REURB a serem realizados pela Contratada ocorrerão em 03 (três) etapas pré-definidas, conforme se segue:

3. JUSTIFICATIVA:

A prestação desse serviço se faz necessária para incentivar a regularização de imóveis localizados no município de Pinheiro, principalmente os localizados em loteamentos irregulares, para viabilizar aos moradores desses locais o registro de seus imóveis e o acesso aos serviços básicos de infraestrutura e saneamento, como os serviços de energia elétrica, água e esgoto.

1ª - LEVANTAMENTO E IMAGEAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO

- a) Análise da base cartográfica;
- b) Contagem de domicílios;
- c) Levantamento topográfico;
- d) Imageamento aéreo;

Detalhamento das atividades: a equipe técnica de engenharia visitará as áreas objeto para identificar as características físicas e topográficas de cada moradia, terreno, estrutura viária, bem como dos equipamentos e infraestrutura existentes. O referido levantamento deverá conter e estar de acordo com a Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e suas alterações, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado. Será realizado ainda o imageamento aéreo das áreas de objeto, em data atual, preferencialmente, amparados com pontos de apoio em campo, com coordenadas coletadas com GPS/GNSS de alta precisão, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, obtendo e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.512/2023
Folhas _____
Rubrica _____

disponibilizando ao final uma imagem aérea georreferenciada e ortorretificada. Nela, deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial muito alta, com pixel correspondendo a no máximo 5 cm. A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, e utilizada para a validação da base cartográfica existente, visualização das feições, contagem de domicílios, auxiliando na sequência do projeto. Produtos a serem entregues: dados vetoriais obtidos com o levantamento topográfico; imagem aérea atual georreferenciada e ortorretificada.

2ª - PESQUISA FUNDIÁRIA

- a) Relatório das áreas públicas e privadas;
- b) Identificação no cartório da situação da gleba de cada imóvel;
- c) Indicação das medidas a serem tomadas e procedimentos.

Detalhamento das atividades: serão realizadas buscas nos cartórios da situação da gleba de cada loteamento, a fim de identificar as áreas objeto de intervenção, sua dominialidade, bem como as medidas legais e custos processuais necessárias para a regularização das glebas junto aos órgãos competentes. Para tal, torna-se também imprescindível a elaboração de uma planilha síntese com o nome do ocupante, tempo de ocupação, situação fundiária e principais conflitos existentes, com base no cadastro imobiliário do Município - IPTU e CNIS, além da base cartográfica existente. Produtos a serem entregues: certidões de registro obtidas; relatório de áreas, dominialidade e síntese das ocupações.

3ª - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL

- a) Elaboração de plantas e memorial descritivo georreferenciados;
- b) Elaboração das plantas do perímetro e parcelamento;
- c) Elaboração de Projeto Ambiental, situação urbanística, destinação e regularização.

Detalhamento das atividades: posteriormente, com a digitalização dos levantamentos, deverá ser elaborado o Projeto Cadastral e Topográfico Final, que conterà no mínimo:

- Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, a infraestrutura existente, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas 62
Rubrica A

núcleo a ser regularizado;

- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- Curvas de nível com intervalo de 1m (um metro);
- Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- Memoriais descritivos;
- Proposta de soluções para questões ambientais, quando for o caso; - Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso.

Produtos a serem entregues: Projeto Cadastral e Topográfico Final, impresso e digitalizado;

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 . São obrigações:

4.1.1. do Município de Pinheiro:

- Disponibilizar o registro imobiliário existente, por meio de acesso físico e digital à base de dados do cadastro municipal de imóveis, IPTU, ITBI, entre outros, referente à área objeto da regularização, bem como dos confinantes;
- Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento, base cartográfica e de projetos de parcelamento do solo;
 - Fornecer acesso à base de dados do CNIS, para fins de classificação da REURB SOCIAL;
 - Fornecer acesso à legislação municipal de parcelamento e regularização do solo;
 - Apoiar na divulgação e mobilização da comunidade;
- Disponibilizar servidor público responsável pelo acompanhamento dos trabalhos e um profissional que trabalhará diretamente com o auxílio à visita às famílias;
- Providenciar equipe técnica de engenharia civil e/ou arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico e demais projetos para a reurbanização (se necessário).

4.1.2. Da(s) Contratada(s):

- Execução das atividades conforme Projeto Básico.
- Tratar o contribuinte com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;
- Orientar o contribuinte a procurar o Município de Pinheiro para esclarecimentos que julgue necessário;

Silvano Jose Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.8121/2023
Folhas 02
Rubrica A

- Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município de Pinheiro, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- Comunicar ao Município de Pinheiro, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- Atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os usuários que o procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.1. Certificado de Registro da proponente e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;
- 5.1.2. - A proponente deverá apresentar Atestado, Declaração ou Certidão, atestando que a empresa elaborou trabalhos técnicos de regularização fundiária urbana - Reurb, tendo obtido como produto final título de propriedade registrado, comprovada por no mínimo um cartório de registro de imóvel;
- 5.1.3. Declaração com a indicação do responsável técnico da empresa;
- 5.1.4. A proponente deverá apresentar ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, tendo como contratante pessoa jurídica de direito público que ateste a capacidade técnico-operacional **da empresa** de ter executado serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral para Regularização Fundiária ou com características semelhantes ao licitado;
- 5.1.5. Comprovação do proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes dos seguintes profissionais:
 - a) - Coordenador Setorial de Projetos e Urbanismo profissional de nível superior, Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Civil devidamente inscrito na entidade profissional competente, com Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT emitido pelo CREA ou CAU, que comprove(m) a elaboração de projetos de regularização fundiária urbana - Reurb, topografia, levantamento planialtimétrico e elaboração de projetos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.512/2023
Folhas 04
Rubrica A

de urbanismo compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, que são:

- Confecção de projetos de desenhos urbanos;
- Levantamento planialtimétrico, topográfico e cadastral para regularização urbana;
- Gestão territorial e ambiental em área urbana;
- Elaboração de memorial descritivo;

b) Equipe técnica multidisciplinar: 01 (um) Auxiliar Administrativo/Assistente técnico: profissional com formação mínima de ensino médio e deverá atender as demandas especificadas da prestação dos serviços que serão executadas em campo e/ou na área administrativa;

c) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos;

5.1.6. No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.1.7. No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa proponente;

5.1.8. No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

5.1.9. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório ou pelo setor de licitações mediante apresentação do original.

5.1.10. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias.

5.1.11. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

6. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. Nº 812/2023
Folhas 69
Rubrica A

ANEXO II- DECLARAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA
A/C Comissão Central de Licitação - CCL
CREDENCIAMENTO N° 002/2023

Prezado Senhor,

A EMPRESA, inscrito CNPJ xxxx com sede na Rua xxxx N° xx Bairro xxxxx Cep.: xxxx

Cidade: (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO N° xxxxx vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.**

Atenciosamente.

NOME

Representante legal da empresa

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



**ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 6.5127/2023
 Folhas 06
 Rubrica 4

**ANEXO III
 PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Esta ficha tem como função orientar a empresa na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

ITEM PRETENDIDO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária (topografia e geoprocessamento)
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ	
REPRESENTANTE	

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALORES E CONDIÇÕES
01	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-S	
02	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-E	
03	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-I	

Atenciosamente.

NOME
 Representante legal da empresa

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas 67
Rubrica A

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA E (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA), DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

O Município de PINHEIRO-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Pinheiro/MA, situada na, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.200.745/0001-80, neste ato representado por sua Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente neste município. A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, nº, Bairro, /, neste ato representada por seu, portador da Cédula de Identidade nº, /e inscrito no CPF sob o nº, credenciada através do Credenciamento nº ___/20xx nos termos das cláusulas e condições que seguem, doravante denominados COOPERANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

O presente termo de cooperação decorre do Processo administrativo Nº 00xx/20xx - Credenciamento Nº 002/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Conforme FICHA DE REGISTRO APRESENTADA e anexa ao presente contrato como se nele estivesse inscrita considerando ainda todas as condições previstas no Anexo I do Edital de Credenciamento Nº 002/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O Termo de Cooperação terá vigência de até 12 meses, a contar da data da assinatura, admitida a prorrogação, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes, desde que a demanda pelo atendimento seja mantida nos mesmos moldes.

3.2. O Termo de Cooperação poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - O Credenciado deverá manifestar-se oficialmente, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias anteriores ao prazo de término da vigência deste instrumento, devendo atender ao mesmo critério e prazo caso não haja interesse.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para beneficiários enquadrados em REURB E, o valor será uma variante de R\$ 9,00 (nove reais) a R\$ 120 (cento e vinte reais) por metro quadrado podendo esses valores serem reajustados anualmente de acordo com os índices de inflação;

4.2 Os valores determinados pela base de cálculo segundo perfil de cada beneficiário deverão ser cobrados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas: 08
Rubrica: e

nas seguintes condições:

- à vista com 10% de desconto;
- 20% à vista com saldo em 11 parcelas iguais sem acréscimo no boleto bancário.
- 50% à vista e 50% na emissão do Título Definitivo;
- em até dez vezes no cartão de crédito;
- outra forma negociada.

4.3 Os procedimentos de regularização fundiária na modalidade social “S” não estão sujeitos ao pagamento por parte dos beneficiários, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

4.4. A empresa credenciada poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderiram ao Programa de Regularização Fundiária no início das atividades elencadas no item 5 deste Projeto Básico.

4.5. Toda a despesa com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento, não descartando a possibilidade de estes restarem inclusos no valor da regularização se assim deliberar a pessoa jurídica credenciada.

4.6. O Município de Pinheiro, conforme conveniência e oportunidade, poderá arcar, integral parcialmente, com a regularização fundiária das áreas em que haja maior interesse público e que estejam localizadas em Áreas de Especial Interesse Social, isentando o beneficiário direto, integral ou parcialmente, do pagamento descrito no item 2.1 deste Projeto Básico.

4.6.1. A escolha deverá ser justificada e fundamentada pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que deverá comprovar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na seleção da(s) área(s).

CLÁUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO

5.1. Conforme Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse escrito, bem como o edital de licitações que precedeu este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Disponibilizar o registro imobiliário existente, por meio de acesso físico e digital à base de dados do cadastro municipal de imóveis, IPTU, ITBI, entre outros, referente à área objeto da regularização, bem como dos confinantes;

6.2. Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento, base cartográfica e de projetos de parcelamento do solo;

6.3. Fornecer acesso à base de dados do CNIS, para fins de classificação da REURB;

6.4. Fornecer acesso à legislação municipal de parcelamento e regularização do solo;

6.5. Apoiar na divulgação e mobilização da comunidade;

6.6. Disponibilizar para a contratada o espaço físico para atendimento e esclarecimento ao público quanto aos requisitos da Regularização Fundiária na modalidade Específica, de acordo com horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pinheiro;

6.7. Disponibilizar servidor público responsável pelo acompanhamento dos trabalhos e um profissional que trabalhará diretamente com o auxílio à visita às famílias;

6.8. Providenciar equipe técnica de engenharia civil e/ou arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico e demais projetos para a reurbanização (se necessário).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.512/2023
Folhas 64
Rubrica A

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 7.1. Execução das atividades conforme Projeto Básico.
- 7.2. Tratar o contribuinte com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;
- 7.3. Orientar o contribuinte a procurar o Município de Pinheiro para esclarecimentos que julgue necessário;
- 7.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município de Pinheiro, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 7.6. Comunicar ao Município de Pinheiro, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 7.7. Atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os usuários que o procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;
- 7.8. Estabelecer em até 60 (dias) após a assinatura do presente Termo de Cooperação, escritório físico próprio para atendimento ao público beneficiário da Regularização Fundiária no Município de Pinheiro, pelo prazo de vigência do presente Termo de Cooperação; Em não havendo prorrogação do Termo de Cooperação, a manutenção da estrutura física e equipe técnica deverá se estender até a efetiva entrega de todos os Registros de Regularização Fundiária aos seus beneficiários diretos, garantindo o atendimento ao público e finalização dos trabalhos pendentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, não ensejará aplicação de multa;
- 8.2. Os credenciados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

8.3. DESCREDENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

- 8.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Edital e no Plano de Trabalho;
- 8.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Colaboração, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com Administração pelo prazo de 03 (três) meses;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O Credenciado deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos aí encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- 9.2. O(a) CONTRATADO(a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no Município de Pinheiro - MA no período em que estiver prestando os serviços contratados.
- 9.3. Havendo a comunicação de urgência e necessidade do Ente Municipal, o CONTRATADO, poderá terceirizar a execução da regularização fundiária, fracionando-a por lotes, objetivando garantir a qualidade e celeridade da prestação dos serviços, ficando os encargos e obrigações desta terceirização a seu encargo.
- 9.4. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.512/2023
Folhas 70
Rubrica 1

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer questões do presente Termo.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Pinheiro - MA, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas 91
Rubrica [assinatura]

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

(Local e data)

A

Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA

A/C Comissão Central de Licitação – CCL

Referência: CREDENCIAMENTO 002/2023

Prezado Senhor,

A EMPRESA, inscrita no CNPJ: situada à xxxxxxxxxxxxxxxx, Cep.: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cidade: (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO 002/2023 vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que Dispõe de profissionais devidamente capacitados e habilitados para execução dos serviços.

Atenciosamente.

NOME

Representante legal da empresa

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 81.72023
Folhas 72
Rubrica 11

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA

A/C Comissão Central de Licitação - CCL

Referência: CREDENCIAMENTO 002/2023

Prezado(a) Senhor (a),

A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRUC. 6812/2023
Folhas 75
Rubrica 1

Aviso de Credenciamento – Chamamento Público nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará abertura de procedimento de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2023, que versa sobre credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades **REURB-E** (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e **REURB-I**, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro.

O prazo para recebimento dos envelopes começara a partir de 15/08/2023, até dia 31/08/2023 das 08h às 14h, os quais deverão ser entregues na Comissão Central de Licitação - CCL do Município de Pinheiro, situada na Praça José Sarney, n.º 560, Centro Pinheiro-MA.

Pinheiro/MA, 11 de agosto de 2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

PUBLIQUE-SE
Em 11 / 08 / 2023
Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 6.812/2023
 Folhas 34
 Rubrica B



ANO XLVII Nº 150 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 26 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outros..... 01

ATA

Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão..... 05

AVISOS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros..... 05

COMUNICAÇÕES

Consórcio do Alumínio do Maranhão - Alumar e Outras..... 11

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Governo e Outros 12

CONVOCAÇÕES

Maranhão Parcerias – MAPA e Outras..... 19

EDITAL

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 19

ERRATA

Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA..... 20

NOTA TÉCNICA

Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil 20

ORDENS DE COMPRA

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA 21

PORTARIAS

Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA 21

TERMOS DE AJUSTE

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA..... 22

TERMOS DE AUTORIZAÇÃO

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBM/MA..... 22

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA 23

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento e Outros. 24

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Riachão - MA..... 24

TERMOS DE RENOVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA 24

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ESPÉCIE: Resenha do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020 – SEINC/MA. **PROCESSO:** nº 0081922/2023. **PARTES:** Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.043/0001-72, neste ato representada por sua Subsecretária de Estado de Indústria e Comércio- SEINC, a Sr.ª. Karina Fonseca Lima, inscrita no CPF nº 614.120.743-04 e a empresa B M DE ALMEIDA- EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.028.981/0001-50, neste ato representada por seu Titular, o Sr. Benigno Matias de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 037.429.426-34. **OBJETO:** O Contrato modificado por este

instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses sendo a partir de 11 (onze) de agosto de 2023 e término no dia 12 (doze) de agosto de 2024. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 106.137,84 (cento e seis mil, cento e trinta e sete reais e noventa e oitenta e quatro centavos). **DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento, com exceção do pedido de repactuação efetivado através do Ofício nº 058/BMAS/2023, datado de 05 de maio de 2023, em análise. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 10 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Karina Fonseca Lima, pela CONTRATANTE, e o Sr. Benigno Matias de Almeida, pela CONTRATADA. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na pasta 001/2023 – SEINC/MA. São Luís (MA), aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. SEINC. **Juliana Borges Lima Alves** – Chefe do Setor de Contratos e Convênios da SEINC/MA – ID: 00809906-2.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 94/2021/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 0106480/2023/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário MARCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15. CONTRATADA: CLASI SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF n.º 06.019.070/0001-78, representada por PEDRO RICARDO AQUINO DA SILVA, CPF n.º 844.062.913-34. OBJETO: O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **DO VALOR:** O presente instrumento de contrato permanecerá o valor total de R\$ 5.219.538,00 (Cinco milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e oito reais). **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 94/2021-SEGOV/MA, contados a partir de 28/09/2023, com término em 27/09/2024. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411-APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 01158 - VIGILÂNCIA; NATUREZA: 339037-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.º 94/2021-SEGOV/MA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2023. **MARCIO RIBEIRO MACHADO** SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.



sidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de KIT ENXOVAL para os recém-nascidos do Hospital Materno Infantil do município de Pinheiro-MA. Data da disputa: dia 28 de agosto de 2023 às 09:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/ www.comprasnet.gov.br/ /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cp11-pinheiro@outlook.com. Pinheiro-MA, 11 de agosto de 2023. Silvano José Moraes Ribeiro – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro De Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet (banda larga), para todas as secretarias do Município de Pinheiro-MA. Data da disputa: dia 29 de agosto de 2023 às 09:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/ www.comprasnet.gov.br/ /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cp11-pinheiro@outlook.com. Pinheiro-MA, 11 de agosto de 2023. Silvano José Moraes Ribeiro – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023-SRP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vídeo monitoramento (CFTV) com acionamento botão pânico anti sinistro, sistema eletrônico com fornecimento de equipamentos em comodato, a serem instalados, configurados e prestados em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro -MA. Data da disputa: dia 30 de agosto de 2023 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se

encontra publicado no mural de licitações do TCE/MA, a ser acessado pelo endereço “www.tce.ma.gov.br” e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/ www.comprasnet.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cp11-pinheiro@outlook.com. Pinheiro-MA, 11 de agosto de 2023. Silvano José Moraes Ribeiro – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 001/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto é o Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Gerais, Portaria/Recepção e de Apoio Administrativo nas dependências das Secretarias Municipais de Pinheiro – MA. Data da disputa: dia 31 de agosto de 2023 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/ www.comprasnet.gov.br/ /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cp11-pinheiro@outlook.com. Pinheiro-MA, 11 de agosto de 2023. Silvano José Moraes Ribeiro – Pregoeiro.

Aviso de Credenciamento – Chamamento Público nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará abertura de procedimento de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2023, que versa sobre credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro. O prazo para recebimento dos envelopes começou a partir de 15/08/2023, até dia 31/08/2023 das 08h às 14h, os quais deverão ser entregues na Comissão Central de Licitação - CCL do Município de Pinheiro, situada na Praça José Sarney, nº 560, Centro Pinheiro-MA. Pinheiro/MA, 11 de agosto de 2023. Silvano José Moraes Ribeiro - Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-SRP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2023-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço para eventual e futura aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro -MA. Data da disputa: dia 01 de setembro de 2023 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h

Igor Figueiredo, Zico, Jota, Ítaro, Celinho, Jairzinho e mais de 100 "feras" da sinuca brasileira competirão no Maranhão Open de Snooker Six Red

A contagem regressiva para a abertura oficial do 1º Maranhão Open de Snooker Six Red (8º Campeonato Norte-Nordeste de Sinuca) começou nesta semana, com o início da montagem da arena oficial de jogos e o desembarque dos campeões nacionais e internacionais em São Luís. A competição ocorrerá de quinta-feira (17) a domingo (20), na arena e no Salão de Sinuca João Bosco da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB-São Luís), no Calhau. O público terá entrada gratuita.



Feras da sinuca estadual e nacional competirão no Maranhão Open de Snooker Six Red

Entre os campeões estaduais, nacionais e internacionais, que competirão no evento, estão Igor Figueiredo (SP), Zico (RJ), Jota (PE), Celinho (PE), Ítaro (PE), Beeto (GO), Emerson (RN), Celinho (CE), Junqueira (BA), Fabiano (RJ), Cartoca (SP), Adriano (PR), Sorveteiro (PE), Bozzinha (BA), Wesley (MG), Sakamoto (SP), Sobradinho (DF), Davi Dualibe (MA), Lúcio (PE), Adilson (GO), Goiano (RS), Jairzinho (RJ), Jesus (CE), Beto (MA), Jânio Gonçalves (MA), China (BA), Vidal (MG), Panga (CE) e Felipe (PI).

Com patrocínio oficial do governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão (Sede); e Grupo Mateus, via Lei Estadual de Incentivo aos Esportes, o evento é uma realização da Federação Maranhense de Bilihar e Sinuca (FMBS) e Associação Atlética Banco do Brasil (AABB-São Luís), com apoio do Jornal Pequeno, Champs Mall, Mar Doce, Polícia Militar do Maranhão (PMMA), Portal O Informante, Sobrac, AM Arte Móveis e Golden Shopping Calhau.

PARTICIPAÇÃO FEMININA

A única jogadora atleta que competirá será Cintia Silva, de Buenópolis, Minas Gerais. Moradora de Lagoa Santa, no mesmo Estado, ela e o marido, César Tristão, competirão pela primeira vez em um evento nacional da sinuca no Maranhão. Atualmente ocupando a sétima colocação no ranking nacional, conquistado no Campeonato Brasileiro de 2023, realizado no Clube Morumbi, em São Paulo, a atleta veio ao Maranhão para aprimorar o seu jogo por meio do intercâmbio profissional. "Cada campeonato é um aprendizado. Observando os outros atletas, aprendemos muito sobre jogadas, estratégias de jogos, força, precisão e novas técnicas. Como não tenho muito tempo ultimamente para treinar,



Cintia Silva é a única atleta inscrita para a competição

aproveite essa oportunidade para aprender mais", disse Cintia Silva. "A sinuca é um esporte muito bom. Estamos sempre aprendendo. Hoje, fico

muito feliz em ver que, em outros estados, a exemplo de São Paulo, as mulheres estão jogando sinuca e jogando muito bem", concluiu a jogadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.189/2023
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos, a INTENÇÃO DE ANULAÇÃO, da licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de coletes balísticos para atender as necessidades da Secretaria de Segurança do município de Pinheiro-MA. Com aviso publicado em 16 de março de 2023, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, pgs. 19 e 20 e no Jornal Pequeno, Edição de 16 de março de 2023. Disputa iniciada em 20.03.2023 às 09:00h (nove horas), devido a constatação de vícios no trâmite do processo, baseado nas súmulas 346 e 473 do STF, e o art. 49 da Lei 8.666/93, § 1º no § 4º, ficam os interessados intimados, para querendo apresentar manifestação de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, de acordo com a lei de licitação nº 8.666/1993.
Pinheiro-MA, 25 de julho de 2023.
Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro De Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet (banda larga), para todas as secretarias do Município de Pinheiro-MA. Data da disputa: dia 29 de agosto de 2023 às 09:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal. www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, por meio do COMPRAS GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br / www.comprasnet.gov.br/Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com
Pinheiro-MA, 11 de agosto de 2023.
Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023 - CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº 286/2023 - Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. O Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, através das suas Secretarias Municipais de Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social torna público que realizará no dia 30/08/2023 às 10:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE levando em conta o valor unitário, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a seleção Registro De Preço Para Aquisição Sob Demanda De Materiais De Informática Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Alto Alegre Do Pindaré - MA cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br - UASG - 980108. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br Alto Alegre do Pindaré (MA), 14 de Agosto de 2023. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023 - CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº 330/2023 - O Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, através da sua Secretária Municipal de saúde torna público que realizará no dia 29/08/2023 às 10:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a seleção Registro de Preços para aquisição de Materiais para o projeto social "CICLO SOLIDARIO", para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Alto Alegre do Pindaré -MA, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br - UASG - 980108. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 14 de Agosto de 2023. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-SRP
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2023-SRP DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço para eventual e futura aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro -MA. Data da disputa: dia 01 de setembro de 2023 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal. www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no mural de licitações do TCE/MA, a ser acessado pelo endereço "www.tce.ma.gov.br" e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br / www.comprasnet.gov.br/Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com
Pinheiro-MA, 11 de agosto de 2023.
Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA
Aviso de Credenciamento - Chamamento Público nº 002/2023
A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará abertura de procedimento de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2023, que versa sobre credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I (de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro.
O prazo para recebimento dos envelopes começa a partir de 15/08/2023, até dia 31/08/2023 das 08h às 14h, os quais deverão ser entregues na Comissão Central de Licitação - CCL do Município de Pinheiro, situada na Praça José Sarney, nº 560, Centro Pinheiro MA, Pinheiro/MA, 11 de agosto de 2023
Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SRP
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de KIT ENXOVAI para os recém-nascidos do Hospital Materno Infantil do município de Pinheiro-MA. Data da disputa: dia 28 de agosto de 2023 às 09:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal. www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, por meio do COMPRAS GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br / www.comprasnet.gov.br/Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com
Pinheiro-MA, 11 de agosto de 2023.
Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023-SRP
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023-SRP DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vídeo monitoramento (CFTV) com acionamento botão pânico anti sinistro, sistema eletrônico com fornecimento de equipamentos em comodato, a serem instalados, configurados e prestados em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro -MA. Data da disputa: dia 30 de agosto de 2023 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal. www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no mural de licitações do TCE/MA, a ser acessado pelo endereço "www.tce.ma.gov.br" e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br / www.comprasnet.gov.br/Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com
Pinheiro-MA, 11 de agosto de 2023.
Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.219/2022
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos, a INTENÇÃO DE ANULAÇÃO, da licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a futura e eventual aquisição de uma motoniveladora para o município de Pinheiro-MA. Com aviso publicado em 22 de julho de 2022, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, pg. 18 e no Jornal Pequeno, Edição de 22 de julho de 2022, Disputa iniciada em 05.08.2022 às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), devido a constatação de vícios no trâmite do processo, baseado nas súmulas 346 e 473 do STF, e o art. 49 da Lei 8.666/93, § 1º no § 4º, ficam os interessados intimados, para querendo apresentar manifestação de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, de acordo com a lei de licitação nº 8.666/1993.
Pinheiro-MA, 09 de agosto de 2023.
Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro



**PROTOCOLO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
PARA CREDENCIALMENTO EM EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2023 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

5.2.1. Documentos obrigatórios Pessoa Jurídica:

5.2.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

() Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

() Registro Comercial, no caso de empresa individual;

(X) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

(X) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

() Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ;

(X) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

(X) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

(X) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

(X) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

5.2.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) A - Certificado de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

(X) B - Declaração com a indicação do responsável técnico da empresa.

1) - Coordenador Setorial de Projetos e Urbanismo profissional de nível superior, Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Civil, assessorados por Técnico em Edificações especialista em Georreferenciamento, devidamente inscritos na entidade profissional competente, com Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT emitido pelo CREA ou CAU, que comprove(m) a elaboração de projetos de regularização fundiária urbana - REURB**, topografia, levantamento planialtimétrico e elaboração de projetos de urbanismo compatível em características com o objeto deste Edital

2) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

(X) 2.1. No caso de ser sócio proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

(X) 4.2- No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa proponente;

(X) 4.3- No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente.



5.2.1.4. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

() Declaração de cumprimento do disposto no art. 7 , XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VI;

() Declaração de disponibilidade de profissional com a formação compatível com o objeto do Presente Credenciamento, devendo, para tanto juntar, no momento da assinatura do contrato, a documentação do profissional nos termos da Cláusula 5.2.1.3. alíneas "E", conforme Anexo V;

() Declaração emitida pela pessoa jurídica, que tem conhecimento de todo o projeto básico deste processo, conforme Anexo I, e caso seja credenciado, atenderá na íntegra as exigências deste anexo (Projeto Básico).

() A proponente deverá apresentar Atestado, Declaração ou Certidão, atestando que a empresa elaborou trabalhos técnicos de regularização fundiária urbana - Reurb, tendo obtido como produto final título de propriedade registrado, comprovada por no mínimo um cartório de registro de imóvel;

() A proponente deverá apresentar ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, tendo como contratante pessoa jurídica de direito público que ateste a capacidade técnico-operacional da empresa de ter executado serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral para Regularização Fundiária ou com características semelhantes ao licitado

Pinheiro, 29 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO
PRATA PEREIRA DA
SILVA

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO PRATA PEREIRA
DA SILVA
Dados: 2023.08.29 15:02:15 -03'00'

Marco Antonio Prata Pereira da Silva
OAB/MA 13841

RECEBIDO

20/08/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO- MA,
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO -CCL,**

Referência: Credenciamento N 002/2023.

Prezados Senhores,

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.518/2023
Folhas 8
Rubrica 1

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65 074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
LUCIANO PAZ COELHO
São Luís, 25/08/2023 15:02:19 Luís Felipe 17146

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente


PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC/FIR156794X4PU023M7V3WS532 Ato: 15.17.2
Emolumentos e taxas: R\$6.02 Total: R\$6.02
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>





A MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 35.223.524/0001-26 por seu representante legal, que esta subscreve, credencia **RICARDO COELHO RIBEIRO RAMOS**, brasileiro, casado, administrador, CPF: 771.054.033-15 e RG 1628828 SSPPI, **MARCO ANTONIO PRATA PREIRA DA SILVA**, advogado, casado, portador do RG nº 025654952003-3, inscrito no CPF nº 047.257.593-76, e portador da OAB/MA 13.841, e **ANA PAULA ARAÚJO DUAILIBE**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MA 20.505 todos residentes e domiciliados Rua 02, nº 11, cohama, São Luís/MA CEP 65073-490, para representá-la perante a CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 002/2023. em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

São Luis – MA, 25 de agosto de 2023

Atenciosamente,




MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
LUCIANO PAZ COELHO
CPF: 622.217.103-63
RG: 0358480957 SSPMA

7º Tabelionato

Matriz:

Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490


 matriz@regularizema.com.br
 (098) 3089-4887
 Instagram: @regularizee.ma

Filial

Rua Albino Paiva, 694, Piheiro-MA,
CEP:65200-000
 pinheiro@regularizema.com.br

(98) 9 7003-3122
Instagram: @regularizee.ma

Filial:

Av. São Sebastião, cond, Raphaela,
bairro Bom Viver, Raposa-MA
CEP: 65138-000
 raposa@regularizema.com.br

(098) 9 9966-8131
instagram: @regularizee.ma



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO**“MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA”**

Pelo presente instrumento particular de contrato social:

PEDRO LUCAS REIS SANTOS, brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 07/11/2000, portador do RG: 0512350220142 SESP/MA e CPF: 617.169.423-14, residente e domiciliado na Rua Katamaran, nº 21, bairro Araçagi, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110-000;

ALUIZIO MOREIRA LIMA SILVA, brasileiro, maranhense, casado em comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 18/12/1981, portador da carteira profissional nº 7899 OAB/MA e CPF: 643.780.633-87, residente e domiciliado na Rua Mexiana, nº 34, Quadra 18, bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-732;

JACKELINE BARBOSA DOS SANTOS PERES, brasileira, maranhense, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 04/09/1986, portadora do RG: 0417061020116 SESP/MA e CPF: 020.958.881-03, residente e domiciliado na Rua da Sociologia, nº 05, Quadra 20, bairro Cohafuma, São Luís - MA, CEP: 65074-775;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA” e terá sua sede localizada na **Rua Seis, nº 04, COHAMA, São Luís - MA, CEP: 65064-479**.

SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

TERCEIRA: A sociedade terá como objetivo social:

6619302 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;
6822600 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2019 15:23 SOB Nº 21201048598.
PROTOCOLO: 191039438 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904845951. NIRE: 21201048598.
MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

QUARTA: O capital social será de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma entre eles:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
PEDRO LUCAS REIS SANTOS	50	25.000	1,00	25.000,00
ALUIZIO MOREIRA LIMA SILVA	30	15.000	1,00	15.000,00
JACKELINE BARBOSA DOS SANTOS PERES	20	10.000	1,00	10.000,00
TOTAL	100	50.000	1,00	50.000,00

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: Os sócios em comum acordo destinam a administração da sociedade à terceiro, e elegem como administrador não sócio o Sr. **LUCIANO PAZ COELHO**, brasileiro, maranhense, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13/12/1976, administrador de empresas, portador da CNH: 02361866417 DETRAN/MA, RG: 0358480957 SSP/MA e CPF: 622.217.103-63, residente e domiciliada à Rua Katamaran, nº 21, Bairro Araçagi, São Jose de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, ao qual cabe a responsabilidade e a representação ativa ou passiva da sociedade, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, e em avais, cartas de fiança, endossos ou documentos que, por sua natureza não digam respeito aos interesses sociais.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2019 15:23 SOB Nº 21201048598.
PROTOCOLO: 191039438 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904845951. NIRE: 21201048598.
MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

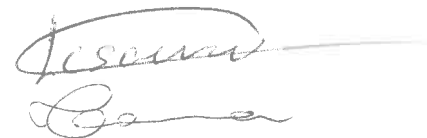
NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA: Por morte ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Em caso de morte, os herdeiros do sócio falecido assumem suas quotas, e em caso de retirada de um dos sócios, o mesmo deverá comunicar por escrito com prazo de 30 dias de antecedência, para que seja admitido outro sócio para suas quotas. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade declara para efeitos de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que o valor de sua receita bruta anual não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas nesta mesma Lei.

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2019 15:23 SOB Nº 21201048598.
PROTOCOLO: 191039438 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904845951. NIRE: 21201048598.
MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de São Luis - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de pleno e comum acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros necessários, o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente instrumento, lavrando-se em 01 (uma) única via.

São Luis - MA, 12 de Setembro de 2019.

1º OFÍCIO DE NOTAS
2º OFÍCIO DE NOTAS
3º OFÍCIO DE NOTAS
4º OFÍCIO DE NOTAS

Pedro Reis

PEDRO LUCAS REIS SANTOS
CPF: 617.169.423-14
Sócio

Aluizio Moreira Lima Silva

ALUIZIO MOREIRA LIMA SILVA
CPF: 643.780.633-87
Sócio

Jackeline Barbosa dos Santos Peres

JACKELINE BARBOSA DOS SANTOS PERES
CPF: 020.958.881-03
Sócio

Luciane Paz Coelho

LUCIANE PAZ COELHO
CPF: 622.217.103-63
Administrador não sócio

Josemar
Barbosa

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2019 15:23 SOB N° 21201048598.
PROTOCOLO: 191039438 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904845951. NIRE: 21201048598.
MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812.720/3

Folhas 86
Rubrica A

PEDRO LUCAS REIS SANTOS, Brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 07/11/2000, portador do RG 0512350220142 SESP/MA, E CPF 617.169.423-14, residente e domiciliado na cidade de São Jose de Ribamar - MA, na Rua Katamaran, 21, Araçagy, CEP 65110-000, **ALUIZIO MOREIRA LIMA SILVA**, brasileiro, maranhense, casado em comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 18/02/1981, portador da carteira profissional nº 7899 OAB/MA e CPF 643.780.633-87, residente e domiciliado na Rua Mexiana, nº 34, Quadra 18, Calhau, São Luis - MA, CEP: 65071-732 e **JACKELLINE BARBOSA DOS SANTOS PERES**, brasileira, maranhense, casada, em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 04/09/1986, portadora do RG: 0417061020116 SESP/MA e CPF: 020.958.881-03, residente e domiciliado na Rua da Sociologia, n 05, Quadra 20, bairro Cohafuma, São Luis - MA, CEP 65.074-775. únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Maranhão, sob NIRE nº 21201048598, com sede na Rua Seis, n 04, Cohama, São Luis - MA, CEP 65064-479, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.223.524/0001.26, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Clausula primeira. Retira-se da sociedade a sócia **JACKELLINE BARBOSA DOS SANTOS PERES**, detentor de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o socio remanescente **PEDRO LUCAS REIS SANTOS**.

§ 1º O sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do sócio remanescente, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Clausula Segunda. O capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, com o aumento de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), aumento esse subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente, pelos sócios remanescentes, sendo que o total do capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PEDRO LUCAS REIS SANTOS	450.000	450.000,00	90,00
ALUIZIO MOREIRA LIMA SILVA	50.000	50.000,00	10,00
TOTAL:	500.000	500.000,00	100,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Terceira - O objeto social passar a ser:

CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE, PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AMBIENTAL, GESTÃO, AUDITORIA, PERÍCIA, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, APF, CAR, GEOREFERENCIAMENTO, TITULAÇÃO E OUTROS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE 66.19-3/02 Correspondentes de instituições financeiras
 CNAE 02.20-9/06 Conservação de florestas nativas
 CNAE 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
 CNAE 38.21-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
 CNAE 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
 CNAE 42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 CNAE 43.11-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 CNAE 43.13-4/00 Obras de terraplenagem
 CNAE 43.99-1/01 Administração de obras
 CNAE 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais
 CNAE 66.30-4/00 Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
 CNAE 68.10-2/03 Loteamento de imóveis próprios
 CNAE 68.22-6/00 Gestão e administração da propriedade imobiliária
 CNAE 71.19-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 CNAE 71.19-7/02 Atividades de estudos geológicos

Assinado
Assinado

CNAE 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CNAE 81.30-3/00 Atividades paisagísticas

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE EMPRESA LIMITADA
MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 28147/2023
Folhas 87
Rubrica 4

PEDRO LUCAS REIS SANTOS, Brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 07/11/2000, portador do RG 0512350220142 SESP/MA, E CPF 617.169.423-14, residente e domiciliado na cidade de São Jose de Ribamar - MA, na Rua Katamaran, 21, Araçagy, CEP 65110-000, **ALUIZIO MOREIRA LIMA SILVA**, brasileiro, maranhense, casado em comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 18/02/1981, portador da carteira profissional nº 7899 OAB/MA e CPF 643.780.633-87, residente e domiciliado na Rua Mexiana, nº 34, Quadra 18, Calhau, São Luis – MA, CEP: 65071-732, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Maranhão, sob NIRE nº 21201048598, com sede na Rua Seis, n 04, Cohama, São Luis – MA, CEP 65064-479, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.223.524/0001.26, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito. Consolidar seus atos constitutivos anteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade adota a razão social "MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA" e a expressão REGULARIZE como nome fantasia,

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede na Rua Seis, n 04, Cohama, São Luis – MA, CEP 65064-479.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE, PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AMBIENTAL, GESTÃO, AUDITORIA, PERÍCIA, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, APF, CAR, GEOREFERENCIAMENTO, TITULAÇÃO E OUTROS

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE 41.20-4/00 Construção de edifícios
CNAE 66.19-3/02 Correspondentes de instituições financeiras
CNAE 02.20-9/06 Conservação de florestas nativas
CNAE 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE 38.21-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
CNAE 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE 42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE 43.11-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE 43.13-4/00 Obras de terraplenagem
CNAE 43.99-1/01 Administração de obras
CNAE 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais
CNAE 66.30-4/00 Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
CNAE 68.10-2/03 Loteamento de imóveis próprios
CNAE 68.22-6/00 Gestão e administração da propriedade imobiliária
CNAE 71.19-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE 71.19-7/02 Atividades de estudos geológicos
CNAE 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CNAE 81.30-3/00 Atividades paisagísticas

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 17/10/2019 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PEDRO LUCAS REIS SANTOS	450.000	450.000,00	90,00
ALUIZIO MOREIRA LIMA SILVA	50.000	50.000,00	10,00
TOTAL:	500.000	500.000,00	100,00

[Assinaturas manuscritas]

Cláusula Sexta - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Clausula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - Os sócios em comum acordo destinam a administração da sociedade à terceiro, e elegem como administrador não socio o Sr. LUCIANO PAZ COELHO, brasileiro, maranhense, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13/12/1976, administrador de empresas, portador do CNH: 02361866417 DETRAN/MA, RG: 0358480957 SSP/MA e CPF: 622.217.103-63, residente e domiciliado à rua katamaran, nº21, Araçagi, São José de Ribamar - MA, CEP 65.110-000, ao cabe a responsabilidade e a representação ativa ou passiva da sociedade, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis ou imóveis da sociedade, e em avais, cartas de fiança, endossos ou documentos que, por sua natureza não digam respeito aos interesses sociais.

Cláusula Nona - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Decima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Decima Primeira - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Decima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Clausula Decima terceira - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Decima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luis - MA, 01 de abril de 2022.



Pedro Lucas Reis Santos
PEDRO LUCAS REIS SANTOS
Socio

Aluizio Moreira Lima Silva
ALUÍZIO MOREIRA LIMA SILVA
Socio

Jackelline Barbosa dos Santos Peres
JACKELLINE BARBOSA DOS SANTOS PERES
Socio

Luciano Paz Coelho
LUCIANO PAZ COELHO
Administrador não socio



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6512/2023
Folhas 89
Rubrica 1

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HUGO LEONARDO ANDRADE NONATO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 010478, registrado em 13/12/2018, inscrito no CPF n° 99780062300, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
99780062300	010478	HUGO LEONARDO ANDRADE NONATO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 08:42 SOB N° 20230281087.
PROTOCOLO: 230281087 DE 15/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303690083. CNPJ DA SEDE: 35223524000126.
NIRE: 21201048598. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSC. ESTADUAL: 12.797.553-5 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 20/03/2023
 RAZÃO SOCIAL: MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: NORMAL SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS: **PREFEITURA DE PINHEIRO**
 PROC. 6.812/2023
 Folhas 40
 Rubrica 1

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 35.223.524/0001-26 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
 NIRE: 21201048598 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 20/03/2023 CAPITAL SOCIAL: 500.000,00
 AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 REGIME DE PAG.: NORMAL
 DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: 01/04/2023
 CORREIO ELETRÔNICO: contabilidade108@gmail.com ÁREA UTILIZADA: 90

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65064-479
 ENDEREÇO RUA SEIS NÚMERO: 4
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A ESQUINA BAIRRO: COHAMA
 CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)9971-2923 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO RUA Seis NÚMERO: 04
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: Cohama
 CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)9971-2923 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	6619302	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
2	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3	3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
5	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
6	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
8	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
9	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
10	4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
11	6630400	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO
12	6810203	LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
13	6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
14	7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
15	7119702	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
16	7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
17	0220906	CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS
18	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
64378083387	ALUIZIO MOREIRA LIMA SILVA	101 - SÓCIO
99780062300	HUGO LEONARDO ANDRADE NONATO	3 - CONTADOR
62221710363	LUCIANO PAZ COELHO	205 - ADMINISTRADOR

[Assinatura]
 Página 1 de 2

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
61716942314	PEDRO LUCAS REIS SANTOS	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

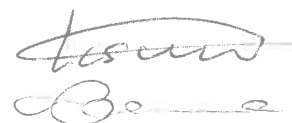
Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6-81274023
Folhas 99
Rubrica 4







PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 98255808 **CNPJ:** 35223524000126
NOME EMPRESARIAL: MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA **PREFEITURA DE PINHEIRO**
NOME FANTASIA: REGULARIZE **PROC. 6.512/2022**
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO **Folhas** 92
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada **Rubrica** A
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL **ALT. ATUAL CONTR. SOC.:** 20/03/2023
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21201048598
CAPITAL SOCIAL: 500.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÁRIO: Normal **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** LTDA
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 17/10/2019
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE: ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:**
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO **INSC. IMOBILIÁRIA** 13070410016100000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 04
ENDEREÇO: R SEIS **CEP:** 65064479
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** COHAMA
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 04
ENDEREÇO: R Seis **CEP:** 65064479
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** Cohama

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	contabilidade108@gmail.com
TELEFONE	(98) 99712923
E-MAIL	lpazgrupo@gmail.com
	lpazgrupo@gmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 0-8121/2022

Folhas 93

Rubrica

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
682260000	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	
661930200	CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS	SIM
022090600	CONSERVACAO DE FLORESTAS NATIVAS	
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
382110000	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
429959900	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS	
431180200	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
439910100	ADMINISTRACAO DE OBRAS	
478900200	COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	
663040000	ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE FUNDOS POR CONTRATO OU	
681020300	LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	
711970100	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA	
711970200	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	62221710363	LUCIANO PAZ COELHO
Contábil	99780062300	HUGO LEONARDO ANDRADE NONATO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
6221710363	LUCIANO PAZ COELHO	ADMINISTRADOR	
64378063387	ALUIZIO MOREIRA LIMA SILVA	SOCIO	30%
61716942314	PEDRO LUCAS REIS SANTOS	SOCIO	50%
02095888103	JACKELLINE BARBOSA DOS SANTOS	SOCIO	20%
62221710363	LUCIANO PAZ COELHO	ADMINISTRADOR	0%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Luciano Paz Coelho
Hugo Leonardo Andrade Nonato


Local: SAO LUIS / MA , 23/08/2023

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6812/2023
Folhas 94
Rubrica A

Leandro
Boa

A

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PREFEITURA DE PINHEIRO PROC. 5121/2013 Folhas: 46 Rubrica: A	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.223.524/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/2019	
NOME EMPRESARIAL MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REGULARIZE					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SEIS		NÚMERO 04	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.064-479	BAIRRO/DISTRITO COHAMA		MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (98) 9971-2923		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2023 às 09:36:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 481273023
Folhas 06
Rubrica A

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98255808	35.223.524/0001-26	92120232851777

RAZÃO SOCIAL

MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA

REGULARIZE

LOCALIZAÇÃO

R SEIS Nº 04, COHAMA
65064479 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

661930200 - CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS
022090600 - CONSERVACAO DE FLORESTAS NATIVAS
381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
382110000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
682260000 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

4CAB042754C0EE5D376D2672D06221CD



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. Qd SQS, nº 100,
Loteamento Quilandinha Altos do Calhau, São Luis - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Table with 3 columns: SUB GRUPO, TIPO DE TARIFA, CLASSIFICAÇÃO, SUBCLASSE; GRUPO TENSÃO, TENSÃO NOMINAL; TIPO DE FORNECIMENTO, Trifásico, INSTALAÇÃO, UL/SEQ.

LUCIANO PAZ COELHO

R. KATAPARÁ 21 - ARAÇAGY CEP: 65.110-000 SAO JOSE DE RIBAMAR -MA
CPF: ***.217.10*-**

Conta Contrato 44436876

Parceiro de Negócio 39944332

Conta mês 08/2023

Total a pagar R\$ 3.304,09

17/08/2023



NOTA FISCAL N. 055172603 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 04/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br
Chave de Acesso: 21238894
Prv: 2

Table with 4 columns: Datas das Leituras, Leitura Anterior, Leitura Atual, Nº de Dias, Próxima Leitura

Table with 7 columns: Item de Fatura, Quant., Preço unit. c/ trib., Tarifa unit.(R\$), PIS/COFINS, IOPS, Valor (R\$)

Table with 2 columns: Itens financeiros, Valor (R\$)

Table with 4 columns: Tributo, Base de Cálculo (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$)

Table with 6 columns: Medidor, Grandezas, Postos Instalados, Leituras, Const. Medidor, Consumo

Table with 5 columns: Fator de Potência, Perdas no Rastrel, Resolução ANEEL, Apresentação, Nº do Proprietário Social

Revisão de Vencimento

Informações para o cliente

Table with 5 columns: Composição do Consumo (R\$), Compra de Energia Transmissão, Distribuição, Encargos Setoriais, Perdas, Tributos, Outros

PAGUE AQUI COM PIX
Utilize o QR Code ao lado
Esta fatura não possui QR Code. Você já conta com a praticidade do débito em conta.

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 51212023
Folhas
Rubrica

Handwritten signature and scribble

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
QUADRA NACIONAL DE FACILITACÃO

Nome: LUCIANO PAZ COELHO

DOC. IDENTIFICAD. / ORIG. EMISSOR / UF: 0356480957 SSP MA

CV: 622.217.103-63 **DATA NASCIMENTO:** 13/12/1976

RELACÃO: ANTONIO COELHO RIBEIRO
MARIA DAS GRACAS PAZ C
COELHO

PERMISSÃO: ACC **DET. VISA:** B C

IP REGISTRO: 02361866417 **VALIDADE:** 07/11/2022 **1ª HABILITACÃO:** 05/06/2002

ORGANIZACÃO: D

[Assinatura]
ASSINATURA DO PORTADOR: **DATA EMISSÃO:** 16/11/2017

LOCAL: SAO LUIS, MA

80060112146
98034826700

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1526129981

PROIBIDO PLASTIFICAR 1526129981

DF ACAL - AV. BALÇES 60 - 11.111.115 - 65.000-000 - SÃO LUIS - MA

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas 99
Rubrica A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 060755/23

Data da 23/08/2023 09:08:54

Inscrição Estadual: 127975535

CPF/CNPJ: 35223524000126

Razão Social: MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SEIS, 4 CEP: 65064479 - COHAMA

Telefone: (98)99712923

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/08/2023 09:08:54



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.512/2023
Folhas 100
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 226537/23

Data da

23/08/2023 08:49:08

Inscrição Estadual: 127975535

CPF/CNPJ: 35223524000126

Razão Social: MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SEIS, 4 CEP: 65064479 - COHAMA

Telefone: (98)99712923

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/08/2023 09:07:38



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.223.524/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:03 do dia 26/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2023.

Código de controle da certidão: **A050.9D25.6BDA.DB06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Boa
Tavares

X

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas 102
Rubrica**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.223.524/0001-26
Certidão n°: 16979911/2023
Expedição: 24/04/2023, às 10:18:06
Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.223.524/0001-26, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.223.524/0001-26
Razão Social: MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: R SEIS 04 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65064-479

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2023 a 03/09/2023 ✓

Certificação Número: 2023080502315297384036

Informação obtida em 06/08/2023 23:50:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008198982023

Validade: 26/12/2023



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 5127/2023
Folhas 104
Rubrica A

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 35.223.524/0001-26	Inscrição Municipal: 98255808
Razão Social: MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
661930200 – CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA SEIS	
Número: 04	Complemento:
Bairro: COHAMA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65064479

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 28 de agosto de 2023 às 10:48, sob o código de autenticidade nº BA78C94E18B3E36AD0AEB514941E649E.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6512/2023
Folhas 109
Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

CONTRATANTE:

MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - REGULARIZE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n°. 35.223.524/0001-26, com sede à Rua n°. 06, n°. 04, Quadra n°. 11, Bairro Cohama, CEP n°. 65064-479, São Luís/MA, representada pelo seu Administrador o Sr. **LUCIANO PAZ COELHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF/MF n° 622.217.103-63 e RG n° 0358480957 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra n°. 04, Casa n°. 11, Bairro Cohama, CEP n°. 65.064- 479, São Luís – MA

CONTRATADO:

MARCO ANTONIO PRATA PEREIRA, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/MA sob o n° 13.841, inscrito no CPF sob o n° 057.257.593-76, residente e domiciliado a Rua dezesseis, casa 04, cohajap, são Luís Maranhão CEP 65072660

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

Cláusula 1ª – O presente instrumento contratual tem como objeto a prestação de serviços jurídicos para ajuizamento de processos administrativos e judiciais e acompanhamento dos mesmos.

II – DO PRAZO

Cláusula 2ª – O contratante contrata o contratado para acompanhamento de processos administrativos e jurídicos de regularização fundiária, com prazo indeterminado.

III – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 3ª – O contratante se obriga a fornecer ao contratado todos os documentos e informações necessárias para a atuação do contratado, pertinentes ao objeto deste contrato, quando solicitados pelo contratado, tanto em juízo ou fora dele.

Matriz:

Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490

matriz@regularizema.com.br

(098) 3089-4887

Instagram: @regularizee.ma

Filial

Rua Albino Paiva, 694, Piheiro-MA,
CEP:65200-000

pinheiro@regularizema.com.br

(98) 9 7003-3122

Instagram: @regularizee.ma

Filial:

Av. São Sebastião, cond, Raphaela,
bairro Bom Viver, Raposa-MA
CEP: 65138-000

raposa@regularizema.com.br

(098) 9 9966-8131

instagram: @regularizee.ma



Parágrafo único – O contratado não se responsabiliza por informações omissas ou controversas, advindas do contratante.

Cláusula 4ª – O contratado obriga-se a prestar os seus serviços dispensando todo o zelo e diligência na realização do objeto contratado.

Cláusula 5ª – O contratado se obriga a informar ao contratante, o número do processo, a Vara e Foro onde tramitam as causas patrocinadas, bem como sobre o andamento das mesmas.

Cláusula 6ª – O contratante poderá fazer vista dos autos em Juízo sempre que achar conveniente.

Cláusula 7ª – O contratante poderá obter consulta processual referente ao objeto do presente contrato e/ou da ação judicial ajuizada em virtude deste instrumento contratual, por telefone ou pessoalmente, neste último caso, desde que marque horário e dia para a referida consulta.

Cláusula 8ª – O contratado poderá substabelecer o processo ajuizado em virtude deste instrumento contratual a outros profissionais advogados, com ou sem reservas de poderes, com a anuência do contratante.

Cláusula 9ª – O contratado não se responsabiliza pelo não andamento processual, desde que este ocorra por culpa do contratante ou em virtude de conduta do Poder Judiciário.

IV – DOS HONORÁRIOS

Cláusula 10ª – Pela execução do objeto deste contrato, fica estabelecido o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) a serem pagos dia 20 (vinte) do mês subsequente trabalhado, via Chave Pix: marcoprataadv@gmail.com

V – DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª – Todas as despesas efetuadas pelo contratado relacionadas ao processo, tais como pagamento de xerox, tributos, emolumentos, guias judiciais, viagens, contratação de correspondentes, ou quaisquer outros encargos ou custas do processo correrão única e exclusivamente por conta do contratante.

Matriz:

Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490

matriz@regularizema.com.br

(098) 3089-4887

Instagram: @regularizee.ma

Filial

Rua Albino Paiva, 694, Piheiro-MA,
CEP:65200-000

pinheiro@regularizema.com.br

(98) 9 7003-3122

Instagram: @regularizee.ma

Filial:

Av. São Sebastião, cond, Raphaela,
bairro Bom Viver, Raposa-MA
CEP: 65138-000

raposa@regularizema.com.br

(098) 9 9966-8131

instagram: @regularizee.ma



Cláusula 12ª – Nas causas que correrem em comarcas do interior ou fora do Estado, além dos honorários pactuados no preâmbulo deste instrumento, o contratante arcará com despesas de alimentação, transporte, hospedagem, bem como, quaisquer outras que se fizerem necessárias.

VI – INADIMPLEMENTO

Cláusula 13ª – A falta do pagamento indicado na cláusula 11ª incidirá a cobrança de multa moratória de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão ou pelo índice IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 14ª – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, ou por mútuo acordo, fazendo-se sempre por bom e valioso durante sua vigência.

Cláusula 15ª – O contratado pode rescindir o presente contrato, renunciando ao mandato judicial a ele conferido, a qualquer tempo, com ou sem justa causa. Neste caso, o contratante se obriga a notificar o contratado, por qualquer meio escrito e/ou por petição protocolizada no (s) processo (s).

Cláusula 16ª – O contratante poderá, em qualquer tempo, rescindir o presente contrato, retirando os poderes outorgados ao contratado, bastando, para tanto, comunicá-lo de forma escrita.

Cláusula 17ª – Caso os honorários estabelecido na cláusula 11ª já tenham sido totalmente quitados, o contratado não devolverá qualquer quantia ao contratante, independente de quem renuncie.

VIII – DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 18ª – Fica eleito o foro da Comarca de São Luís -MA, para dirimir quaisquer questões atinentes a este instrumento contratual.

Matriz:

Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490

✉ matriz@regularizema.com.br
(098) 3089-4887
Instagram: @regularizee.ma

Filial

Rua Albino Paiva, 694, Piheiro-MA,
CEP:65200-000
✉ pinheiro@regularizema.com.br

(98) 9 7003-3122
Instagram: @regularizee.ma

Filial:

Av. São Sebastião, cond, Raphaela,
bairro Bom Viver, Raposa-MA
CEP: 65138-000
✉ raposa@regularizema.com.br

📍 (098) 9 9966-8131
instagram: @regularizee.ma

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]



O contratante declara que, antes de assinar, examinou e leu o presente instrumento, reconhecendo-o em tudo correto. Declara, ainda, que reconhece, desde já, como líquida e certa a obrigação de pagar contraída por este instrumento particular de contrato, como contraprestação do serviço indicado na Cláusula 1ª como objeto do presente negócio.

E por estarem justos e contratados, rubricam e assinam o presente em 2 (duas) vias.

São Luís, 26 de abril de 2022.

CONTRATANTE:


MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - REGULARIZE, 

CONTRATADO:


MARCO ANTONIO PRATA PEREIRA 

TESTEMUNHAS:

1: Nome e CPF: Anna Ptk Dep Dully - 003.618.643-02

2: Nome e CPF: Françisco de Assis F. Ramos. 841787105-97

Matriz:
Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490

matriz@regularizema.com.br
(098) 3089-4887
Instagram: @regularizee.ma

Filial
Rua Albino Paiva, 694, Piheiro-MA
CEP:65200-000
pinheiro@regularizema.com.br
(98) 9 7003-3122
Instagram: @regularizee.ma

CEP: 65138-000
raposa@regularizema.com.br
(098) 9 9966-8131
instagram: @regularizee.ma



Handwritten signature and initials

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.966/94)

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12198637



ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA




0208946316

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

3084 MARCO ANTONIO PRATA PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
FRANCISCA ANGELA PRATA DA SILVA
SÃO LUÍS-MA

DATA DE NASCIMENTO
26/03/1991
CPF
047.267.683-70

RG
026654852033 - SSP

PROF. DE LEGAL E TÉCNICO
NÃO DECLARADO

MARCO DE REGISTRO
MARCOS DE REGISTRO

13841

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2.812/2013
Folhas 109
Rubrica



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO

Por este instrumento particular de Prestação de Serviços de Arquitetura e Urbanismo celebrado entre:

CONTRATANTE:

MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - REGULARIZEE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 35.223.524/0001-26, com sede à Rua nº. 06, nº. 04, Quadra nº. 11, Bairro Cohama, CEP nº. 65064-479, São Luís/MA, representada pelo seu Administrador o Sr. **LUCIANO PAZ COELHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF/MF nº 622.217.103-63 e RG nº 0358480957 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra nº. 04, Casa nº. 11, Bairro Cohama, CEP nº. 65.064-479, São Luís – MA

CONTRATADO:

SUENE RODRIGUES DE CARVALHO COUTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 6655793-3, CPF nº 476.180.664-49 e Registro Profissional CAU nº 42050-6, residente e domiciliada na Rua 14, quadra 22, casa 30, Jardim Alvorada, São José de Ribamar -MA, CEP: 65110-000.

Resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1- Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de **ARQUITETURA E URBANISMO** para PLANEJAMENTO URBANO, PAISAGISMO,

Matriz:

Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490

matriz@regularizema.com.br
(098) 3089-4887
Instagram: @regularizee.ma

Filial

Rua Albino Palva, 694, Pinheiro-MA,
CEP:65200-000
pinheiro@regularizema.com.br

(98) 9 7003-3122
Instagram: @regularizee.ma

Filial

Av. São Sebastião, cond, Raphaela,
bairro Bom Viver, Raposa-MA
CEP: 65138-000
raposa@regularizema.com.br

(098) 9 9966-8131
instagram: @regularizee.ma

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé
São Luís, 25/08/2023 15:03:59 Luís Felipe 24199

Luís Felipe Mendes Bráz - Escrivente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT1567940A4DE8U3GD4F1Z71 - Ato: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$6,02. Total: R\$6,02
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





Regularize

ACOMPANHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas 111
Rubrica

1.1 O objeto do presente contrato será desenvolvido com base na NBR, compreendendo as seguintes fases:

- Confecção de projetos de desenhos urbanos
- Elaboração das plantas
- Elaboração de projeto Ambiental e situação urbanística
- Levantamento de dados para arquitetura (LV-ARQ);
- Estudo de viabilidade de arquitetura (EV-ARQ);
- Estudo preliminar de arquitetura (EP-ARQ);
- Anteprojeto de arquitetura (AP-ARQ) ou de pré-execução (PR-ARQ);
- Projeto legal de arquitetura (PL-ARQ);
- Projeto básico de arquitetura (PB-ARQ)
- Projeto para execução de arquitetura (PE-ARQ).
- Planta do perímetro do núcleo urbano com demonstração das matrículas em transições atingidas

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 12 meses (doze meses) a contar da assinatura deste Instrumento, podendo este prazo ser alterado de acordo com a necessidade, prazos cartorários, ou motivos alheios a execução do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Matriz:

Rua 02, nº 11 - Cohama
São Luís - MA
CEP: 65.073-490

matriz@regularizema.com.br
(098) 3089-4887
Instagram: @regularizee.ma

Filial

Rua Aurora Paiva, 694, Pinheiro-MA,
CEP: 65209-000

pinheiro@regularizema.com.br

(96) 9 7003-3122
Instagram: @regularizee.ma

Filial:

Av. São Sebastião, cond, Raphaela,
bairro Bom Viver, Raposa-MA
CEP: 65138-000

raposa@regularizema.com.br

(098) 9 9966-8131
instagram: @regularizee.ma

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 25/08/2023 15:03:59 Luís Felipe 24199

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156794LLLA23IAO156T36 - Ato: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$6,02. Total: R\$6,02

Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signatures and initials.

Regularize

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados, valores que serão negociados caso a caso, por bairros, unidades individuais, cidades, a depender do grau de dificuldade, e exigências estabelecidas por cada município, mediante pagamento.

3.b os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até a entrega definitiva dos trabalhos por parte do Contratado, ficando acordado entre as Partes o prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus. No entanto, os trabalhos já iniciados deverão ser finalizados pelo CONTRATADO, assim como remunerados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes em 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Matriz:

Rua 02, nº 11 - Cohama
São Luís - MA
CEP: 65.073-490

matriz@regularizema.com.br
(098) 3089-4887
Instagram: @regularizee.ma

Filiai:

Rua Albino Paiva, 694, Pinheiro-MA,
CEP: 65200-000

pinheiro@regularizema.com.br

(98) 9 7003-3122
Instagram: @regularizee.ma

Filiai:

Av. São Sebastião, cond, Raphaela,
bairro Bom Vivier, Raposa-MA

raposa@regularizema.com.br
CEP: 65138-000

(098) 9 9966-8131
instagram: @regularizee.ma

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 25/08/2023 15:03:59 Luís Felipe 24199

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TIMA
Selo: AUTENT156794U482V03PCYOVXMA - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$6,02 Total: R\$6,02
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signature

estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o CONTRATANTE poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 65121/2023
Folhas 103
Rubrica

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

8.2- O CONTRATADO poderá subcontratar outros profissionais de sua confiança para auxiliar e desenvolver parte da execução dos trabalhos, porém todos os custos inerentes a esta contratação correrão sob suas únicas expensas, sem nenhum custo para a ora CONTRATANTE.

8.3- O CONTRATANTE deverá dispor de um colaborador para auxílio na execução das medições da propriedade junto à equipe técnica, devendo este conhecer as divisas do imóvel e estar apto a abrir picadas (trilhas) em áreas vegetadas, caso se julgue necessário.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

7- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de São Luís/MA, para dirimir

Matriz:
Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490

matriz@regularizema.com.br
(098) 3089-4887
Instagram: @regularizee.ma

Filial:
Rua Almirante Paiva, 694, Pinheiro-MA,
CEP: 65200-000
pinheiro@regularizema.com.br

(98) 9 7003-3122
Instagram: @regularizee.ma

Filial:
Av. São Sebastião, cond. Raphaela,
bairro Bom Viver, Raposa-MA
CEP: 65138-000
raposa@regularizema.com.br

(098) 9 9966-8131
Instagram: @regularizee.ma

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé,
São Luís, 25/08/2023 15:03:59 Luís Felipe 24199

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794G4EN9LJ3T180731_Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$6,02 Total: R\$6,02
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br



Handwritten signature and initials

Regularize

qualquer cláusula oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.512/2023
Folhas 114
Rubrica 0

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luís 27 de maio de 2023.

CONTRATANTE



[Handwritten signature]

MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - REGULARIZE

CONTRATADO



[Handwritten signature: Suene Rodrigues de Carvalho Couto]

SUENE RODRIGUES DE CARVALHO COUTO

TESTEMUNHAS:

1: Nome e CPF: *[Handwritten: Ana Rê de Almeida]* CPF. 003 618 643 - 02

2: Nome e CPF: *[Handwritten: Francisca de Assis Barbosa]* 841782103-72 - Comarca da Ilha de São Luís

Comarca da Ilha de São Luís

Carteira Extrajudicial de Raposa

Michel Marlon Sales de Moura
Escritor Autorizado

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE RAPOSA

Poder Judiciário TJMA, Selo:
RE:011491208/11VALLT7NO0909, 27/07/2023
09:51:05, Ato: 1.3.17.2, Partes: SUENE RODRIGUES
DE CARVALHO COUTO, Rec. Firma: Semelhancia, Total R\$ 6,02 Emol
R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21
Consulta em https://selo.tjma.jus.br

Comarca da Ilha de São Luís

Carteira Extrajudicial de Raposa

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE RAPOSA

Poder Judiciário TJMA, Selo:
RE:011491208/11VALLT7NO0909, 27/07/2023
09:50:20, Ato: 1.3.17.2, Partes: SUENE RODRIGUES
DE CARVALHO COUTO, Rec. Firma: Semelhancia, Total
R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21
FEMP R\$ 0,21 Consulta em https://selo.tjma.jus.br

Michel Marlon Sales de Moura
Escritor Autorizado

Matriz:
Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490

matriz@regularizema.com.br
(098) 3089-4887
Instagram: @regularizee.ma

Filial:
Rua Albino Paiva, 694, Piheiro-MA,
CEP:65200-000

pinheiro@regularizema.com.br
(98) 9 7003-3122
Instagram: @regularizee.ma

Filial:
Av. São Sebastião, cond, Raphaela,
bairro Bom Viver, Raposa-MA
CEP: 65138-000

raposa@regularizema.com.br
(098) 9 9966-8131
instagram: @regularizee.ma

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Pinon de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quaresma D, Cohama CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 2256-2264.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé
São Luís, 25/08/2023 15:03:59 Luís Felipe 24199

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794XW10VRL77ZIOUJ90 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$6,02. Total: R\$6,02
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br



[Handwritten signatures]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

REFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 2023/0000000-00
 Folhas 1/15
 Rubrica

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª 1- NOME E SOBRENOME
 SUENE RODRIGUES DE CARVALHO COUTO

1ª HABILITAÇÃO
 05/10/1998

3ª DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 02/08/1971 SAO DOMINGOS DO MARANHAO/MA

4ª DATA EMISSÃO
 23/07/2022

4b VALIDADE
 07/11/2023

ACC [] D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 66557933 SESEC MA

4d CPF
 476.190.663-49

5 Nº REGISTRO
 00398817982

9 CAT. HAB.
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 NATAL BARBOSA DE CARVALHO
 SUELI RODRIGUES DE CARVALHO



Sune Rodrigues de Carvalho Couto

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			07/11/2023	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 SAO LUIS, MA.

[Signature]
 HELENA CARLOS RODRIGUES PEREIRA
 GREYER JERAL - SA

ASSINATURA DO EMISSOR
 62864505201
 MA047776078



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2416248221

PROIBIDO PIASTIFICAR

2416248221



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA

Por este instrumento particular de Prestação de Serviços Técnicos de Topografia celebrado entre:

CONTRATANTE:

MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - REGULARIZE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 35.223.524/0001-26, com sede à Rua nº. 06, nº. 04, Quadra nº. 11, Bairro Cohama, CEP nº. 65064-479, São Luís/MA, representada pelo seu Administrador o Sr. **LUCIANO PAZ COELHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF/MF nº 622.217.103-63 e RG nº 0358480957 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra nº. 04, Casa nº. 11, Bairro Cohama, CEP nº. 65.064- 479, São Luís – MA

CONTRATADO:

MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA FILHO, portador do RG nº 015347872000-5, CPF nº 515.509.893-91 e Registro Profissional nº 4.806.630-1, residente na Rua 4.806.630-1, residente e domiciliado na Liberdade, nº 230. Bairro de Fátima, São Luís -MA

Resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para **GEORREFERENCIAMENTO DE AREA, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, TOPOGRÁFICO E CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS,**

Matriz:

Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490

matriz@regularizema.com.br
(098) 3089-4887
Instagram: @regularizee.ma

Filial

Rua Albino Paiva, 694, Piheiro-MA,
CEP:65200-000
pinheiro@regularizema.com.br

(98) 9 7003-3122
Instagram: @regularizee.ma

Filial:

Av. São Sebastião, cond, Raphaela,
bairro Bom Viver, Raposa-MA
CEP: 65138-000

raposa@regularizema.com.br
(098) 9 9966-8131
instagram: @regularizee.ma





TOPOGRAFIA INDIVIDUAIS, PROJETOS DE CONSTITUIÇÃO DE LOUGRADOS DE BAIROS, DEMARCAÇÕES DE RUAS, PRAÇAS E AFINS.

1.1 – O CONTRATADO deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo CONTRATADO, no prazo, máximo, de 6 meses (seis meses) a contar da assinatura deste Instrumento, podendo este prazo ser alterado de acordo com a necessidade para localização dos confrontantes e prazos cartorários, ou motivos alheios a execução do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.a O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados valores que serão negociados caso a caso, por bairros, unidades individuais, cidades, a depender do grau de dificuldade, e exigências estabelecidas por cada município, mediante pagamento via PIX : Telefone: 98-98917-9317 – Melquisedek dos Santos Moreira Filho.

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

3.2 – As taxas cartorárias para Exame Cálculo, Notificação de Confrontantes, bem como averbação do Georreferenciamento em Matrícula é de responsabilidade do Contratante, sendo que qualquer outra taxa administrativa será apresentada pela Contratada ao Contratante para aprovação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará até a entrega definitiva dos trabalhos por parte do Contratado, ficando acordado entre as Partes o prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus. No entanto,

Matriz:

Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490

matriz@regularizema.com.br

(098) 3089-4887

Instagram: @regularizee.ma

Filial

Rua Albino Paiva, 694, Piheiro-MA,
CEP:65200-000
pinheiro@regularizema.com.br

(98) 9 7003-3122

Instagram: @regularizee.ma

Filial:

Av. São Sebastião, cond, Raphaela,
bairro Bom Viver, Raposa-MA
CEP: 65138-000

raposa@regularizema.com.br

(098) 9 9966-8131

instagram: @regularizee.ma



os trabalhos já iniciados deverão ser finalizados pelo **CONTRATADO**, assim como remunerados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes em 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

8.2- O **CONTRATADO** poderá subcontratar outros profissionais de sua confiança para auxiliar e desenvolver parte da execução dos trabalhos, porém todos os custos

Matriz:

Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490

matriz@regularizema.com.br
(098) 3089-4887
Instagram: @regularizee.ma

Filial

Rua Albino Paiva, 694, Piñeiro-MA,
CEP:65200-000
pinheiro@regularizema.com.br

(98) 9 7003-3122
Instagram: @regularizee.ma

Filial:

Av. São Sebastião, cond, Raphaela,
bairro Bom Viver, Raposa-MA
CEP: 65138-000

raposa@regularizema.com.br
(098) 9 9966-8131
instagram: @regularizee.ma



inerentes a esta contratação correrão sob suas únicas expensas, sem nenhum custo para a ora CONTRATANTE.

8.3- O CONTRATANTE deverá dispor de um colaborador para auxílio na execução das medições da propriedade junto à equipe técnica, devendo este conhecer as divisas do imóvel e estar apto a abrir picadas (trilhas) em áreas vegetadas, caso se julgue necessário.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

9- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de São Luís/MA, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luís 27 de maio de 2023.

Juan Pa Costa

7º Tabelionato

CONTRATANTE

MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA:35223524000126
Assinado de forma digital por MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA:35223524000126
Dados: 2023.08.22 10:51:18 -03'00'

MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - REGULARIZE,

CONTRATADO

gov.br Documento assinado digitalmente
MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA FIL
Data: 22/08/2023 10:11:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA FILHO

TESTEMUNHAS:

1: Nome e CPF: *Juan Pa Costa* CPF. 003 618643-02

2: Nome e CPF: *Francisco de Jesus F. M. A. Filho* 841284 103-92.

7º TABELIONATO DE NOTAS
GOVERNO E PROTEÇÃO
São Luís-MA
Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Av. Daniel de L. Toque, 6, quarta D, Cohama CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266
Reconheço - por semelhança, a firma de:
LUCIANO PAZ COELHO
São Luís, 25/08/2023 15:02:39 Luís Felipe 8382
Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECEBI 567945080E3B36CRM079 - Ato: 1.3.17.4
Emolumentos e taxas: R\$21,27 Total: R\$21,27
Consulte a validade deste selo no site: <http://selo.tjma.jus.br>

Matriz:
Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490
matriz@regularizema.com.br
(098) 3089-4887
Instagram: @regularizee.ma

Filial
Rua Albino Paiva, 694, Piheiro-MA,
CEP:65200-000
pinheiro@regularizema.com.br
(98) 9 7003-3122
Instagram: @regularizee.ma

Filial:
Av. São Sebastião, cond, Raphaela,
bairro Bom Viver, Raposa-MA
CEP: 65138-000
raposa@regularizema.com.br
(098) 9 9966-8131
instagram: @regularizee.ma

Josea

MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA FILHO(51550989391)

DETALHES DO PROFISSIONAL

Registro Nacional: 51550989391
Processo de Registro: Definitivo
Tipo de Registro: Definitivo
Classe do Registro: ATIVO
CPF: 515.809.893-91
Nome: MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA FILHO
Títulos: 0131130400 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (Título Profissional)
164101 - ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO
Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.
Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002. O profissional está habilitado para assumir responsabilidades técnicas dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais.
E-Mail: melquisedekm@yahoo.com.br



Editar informações | Imprimir sua Carteira | Visualizar Minhas Atribuições

ENDEREÇOS (1)

Mostrar 10 registros

ENDEREÇO COMPLETO
RUA DAS FLORES, 06, Vila dos Professores, BURITICUPU, MA, 65393000

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
Sim

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Buscar

Relatório

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. E. 814/2023
Folhas 1/10
Rubrica



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 02

Nº 1689515/2023

Emissão: 22/08/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: ZbZY8

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 1689515/2023
 Folhas 1/3
 Rubrica

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA FILHO

Registro: 51550989391

CPF: 515.509.893-91

Endereço: RUA DAS FLORES, 06, Vila dos Professores, BURITICUPU, MA, 65393000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 12/08/2004

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 16/02/2004

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (3/3)

Autos de Infração



Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten mark



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

Por este instrumento particular de Prestação de Serviços de Engenharia e Topografia celebrado entre:

CONTRATANTE:

MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - REGULARIZE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 35.223.524/0001-26, com sede à Rua nº. 06, nº. 04, Quadra nº. 11, Bairro Cohama, CEP nº. 65064-479, São Luís/MA, representada pelo seu Administrador o Sr. **LUCIANO PAZ COELHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF/MF nº 622.217.103-63 e RG nº 0358480957 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra nº. 04, Casa nº. 11, Bairro Cohama, CEP nº. 65.064- 479, São Luís – MA

CONTRATADO:

MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA, brasileiro, engenheiro, Casado, portador do RG nº 114646 SSPMA, CPF nº 064.442.103-72 e Crea nº 1300-D MA, Registro Nacional nº 1105117960, residente na Rua 4.806.630-1, residente e domiciliado na Liberdade, nº 230. Bairro de Fátima, São Luís -MA

Resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo CONTRATADO para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, GEORREFERENCIAMENTO DE AREA, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, TOPOGRÁFICO E CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, TOPOGRAFIA INDIVIDUAIS, PROJETOS DE CONSTITUIÇÃO DE LOUGRADOS DE BAIROS, DEMARCAÇÕES DE RUAS, PRAÇAS E AFINS.**

1.1 – O CONTRATADO deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

Matriz:

Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490

matriz@regularizema.com.br
(098) 3089-4887
Instagram: @regularizee.ma

Filial

Rua Albino Paiva, 694, Piheiro-MA,
CEP:65200-000
pinheiro@regularizema.com.br

(98) 9 7003-3122
Instagram: @regularizee.ma

Filial:

Av. São Sebastião, cond, Raphaela,
bairro Bom Viver, Raposa-MA
CEP: 65138-000

raposa@regularizema.com.br
(098) 9 9966-8131
instagram: @regularizee.ma

Regularize

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo, máximo, de 6 meses (seis meses) a contar da assinatura deste Instrumento, podendo este prazo ser alterado de acordo com a necessidade para localização dos confrontantes e prazos cartorários, ou motivos alheios a execução do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços prestados valores que serão negociados caso a caso, por bairros, unidades individuais, cidades, a depender do grau de dificuldade, e exigências estabelecidas por cada município, mediante pagamento via PIX : CPF: 064.442.103-72– Melquisedek dos Santos Moreira.

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

3.2 – As **taxas cartorárias** para Exame Cálculo, Notificação de Confrontantes, bem como averbação do Georreferenciamento em Matrícula é de **responsabilidade do Contratante**, sendo que qualquer outra taxa administrativa será apresentada pela Contratada ao Contratante para aprovação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4-O presente Contrato vigorará até a entrega definitiva dos trabalhos por parte do Contratado, ficando acordado entre as Partes o prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus. No entanto, os trabalhos já iniciados deverão ser finalizados pelo **CONTRATADO**, assim como remunerados pelo **CONTRATANTE**.

Matriz:

Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490

matriz@regularizema.com.br

(098) 3089-4887

Instagram: @regularizee.ma

Filial

Rua Albino Paiva, 694, Piheiro-MA,
CEP:65200-000

pinheiro@regularizema.com.br

(98) 9 7003-3122

Instagram: @regularizee.ma

Filial:

Av. São Sebastião, cond, Raphaela,
bairro Bom Viver, Raposa-MA

CEP: 65138-000

raposa@regularizema.com.br

(098) 9 9966-8131

instagram: @regularizee.ma



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes em 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o CONTRATANTE poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

8.2- O CONTRATADO poderá subcontratar outros profissionais de sua confiança para auxiliar e desenvolver parte da execução dos trabalhos, porém todos os custos inerentes a esta contratação correrão sob suas únicas expensas, sem nenhum custo para a ora CONTRATANTE.

8.3- O CONTRATANTE deverá dispor de um colaborador para auxílio na execução das medições da propriedade junto à equipe técnica, devendo este conhecer as

Matriz:

Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490

matriz@regularizema.com.br
(098) 3089-4887
Instagram: @regularizee.ma

Filial

Rua Albino Paiva, 694, Piheiro-MA,
CEP: 65200-000
pinheiro@regularizema.com.br

(98) 9 7003-3122
Instagram: @regularizee.ma

Filial:

Av. São Sebastião, cond, Raphaela,
bairro Bom Viver, Raposa-MA
CEP: 65138-000
raposa@regularizema.com.br

(098) 9 9966-8131
instagram: @regularizee.ma



CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

9- Partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de São Luís/MA, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luís 15 de março de 2023.

CONTRATANTE

MSR
EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS
LTDA:35223524000126

Assinado de forma digital por MSR
EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
LTDA:35223524000126
Dados: 2023.08.22 10:51:55 -03'00'

7º Tabelionato

MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - REGULARIZE,

CONTRATADO

MELQUISEDEK DOS
SANTOS MOREIRA:
06444210372

Assinado digitalmente por MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA
06444210372
DE: CARIOLIZAD/CP-Brasil - CN=AC CERTIFICA IMMAIS-VL, OU=1503480700184
OU=Regulizema, CN=Certificado IP A1, CN=MELQUISEDEK DOS SANTOS
MOREIRA, DN=1503480700184
Serial: 06, não é outra data documento
Localização: em: 2023.08.22 10:51:55 -03'00'
Data: 2023.08.22 10:51:55 -03'00'
Firm: RSA-SHA256 1024 bits

MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA

TESTEMUNHAS:

1: Nome e CPF: Luciano Paz Coelho CPF: 003.618.643-02

2: Nome e CPF: Demaisio de Assis CPF: 841.787.805-97

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2366

RECONHECO, por semelhança a firma de:
LUCIANO PAZ COELHO

São Luís, 25/08/2023 15:02:40 Luís Felipe 14518
Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC FIR 15679400HNSOLE6LPU2HMO - Ato: 13-17.4
Emolumentos e taxas: R\$21,27 Total: R\$21,27
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Matriz:
Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490

matriz@regularizema.com.br
(098) 3089-4887
Instagram: @regularizee.ma

Filial
Rua Albino Paiva, 694, Piheiro-MA,
CEP:65200-000
pinheiro@regularizema.com.br

(98) 9 7003-3122
Instagram: @regularizee.ma

Filial:
Av. São Sebastião, cond, Raphaela,
bairro Bom Viver, Raposa-MA
CEP: 65138-000

raposa@regularizema.com.br
(098) 9 9966-8131
instagram: @regularizee.ma

Associação Federal de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

CONFEA CREA

Nome
MELQUIEDES DOS SANTOS MOREIRA

Foto
RAIMUNDA DOS SANTOS MOREIRA
RAIMUNDO DE MATOS MOREIRA

Assinatura
MELQUIEDES DOS SANTOS MOREIRA

Assinatura do Profissional

CREA-MA

QR Code

Associação Federal de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Nome
MELQUIEDES DOS SANTOS MOREIRA

Data de Registro no Crea-MA
21/06/1977

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
119117960

Data de Emissão
04/05/2017

Associação Federal de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

CONFEA CREA

Nome
MELQUIEDES DOS SANTOS MOREIRA

Foto

Assinatura

Assinatura do Profissional

CREA-MA

Registro Crea Nº
1300-D-MA

Associação Federal de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Nome
MELQUIEDES DOS SANTOS MOREIRA

Data de Registro no Crea-MA
21/06/1977

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
119117960

Data de Emissão
04/05/2017

[Handwritten signature]



- Contratantes
- AVT
- Qualidade
- Protocolos
- Financeiro
- Legislações



MELQUISEK DOS SANTOS MOREIRA
ENGENHEIRO CIVIL



Acesso em: 23/08/2023 17:11:55 01:55:50

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Clique no botão abaixo para realizar a atualização cadastral.

Atualização Cadastral

MELQUISEK DOS SANTOS MOREIRA(110511796-0)

DETALHES DO PROFISSIONAL

Registro Nacional: CREA-MA nº 110511796-0
Registro Regional: 1105117060MA
Processo de Registro:
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de Registro: ATIVO
CPF: 064.442.103-72
Nome: MELQUISEK DOS SANTOS MOREIRA
Títulos: **GRADUAÇÃO** 1110200 - ENGENHEIRO CIVIL **SANTOS MOREIRA**
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/08/73, DO CONFEA.
E-Mail: melk66moreira@gmail.com



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2.889/2023
Folhas 133
Rubrica 4



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 882631/2023

Emissão: 29/03/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: bB7dB

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 6812/2023
 Folhas: 128
 Rubrica:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA

Registro: 1105117960

CPF: 064.***.***-72

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 27/06/1977

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: INEXISTENTE

Data de Formação: 19/12/1975

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: O J CONSTRUTORA LTDA - EPP

Registro: 0005370116

CNPJ: 26.826.898/0001-45

Data Início: 24/10/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/10/2024

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA

Registro: 0005434050

CNPJ: 04.664.593/0001-41

Data Início: 20/07/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 04/07/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005371104

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Data Início: 18/03/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0005438861





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 882631/2023
Emissão: 29/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: bB7dB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 40.644.741/0001-20

Data Início: 08/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 06/02/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: J V SILVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Registro: 0005463360

CNPJ: 44.726.929/0001-78

Data Início: 07/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 06/04/2023

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Boa
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.512/2023
Folhas 120
Rubrica

Página 1/2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

891371/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA**
Registro: **1105117960MA** RNP: **1105117960**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220596717** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/12/2022 Baixada em: 10/07/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **MARGARETE ROSA MARTINS IHRINGER** CPF/CNPJ: **125.720.803-97**
Endereço do contratante: RUA RECIFE Nº: 200
Complemento: Bairro: CHÁCARA BRASIL
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65066874

Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 2.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física

Ação institucional: Edificação Residencial com área de Construção até 70m²
Endereço da obra/serviço: RUA RECIFE Nº: 200
Complemento: Bairro: CHÁCARA BRASIL
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65066874

Coordenadas Geográficas: -2.504161, -44.220409
Data de início: 05/12/2022 Conclusão efetiva: 10/07/2023
Finalidade: Cadastral
Proprietário: MARGARETE ROSA MARTINS IHRINGER CPF/CNPJ: 125.720.803-97

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE REMEMBRAMENTO > #36.5.3.1 - URBANO 67 - Levantamento 885.00 metro quadrado;**

Observações

Emembramento composto pelos Lotes 186 e 200, com Edição de Planta e Memorial Descritivo, totalizando 885,005 m² de terreno, localizados na RUA RECIFE, LOTES Nº 186 e 200, CHÁCARA BRASIL, SÃO LUIS / MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 891371/2023
25/08/2023, 09:54
wABYc

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wABYc



[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que senhor **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA**, sob o CPF Nº **064442103-72**, residente na **RUA DA LIBERDADE, Nº 230, BAIRRO FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS-MA - CEP 65.031.040**, executou os serviços de **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE IMÓVEL URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 885,00 m², RUA RECIFE, LOTE Nº 200, CHÁCARA BRASIL, SÃO LUIS / MA**, conforme característica e quantidades abaixo.

1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Profissional Responsável Técnico: **Melquisedek dos Santos Moreira**
- Título do Profissional: **Engenheiro Civil**
- Nº. Registro Profissional no CREA: **1105117960**
- Contratante dos Serviços: **MARGARETE ROSA MARTINS IHRINGER**
- CPF/CNPJ do Contratante: **125.720.803-97**
- Valor do Contrato: **R\$ 2.500,00**
- Endereço da Obra: **RUA RECIFE, LOTE Nº 200, CHÁCARA BRASIL, SÃO LUIS / MA, CEP: 65066874**
- Período do Serviço: **05 de dezembro de 2022 a 10 de julho de 2023**

2) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Imóvel Urbano com utilização de Estação Total e GPS Geodésico constado de: Implantação de RN, Locação de Pontos de Apoio Topográfico, Levantamento dos Limites do Imóvel, Cálculos e Ajustes, Desenhos Topográficos e Relatórios Técnicos, em conformidade com a planilha orçamentária abaixo.

3) PANILHA DE QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE (m²)
1	SEVIÇOS TOPOGRAFICOS		
1.1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Imóvel Urbano	01	885,00

TOTAL:	885,00
---------------	---------------

São Luis, 24 de julho de 2023

Margarete Rosa Martins Ihringer
Margarete Rosa Martins Ihringer
 CPF: 125.720.803-97

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891371/2023, emitida em 25/08/2023



Certidão nº 891371/2023
 25/08/2023, 15:36
 Chave de Impressão: wABYc
 O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2023 e contém 1 folhas

Assinatura





SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA RAPOSA/MA
COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
TERMO JUDICIÁRIO DE RAPOSA
TABELIÃO: GUSTAVO ANÍBAL MACEDO COELHO
ENDEREÇO: CONJ. DOM ALONSO, SALAS 13 A 15, ARAÇAGY, RAPOSA/MA
FONE: (098) 3016-9514/(098) 98115-9348
SITE: WWW.CARTORIORAPOSAMA.COM - CNPJ: 11.494.715/0001-64

PORTARIA N.º 01/2023

Gustavo Aníbal Macedo Coelho, Registrador e Tabelião da Serventia Extrajudicial de Raposa, Comarca da Ilha de São Luís/MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.935/94, pelo presente

Resolve:

Art.1º - Alterar as Portarias n.º 01/2016, 01/2021 e 01/2022, para constar as seguintes alterações:

§ 1º - Cessar os efeitos da Portaria n.º 01/2016 em relação à designação da substituta Luanna Dutra Gonçalves das Chagas (CPF 016.930.673-90), que passa a ser Escrevente Autorizada;

§ 2º - Designar a Escrevente Autorizada Denise Laiana da Costa Memória (CPF 614.657.143-16) como Substituta, nos termos do art. 20, da Lei 8.935/94, podendo praticar todos os atos em conjunto com o Tabelião e responder durante suas ausências e impedimentos, vedada a lavratura de testamentos, nos termos do art. 20, §4º da Lei 8.935/94 (certidões negativas criminais n.º 258416862022, 12249167273 e 18762023;

§ 3º - Designar o Auxiliar de Cartório Michel Marlon Sales de Moura (CPF 613.633.903-09) como Escrevente Autorizado, podendo praticar todos os atos, como exceção de lavratura de testamentos, podendo, ainda, responder pela ausência do Titular e Substituto.

A Serventia passa a ter o seguinte quadro de Substitutos e Escreventes:

Substituta:

Denise Laiana da Costa Memória (CPF 614.657.143-16) podendo praticar todos os atos em conjunto com o Tabelião e responder durante suas ausências e impedimentos, vedada a lavratura de testamentos.

Escreventes:

Leandro Pereira Silva (CPF 077.550.833-06) como Escrevente, podendo praticar todos os atos, como exceção de lavratura de testamentos, podendo, ainda, responder pela ausência do Titular e Substituto;

Luanna Dutra Gonçalves das Chagas (CPF 016.930.673-90) como Escrevente, podendo praticar todos os atos, como exceção de lavratura

de testamentos, podendo, ainda, responder pela ausência do Titular e Substituto;

Michel Marlon Sales de Moura (CPF 613.633.903-09) como Escrevente Autorizado, podendo praticar todos os atos, como exceção de lavratura de testamentos, podendo, ainda, responder pela ausência do Titular e Substituto

Art.2º- A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Comunique-se à Corregedoria Geral de Justiça, efetuando as alterações no sistema Justiça Aberta do CNJ e Auditus.

Cumpra-se. Publique-se.

Raposa/MA, 02 de janeiro de 2023

Gustavo Anibal Macedo Coelho

Gustavo Anibal Macedo Coelho
Registrador

Gustavo Anibal Macedo Coelho
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE AÍ TECEDEI TES CRIMIÍ AIS
Nº 18762023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **IÃO COI STA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **DEI ISE LAIAI A DA COSTA MEMORIA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de EDYANE DA COSTA MEMORIA, nascido(a) aos 24/05/1999, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 048655342013-3 SSPMA/MA, CPF 614.657.143-16.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:39 de 01/01/2023



18762023

Isaac
Boyer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

25841686/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

DENISE LAIANA DA COSTA MEMORIA

OU

CPF n. 614.657.143-16

Certidão emitida em 28/12/2022, às 13:46:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 28/12/2022, às 04:56:52.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 25841686

Código de Validação: 43E5 E39D 51A3 C574 2ED8 343E 52AC 1BD9

Data da Atualização: 28/12/2022, às 04:56:52



[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
AÇÕES PENAIS

Data emissão: 28/12/2022

Data de validade: 28/02/2023

Nº da certidão: 12249167273

Código de Validação: 10ef41c07f

NOME: DENISE LAIANA DA COSTA MEMORIA

CPF: 614.657.143-16

FILIAÇÃO: EDYANE DA COSTA MEMORIA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2o, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

A Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Raposa Estado do Maranhão, **ATESTA e CERTIFICA** para os devidos fins em direito que a empresa **MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - REGULARIZE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n°. 35.223.524/0001-26, localizada à Av. São Sebastião, Condo. Raphaela, bairro Bom Viver, Raposa/MA CEP: 65138-000, e matriz à Rua n°. 06, n°. 04, Quadra n°. 11, Bairro Cohama, CEP n°. 65064-479, São Luís/MA protocolizou nos anos de 2022 e 2023 pedidos de Regularização Fundiária na modalidade Específico e Social, referente ao processo administrativo de regularização do Núcleo Urbano Informal denominado Residencial Talita, autorizado de acordo com a Portaria Municipal n°. 081 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Para tanto, a referida empresa executou os serviços de levantamento topográfico georreferenciado acompanhado de levantamento planialtimétrico e cadastral, planta do perímetro e memorial descritivo, descrições técnicas das unidades imobiliárias e seus confrontantes, indicação das vias públicas, dentre outros serviços de análise jurídica, resultando na apresentação dos seguintes documentos:

- Autorização municipal para realização da Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal denominado Residencial Talita;
- Editais de Notificação;
- Decisão Administrativa do Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
- Certidão de Regularização Fundiária – CRF
- Projeto de Regularização Fundiária – PRF
- Lista de Beneficiários da REURB, com identificação de Planta e Memorial descritivo de suas unidades, devidamente georreferenciadas;

Desta forma, atestamos que a **MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – REGULARIZE** cumpriu todos os ritos previstos na Lei 13.465/2017, Lei 6.015/1973, Lei 6.766/1979, decreto Federal 9.310/2018 e Decreto Municipal n° 031/2021, que regulamentam a Regularização Fundiária Urbana, possuindo, portanto, Capacidade Técnica para a execução dos serviços de Regularização Fundiária Urbana.

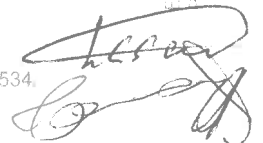
Raposa, 23 de Agosto de 2023.

Gustavo Aníbal Macedo Coelho
Tableião Registrador

Estrada do Araçagy, Posto Recreio 3, Salas 13-15, Pirâmide,
Raposa/MA, CEP: 65.138-000

Tel: (98) 3016-9514

E-mail: contato@cartorioraposama.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/05B1-83BB-52B9-4534> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 05B1-83BB-52B9-4534



Hash do Documento

618EDDDD11F066BBAF96607543C4398F34BDF258BD5435F4D30423BA87B52FD5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2023 é(são) :

- Leandro Pereira Silva (Escrevente Autorizado - Matrícula 1491200302) - 077.550.833-06 em 23/08/2023 13:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





MUNICÍPIO DE RAPOSA-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA-MA
COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE RAPOSA-MA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Atestamos, para os devidos fins, que **MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - REGULARIZE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n°. 35.223.524/0001-26, com sede à Rua n°. 06, n°. 04, Quadra n°. 11, Bairro Cohama, CEP n°. 65064-479, São Luís/MA, e com filial nesta cidade situada a Av. São Sebastião, condomínio Raphaela, bairro Bom Viver, CEP: 65138-000, representada pelo seu Administrador o Sr. **LUCIANO PAZ COELHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF/MF n° 622.217.103-63 e RG n° 0358480957 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra n°. 04, Casa n°. 11, Bairro Cohama, CEP n°. 65.064- 479, São Luís - MA, presta serviços de Regularização Fundiária aos legitimados indicados no art. 14 da Lei Federal 13.465/2017 e Art. 7º do Decreto 9.310/2018, no Município de Raposa, Estado do Maranhão, detendo qualificação técnica para:

- Representar os beneficiários diretos do REURB na realização dos requerimentos à Comissão de Regularização Fundiária do Município da Raposa, e sua classificação, com a abertura de processo administrativo;
- Proceder ao estudo prévio das (des)conformidades jurídicas, ambientais, urbanísticas e socioeconômicas das áreas a serem regularizadas, com apresentação das soluções técnicas cabíveis;
- Proceder ao levantamento planialtimétrico georreferenciado das unidades imobiliárias objetos da Regularização Fundiária;
- Apresentação de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, em conjunto com a municipalidade e particulares;
- Proceder a elaboração de Projeto de Regularização Urbana com georreferenciamento, e requerer sua aprovação perante aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal da Raposa/MA, em destaque à Comissão de Regularização Fundiária, Secretaria de Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Encaminhamento dos processos administrativos ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para o registro/averbação, e abertura de matrícula dos projetos de REURB, conforme a lei 13.465/2017, Decreto 9310/2018 e Dec. Municipal 031/2021;

Luciano Paz
1

MUNICÍPIO DE RAPOSA-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA-MA
COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE RAPOSA-MA

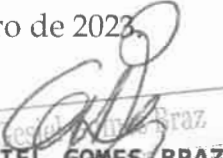
Registramos que a **MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - REGULARIZE** é uma empresa privada que realiza serviços de Regularização Fundiária Urbana- REURB em conformidade com a sua qualificação técnica, mediante contrato de prestação de serviços celebrado diretamente com os habitantes beneficiários pelo REURB-E, auxiliando ainda na regularização dos imóveis caracterizados como REURB-S deste Município.

Informamos ainda que os serviços prestados atenderam às expectativas dos beneficiários do REURB, tendo a **MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - REGULARIZE** cumprido fielmente com suas obrigações contratuais e legais, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data!

Município de Raposa, 23 de Janeiro de 2023.



SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO


GESIEL GOMES BRAZ
SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO


SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de Raposa/MA
Decreto nº 088/2022

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE RAPOSA
Av. do Aracagy, S/nº 13/14-02 - Centro Comercial Pinaris - Raposa/MA | Telefone: (98) 3220-8529 | E-mail: gcom@raposa.ma.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR149120YQ6DRZUS4UXBSZ41, 23/08/2023
12:12:18, Ato: 13.17.2, Parte(s): GESIEL GOMES BRAZ,
Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44
FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Cartório da Ilha de São Luís
Cartório Extrajudicial de Raposa



*Wanica Oliveira Rodrigues
Escritorante Autorizada*



ANEXO I

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 512/2023
Folhas 3/11
Rubrica

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O objeto do presente é o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de medidas técnicas necessárias para a efetivação da Regularização Fundiária de assentamentos irregulares urbanos na sede do Município de Pinheiro – MA, tais como levantamento e imageamento planialtimétrico cadastral georeferenciado com análise da base cartográfica, contagem de domicílios, levantamento topográfico, imageamento aéreo necessários para a topografia e geoprocessamento, assim como assessoria jurídica dos procedimentos legais, tudo com um intuito de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do presente edital de credenciamento de regularização fundiária (topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 1.917, de 30 de dezembro de 2021.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	CONDIÇÃO
01	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-S	R\$ 0,00	00,00m ²
02	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-E	R\$ 9,00	Conforme condições de pagamento do item 11.3 deste edital

				002/2023
03	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-I	R\$ 9,00	Conforme condições de pagamento do item 11.3 deste edital 002/2023

11.2. Para beneficiários enquadrados em REURB E, o valor será uma variante de R\$ 9,00(nove reais) a R\$ 120 (cento e vinte reais) por metro quadrado podendo esses valores serem reajustados anualmente de acordo com os índices de inflação;

11.3. Os valores determinados pela base de cálculo segundo perfil de cada beneficiário deverão ser cobrados nas seguintes condições:

- à vista com 10% de desconto;
- 20% à vista com saldo em 11 parcelas iguais sem acréscimo no boleto bancário.
- 50% à vista e 50% na emissão do Título Definitivo;
- em até dez vezes no cartão de crédito;
- outra forma negociada.

* Os procedimentos de regularização fundiária na modalidade social “S” não estão sujeitos ao pagamento por parte dos beneficiários, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

* A empresa credenciada poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderiram ao Programa de Regularização Fundiária no início das atividades elencadas no item 5 deste Projeto Básico.

* Toda a despesa com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento, não descartando a possibilidade de estes restarem inclusos no valor da regularização se assim deliberar a pessoa jurídica credenciada.

* O Município de Pinheiro, conforme conveniência e oportunidade, poderá arcar, integralmente, com a regularização fundiária das áreas em que haja maior interesse público e que estejam localizadas em Áreas de Especial Interesse Social, isentando o beneficiário direto, integral ou parcialmente, do pagamento descrito no item 2.1 deste Projeto Básico.

* A escolha deverá ser justificada e fundamentada pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que deverá comprovar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na seleção da(s) área(s).



DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 2.1. Não haverá pagamento do município para a empresa que vier a ser credenciada. A empresa credenciada arcará com todo o custo das despesas despendidas pela prestação do serviço, junto ao proprietário do imóvel a ser regularizado, salvo para beneficiários da REURB na modalidade Social.
- 2.2. A responsabilidade do Município de Pinheiro será na mobilização, lançamento do programa, divulgação, infraestrutura de apoio, fornecimento de dados e na aprovação final dos processos, com a emissão dos títulos definitivos.
- 2.3. Os serviços especializados necessários a execução da REURB a serem realizados pela Contratada ocorrerão em 03 (três) etapas pré-definidas, conforme se segue:

3. JUSTIFICATIVA:

A prestação desse serviço se faz necessária para incentivar a regularização de imóveis localizados no Município de Pinheiro, principalmente os localizados em loteamentos irregulares, para viabilizar aos moradores desses locais o registro de seus imóveis e o acesso aos serviços básicos de infraestrutura e saneamento, como os serviços de energia elétrica, água e esgoto.

1ª - LEVANTAMENTO E IMAGEAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO

- a) Análise da base cartográfica;
- b) Contagem de domicílios;
- c) Levantamento topográfico;
- d) Imageamento aéreo;

Detalhamento das atividades: a equipe técnica de engenharia visitará as áreas objeto para identificar as características físicas e topográficas de cada moradia, terreno, estrutura viária, bem como dos equipamentos e infraestrutura existentes. O referido levantamento deverá conter e estar de acordo com a Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e suas alterações, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado. Será realizado ainda o imageamento aéreo das áreas de objeto, em data atual, preferencialmente, amparados com pontos de apoio em campo, com coordenadas coletadas com GPS/GNSS de alta precisão, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, obtendo e disponibilizando ao final uma imagem aérea georreferenciada e ortorretificada. Nela, deverá ser possível identificar as



edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial muito alta, com pixel correspondendo a no máximo 5 cm. A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, e utilizada para a validação da base cartográfica existente, visualização das feições, contagem de domicílios, auxiliando na sequência do projeto. Produtos a serem entregues: dados vetoriais obtidos com o levantamento topográfico; imagem aérea atual georreferenciada e ortorretificada.

2ª - PRESQUISA FUNDIÁRIA

- a) Relatório das áreas públicas e privadas;
- b) Identificação no cartório da situação da gleba de cada imóvel;
- c) Indicação das medidas a serem tomadas e procedimentos.

Detalhamento das atividades: serão realizadas buscas nos cartórios da situação da gleba de cada loteamento, a fim de identificar as áreas objeto de intervenção, sua dominialidade, bem como as medidas legais e custos processuais necessárias para a regularização das glebas junto aos órgãos competentes. Para tal, torna-se também imprescindível a elaboração de uma planilha síntese com o nome do ocupante, tempo de ocupação, situação fundiária e principais conflitos existentes, com base no cadastro imobiliário do Município - IPTU e CNIS, além da base cartográfica existente. Produtos a serem entregues: certidões de registro obtidas; relatório de áreas, dominialidade e síntese das ocupações.

3ª - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL

- a) Elaboração de plantas e memorial descritivo georreferenciados;
- b) Elaboração das plantas do perímetro e parcelamento;
- c) Elaboração de Projeto Ambiental, situação urbanística, destinação e regularização.

Detalhamento das atividades: posteriormente, com a digitalização dos levantamentos, deverá ser elaborado o Projeto Cadastral e Topográfico Final, que conterà no mínimo:

- Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, a infraestrutura existente, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- Curvas de nível com intervalo de 1m (um metro);

- Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

- Memoriais descritivos;

- Proposta de soluções para questões ambientais, quando for o caso; - Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso.

Produtos a serem entregues: Projeto Cadastral e Topográfico Final, impresso e digitalizado;

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 . São obrigações:

4.1.1. do Município de Pinheiro:

- Disponibilizar o registro imobiliário existente, por meio de acesso físico e digital à base de dados do cadastro municipal de imóveis, IPTU, ITBI, entre outros, referente à área objeto da regularização, bem como dos confinantes;

- Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento, base cartográfica e de projetos de parcelamento do solo;

- Fornecer acesso à base de dados do CNIS, para fins de classificação da REURB SOCIAL;

- Fornecer acesso à legislação municipal de parcelamento e regularização do solo;

- Apoiar na divulgação e mobilização da comunidade;

- Disponibilizar servidor público responsável pelo acompanhamento dos trabalhos e um profissional que trabalhará diretamente com o auxílio à visita às famílias;

- Providenciar equipe técnica de engenharia civil e/ou arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico e demais projetos para a reurbanização (se necessário).

4.1.2. Da(s) Contratada(s):

- Execução das atividades conforme Projeto Básico.

- Tratar o contribuinte com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

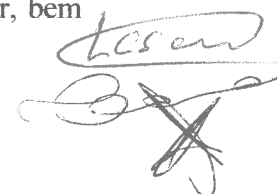
- Orientar o contribuinte a procurar o Município de Pinheiro para esclarecimentos que julgue necessário;

- Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município de Pinheiro, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

- Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

- Comunicar ao Município de Pinheiro, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

- Atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os usuários que o procurar, bem





horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Certificado de Registro da proponente e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;

5.1.2. - A proponente deverá apresentar Atestado, Declaração ou Certidão, atestando que a empresa elaborou trabalhos técnicos de regularização fundiária urbana - Reurb, tendo obtido como produto final título de propriedade registrado, comprovada por no mínimo um cartório de registro de imóvel;

5.1.3. Declaração com a indicação do responsável técnico da empresa;

5.1.4. A proponente deverá apresentar **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, tendo como contratante pessoa jurídica de direito público que ateste a capacidade técnico-operacional **da empresa** de ter executado serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral para Regularização Fundiária ou com características semelhantes ao licitado;

5.1.5. Comprovação do proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes dos seguintes profissionais:

a) - Coordenador Setorial de Projetos e Urbanismo profissional de nível superior, Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Civil devidamente inscrito na entidade profissional competente, com Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT emitido pelo CREA ou CAU, que comprove(m) a elaboração de projetos de regularização fundiária urbana - Reurb, topografia, levantamento planialtimétrico e elaboração de projetos de urbanismo compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, que são:

- Confecção de projetos de desenhos urbanos;
- Levantamento planialtimétrico, topográfico e cadastral para regularização urbana;
- Gestão territorial e ambiental em área urbana;
- Elaboração de memorial descritivo;

b) Equipe técnica multidisciplinar: 01 (um) Auxiliar Administrativo/Assistente técnico: profissional com formação mínima de ensino médio e deverá atender as demandas especificadas da prestação dos serviços que serão executadas em campo e/ou na área administrativa;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



c) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos;

5.1.6. No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.1.7. No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa proponente;

5.1.8. No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.


5.1.9. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório ou pelo setor de licitações mediante apresentação do original.

5.1.10. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias.

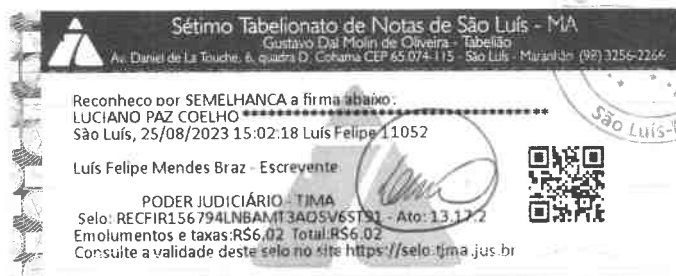
5.1.11. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

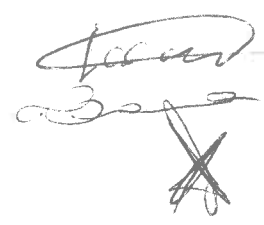
6. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

Pinheiro, _____ Agosto de 2023.


Luciano Paz Coelho
Representante legal da empresa

7º Tabelionato







ANEXO II- DECLARAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO,
PROC. 6.872/2023
Folhas 1/1
Rubrica A

Pinheiro, 29 de agosto de 2023.


À

Prefeitura Municipal de Pinheiro -MA
A/C Comissão Central de Licitação -CCL
CREDENCIAMENTO N° 002/2023

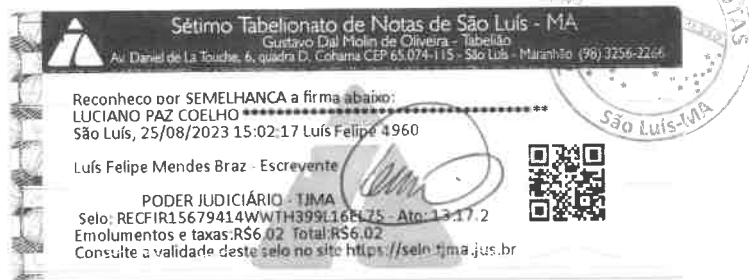

Prezado(a) Senhor(a),

A **MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - REGULARIZE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n°. 35.223.524/0001-26, com sede à Rua n°. 06, n°. 04, Quadra n°. 11, Bairro Cohama, CEP n°. 65064-479, São Luís/MA, representada pelo seu Administrador o Sr. **LUCIANO PAZ COELHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF/MF n° 622.217.103-63 e RG n° 0358480957 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra n°. 04, Casa n°. 11, Bairro Cohama, CEP n°. 65.064- 479, São Luís – MA), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO N° 002.2023, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.**




Atenciosamente.


Luciano Paz Coelho
Representante legal da empresa

7º Tabelionato




Matriz:
Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490

 matriz@regularizema.com.br
 (098) 3089-4887
 Instagram: @regularizee.ma

Filial
Rua Albino Paiva, 694, Piheiro-MA,
CEP:65200-000
 pinheiro@regularizema.com.br

(98) 9 7003-3122
Instagram: @regularizee.ma

Filial:
Av. São Sebastião, cond, Raphaela,
bairro Bom Viver, Raposa-MA
CEP: 65138-000
 raposa@regularizema.com.br

 (098) 9 9966-8131
instagram: @regularizee.ma





ANEXO III PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Esta ficha tem como função orientar a empresa na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

ITEM PRETENDIDO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária (topografia e geoprocessamento)
Nome:	MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - REGULARIZE
Endereço:	RUA 02, Nº 11- COHAMA – SÃO LUÍS -MA
Telefone:	98 – 3089 4887
CNPJ	35.223.524/0001-26
REPRESENTANTE	LUCIANO PAZ COELHO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALORES E CONDIÇÕES
01	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-S	VALOR DE R\$ 00,00 m ²
02	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-E	VALOR DE R\$ 9,00 m ² / Conforme as condições de pagamento do item 11.3 deste Edital 002/2023
03	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA REURB-I	VALOR DE R\$ 9,00 m ² / Conforme as condições de pagamento do item 11.3 deste Edital 002/2023

Atenciosamente.


Luciano Paz Coelho
Representante legal da empresa

7º Tabelionato



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
LUCIANO PAZ COELHO *****
São Luís, 25/08/2023 15:02:16 Luís Felipe 31636

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156794H2G25H3RB1NSML42 - Ato: 13.17.2
Emolumentos e taxas: R\$6,02 Total: R\$6,02
Consulte a validade deste selo no site: <http://selo.tjma.jus.br>



Matriz:
Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490

Filial
Rua Albino Paiva, 694, Piñeira
CEP: 65200-000
pinheiro@regularizema.com.br

bairro Bom Viver, Raposa-MA
CEP: 65138-000
raposa@regularizema.com.br

matriz@regularizema.com.br
(098) 3089-4887
Instagram: @regularizee.ma

(98) 9 7003-3122
Instagram: @regularizee.ma

(098) 9 9966-8131
instagram: @regularizee.ma

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

São Luís- MA, 29 de agosto de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA
A/C Comissão Central de Licitação - CCL
Referência: CREDENCIAMENTO 002/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A **MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - REGULARIZE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 35.223.524/0001-26, com sede à Rua nº. 06, nº. 04, Quadra nº. 11, Bairro Cohama, CEP nº. 65064-479, São Luís/MA, representada pelo seu Administrador o Sr. **LUCIANO PAZ COELHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF/MF nº 622.217.103-63 e RG nº 0358480957 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra nº. 04, Casa nº. 11, Bairro Cohama, CEP nº. 65.064- 479, São Luís – MA, em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO 002/2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que:

Dispõe de profissionais devidamente capacitados e habilitados para execução dos serviços.



Atenciosamente.


Luciano Paz Coelho
Representante legal da empresa

7º Tabelionato




Matriz:
Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490

 matriz@regularizema.com.br
 (098) 3089-4887
 Instagram: @regularizee.ma

Filial
Rua Albino Paiva, 694, Piheiro-MA,
CEP:65200-000
 pinheiro@regularizema.com.br

(98) 9 7003-3122
Instagram: @regularizee.ma

Filial:
Av. São Sebastião, cond, Raphaela,
bairro Bom Viver, Raposa-MA
CEP: 65138-000
 raposa@regularizema.com.br

(098) 9 9966-8131
instagram: @regularizee.ma



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pinheiro- MA, 29 de agosto de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA
A/C Comissão Central de Licitação – CCL
Referência: CREDENCIAMENTO 002/2023.

Prezado(a) Senhor (a),

A **MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - REGULARIZE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 35.223.524/0001-26, com sede à Rua nº. 06, nº. 04, Quadra nº. 11, Bairro Cohama, CEP nº. 65064-479, São Luís/MA, representada pelo seu Administrador o Sr. **LUCIANO PAZ COELHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF/MF nº 622.217.103-63 e RG nº 0358480957 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra nº. 04, Casa nº. 11, Bairro Cohama, CEP nº. 65.064- 479, São Luís – MA, em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,


Luciano Paz Coelho
Representante legal da empresa

7º Tabelionato



Matriz:
Rua 02, nº 11 – Cohama
São Luís – MA
CEP: 65.073-490
matriz@regularizema.com.br
(098) 3089-4887
Instagram: @regularizee.ma

Filial
Rua Albino Paiva, 694, Piheiro-MA,
CEP:65200-000
pinheiro@regularizema.com.br
(98) 9 7003-3122
Instagram: @regularizee.ma

Filial:
Av. São Sebastião, cond, Raphaela,
bairro Bom Viver, Raposa-MA
CEP: 65138-000
raposa@regularizema.com.br
(098) 9 9966-8131
instagram: @regularizee.ma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas 152
Rubrica

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PINHEIRO – MA – 31 DE AGOSTO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA. Processo Administrativo Nº 6.812/2023 às 14h00min (quatorze horas), horário local, do dia 31 de agosto de 2023, no endereço sito à Praça José Sarney, Nº 560, Centro, Pinheiro – MA. Reuniram-se a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Pinheiro – MA, sob Presidência da Sra. DACIANE PEREIRA FERNANDES e os membros, THAMIRES LOBO GAMA, LUIS CLAUDIO SOUSA conforme Portaria Nº 111/2022 – SEMGOV, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, dia 16 de janeiro de 2023, e a secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, todos devidamente nomeados por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pinheiro, para a realização da SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, cujo objeto é **Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de medidas técnicas necessárias para a efetivação da Regularização Fundiária de assentamentos irregulares urbanos na sede do Município de Pinheiro – MA, tais como levantamento e imageamento planialtimétrico cadastral georeferenciado com análise da base cartográfica, contagem de domicílios, levantamento topográfico, imageamento aéreo necessários para a topografia e geoprocessamento, assim como assessoria jurídica dos procedimentos legais, tudo com um intuito de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro.** Inicialmente, a Sra. Presidente comunicou sobre a entrega de envelopes protocolados nesta Central de Licitações do Município, conforme expressa autorização do Edital.

Empresa Participante:

1. MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ ° 35.223.524/0001-26, representada por MARCO ANTÔNIO PRATA PEREIRA DA SILVA, portador do CPF: 047.257.593-76, protocolou dia 30/08/2023 às 11h00min (onze horas), em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado conforme item 4.3.1. do Edital.

Dando andamento, procedeu-se com a abertura do envelope contendo PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Sra. Presidente determinou 2 (duas) horas para avaliação da Comissão Julgadora juntamente com a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Em seguida, informou o resultado do julgamento:

EMPRESA	PROPOSTA	HABILITAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
---------	----------	-------------	---------------





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 512/2023
Folhas 393
Rubrica A

MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADA	HABILITADA	Em razão do cumprimento de todas as exigências do edital.
-------------------------------------	--------------	------------	---

A Presidente e os Membros da Comissão abriram espaço para que fosse apresentado intenção de recurso, e o Sr. MARCO ANTÔNIO PRATA PEREIRA DA SILVA, representante legal da empresa MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, afirmou não ter interesse em manifestar-se.

Mesmo assim, nós da Comissão Julgadora decidimos por abrir o prazo ao público, de 03 (três) dias para qualquer intenção de recurso que acharem necessária.

O RESULTADO PARCIAL será publicado nos meios oficiais.

Sem mais registros, foi dada por encerrada a presente sessão, às 18h15min (dezoito horas e quinze minutos), sendo a presente Ata, lavrada e assinada pela Presidente, membros e pelos presentes na sessão. Pinheiro – MA, 31 de agosto de 2023.

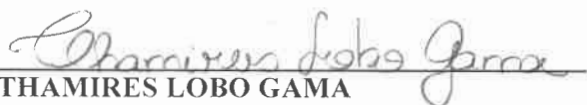
Assinaturas:



PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



DACIANE PEREIRA FERNANDES
Presidente



THAMIRES LOBO GAMA
Coordenador Geral (membro)



LUIS CLAUDIO SOUSA
Agente fiscal (membro)

MARCO ANTÔNIO PRATA PEREIRA DA SILVA
Representante da empresa MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 6.812/2023
Folhas 154
Rubrica

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PINHEIRO – MA – 31 DE AGOSTO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA. Processo Administrativo Nº 6.812/2023 às 14h00min (quatorze horas), horário local, do dia 31 de agosto de 2023, no endereço sito à Praça José Sarney, Nº 560, Centro, Pinheiro – MA. Reuniram-se a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Pinheiro – MA, sob Presidência da Sra. DACIANE PEREIRA FERNANDES e os membros, THAMIRES LOBO GAMA, LUIS CLAUDIO SOUSA conforme Portaria Nº 111/2022 – SEMGOV, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, dia 16 de janeiro de 2023, e a secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, todos devidamente nomeados por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pinheiro, para a realização da SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, cujo objeto é **Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de medidas técnicas necessárias para a efetivação da Regularização Fundiária de assentamentos irregulares urbanos na sede do Município de Pinheiro – MA, tais como levantamento e imageamento planialtimétrico cadastral georeferenciado com análise da base cartográfica, contagem de domicílios, levantamento topográfico, imageamento aéreo necessários para a topografia e geoprocessamento, assim como assessoria jurídica dos procedimentos legais, tudo com um intuito de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro.** Inicialmente, a Sra. Presidente comunicou sobre a entrega de envelopes protocolados nesta Central de Licitações do Município, conforme expressa autorização do Edital.

Empresa Participante:

1. MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 35.223.524/0001-26, representada por MARCO ANTÔNIO PRATA PEREIRA DA SILVA, portador do CPF: 047.257.593-76, protocolou dia 30/08/2023 às 11h00min (onze horas), em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado conforme item 4.3.1. do Edital.

Dando andamento, procedeu-se com a abertura do envelope contendo PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Sra. Presidente determinou 2 (duas) horas para avaliação da Comissão Julgadora juntamente com a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Em seguida, informou o resultado do julgamento:

EMPRESA	PROPOSTA	HABILITAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
---------	----------	-------------	---------------

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.8127/2023
Folhas 165
Rubrica

MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADA	HABILITADA	Em razão do cumprimento de todas as exigências do edital.
-------------------------------------	--------------	------------	---

A Presidente e os Membros da Comissão abriram espaço para que fosse apresentado intenção de recurso, e o Sr. MARCO ANTÔNIO PRATA PEREIRA DA SILVA, representante legal da empresa MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, afirmou não ter interesse em manifestar-se.

Mesmo assim, nós da Comissão Julgadora decidimos por abrir o prazo ao público, de 03 (três) dias para qualquer intenção de recurso que acharem necessária.

O RESULTADO PARCIAL será publicado nos meios oficiais.

Sem mais registros, foi dada por encerrada a presente sessão, às 18h15min (dezoito horas e quinze minutos), sendo a presente Ata, lavrada e assinada pela Presidente, membros e pelos presentes na sessão. Pinheiro – MA, 31 de agosto de 2023.

Assinaturas:

Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Daciane Pereira Fernandes

DACIANE PEREIRA FERNANDES
Presidente

Thamires Lobo Gama

THAMIRES LOBO GAMA
Coordenador Geral (membro)

Luis Claudio Sousa

LUIS CLAUDIO SOUSA
Agente fiscal (membro)

Marco Antonio Prata Pereira da Silva

MARCO ANTÔNIO PRATA PEREIRA DA SILVA
Representante da empresa MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. N.º 2187/2023
 Folhas 36
 Rubrica



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII N.º 176 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Outro..... 01

ATAS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outra..... 09

ATOS

Defensoria Pública do Estado..... 44

AVISOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros . 16

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras..... 27

CONCLUDENTES

Colégio Cardoso Amorim..... 30

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Governo e Outros..... 30

CONVÊNIOS

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA..... 34

CONVOCAÇÃO

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer 35

EDITAIS

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão
 INMEQ - MA 35

ERRATAS

Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA e Outra..... 39

ESTATUTOS

Associação Comunitária e Cultural de Amarante do Maranhão
 ACCA e Outro..... 39

NOTA DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 40

ORDEM DE SERVIÇO

Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura 41

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado 41

TERMO DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 42

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 42

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Comando do Policiamento de Área do Interior - CPAI/
 25º Batalhão de Polícia Militar..... 44

TERMO RERRATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 44

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO

ADITIVOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVO DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2022-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e EMPRESA CONSTRUTORA MC CORREA LTDA. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da Cláusula Oitava do contrato n.º. 010/2022-AL, fica reajustado o valor do

contrato em 10,17% (dez vírgula dezessete por cento), incidentes sobre as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços/NFs-e n.º. 298 e 301, o que equivale a R\$ 146.442,29 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 010101 - Assembleia Legislativa; Ação: 4628 - Atuação legislativa; Subação: 000011 - Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (MANUTENÇÃO); Natureza de despesa: 44.90.51.05 - Reforma e Ampliação de Imóveis; Fonte de Recursos: 1.7.59.107000 - Recursos não vinculado de impostos - Fonte 1759.107. Histórico: Objeto: Construção de quadra poliesportiva, criação de ambientes de recreação e ampliação da creche-escola sementinha. Instrumento Legal: Contrato n.º. 10/2022. Valor do Contrato: R\$ 3.136.126,51. Gestor: Marcelo Maximiliano Mota Tavares (DA/SDMS). Informações Complementares: reajuste dos valores do contrato em 10,17% incidentes sobre as notas n.º. 298 e 301. **NOTA DE EMPENHO:** Para fazer face às despesas inerentes a este aditivo, foi emitida pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão a Nota de Empenho n.º 2023NE000026, datada de 03/08/2023, no valor de R\$ 146.442,29 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos) à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e Processo Administrativo n.º 3203/2023-AL. **DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2023. **ASSINATURA: CONTRATANTE -** Assembleia Legislativa do Maranhão - Dep. Iracema Vile - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e **CONTRATADA -** EMPRESA CONSTRUTORA MC CORREA LTDA, CNPJ n.º 02.570.867/0001-08. São Luís-MA, 12 de setembro de 2023.

BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA Procurador-Geral da Assembleia Legislativa.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2018-SEDES. PROCESSO N.º 60923/2023-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.940.097/0001-48, e a Empresa Mega Serviços e Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.221.774/0001-04. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, modificando as Cláusulas Décima Quarta, Décima Sexta e Décima Oitava do Contrato n.º 15/2018 - SEDES que tratam, da dotação orçamentária, do prazo de vigência da contratação e do valor total da contratação, respectivamente, e que passam a vigorar com a seguinte redação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Parágrafo Primeiro-A despesa referente ao presente Instrumento correrá as expensas da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SRP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro, por meio do Pregoeiro, torna público de acordo com a norma do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, para conhecimento de quantos interessar, o **AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023-SRP**, com aviso publicado em 15 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Estado do Maranhão (Caderno/Terceiros) Página 9 e no Jornal Pequeno, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de material laterítico piçarra em vias urbanas diversas do município de Pinheiro - MA, devido a falhas constatadas na elaboração do Edital, e em cumprimento a Lei fará uma nova publicação de um novo certame. Pinheiro - MA, 13 de setembro de 2023. Silvano José Moraes Ribeiro - Pregoeiro.

RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002 /2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.812/2023. REALIZADO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023. COMISSÃO JULGADORA PORTARIA nº 111/2022 -SEMGOV, DIA 16 DE JANEIRO DE 2023. Presidência da Sra. DACIANE PEREIRA FERNANDES e os membros, THAMIRES LOBO GAMA, LUIS CLAUDIO SOUSA conforme Portaria Nº 111/2022 - SEMGOV, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, dia 16 de janeiro de 2023, e a secretária de Administração, Planejamento e Finanças, a Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, todos devidamente nomeados por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pinheiro. Objeto é Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de medidas técnicas necessárias para a efetivação da Regularização Fundiária de assentamentos irregulares urbanos na sede do Município de Pinheiro - MA, tais como levantamento e imageamento planialtimétrico cadastral georeferenciado com análise da base cartográfica, contagem de domicílios, levantamento topográfico, imageamento aéreo necessários para a topografia e geoprocessamento, assim como assessoria jurídica dos procedimentos legais, tudo com um intuito de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro. Inicialmente, a Sra. Presidente comunicou sobre a entrega de envelopes protocolados nesta Central de Licitações do Município, conforme expressa autorização do Edital. Empresa Participante: 1. MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 35.223.524/0001-26, representada por MARCO ANTÔNIO PRATA PEREIRA DA SILVA, portador do CPF: 047.257.593-76, protocolou dia 30/08/2023 às 11h00min (onze horas), em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado conforme item 4.3.1. do Edital. Estando classificada e habilitada. Em razão do cumprimento de todas as exigências do edital. A Presidente e os Membros da Comissão abriram espaço para que fosse apresentada intenção de recurso, e o Sr. MARCO ANTÔNIO PRATA PEREIRA DA SILVA, representante legal da empresa MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, afirmou não ter interesse em manifestar-se. Mesmo assim, nós da Comissão Julgadora decidimos por abrir o prazo ao público, de 03 (três) dias para qualquer intenção de recurso que acharem necessária. A contar da publicação do resultado. Pinheiro - MA, 31 de agosto de 2023. Publique-se, Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira. Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2023-SMS. OBJETO: Aquisição de Frutas e Verduras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco, DATA DE ABERTURA: 05 de outubro de 2023, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00h (oito) hs às 13:00h (treze) hs, ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 19 de setembro de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. PROC. ADM. Nº 0409. 001 /2023. O Município de Santa Luzia, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 003/2023, que tem por objeto a **Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santa Luzia - MA**, referente ao Processo Administrativo nº 0409.001/2023 da Secretaria Municipal de Cultura. O Edital está, gratuitamente, à disposição dos interessados na CPL, situada na à Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas. A documentação de habilitação deverá ser entregue até às **09h:00min horas do dia 19 de outubro de 2023**, no endereço acima. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na CPL, no endereço físico, e-mail: cplsantaluzia-ma@hotmail.com. Santa Luzia (MA), 14 de setembro de 2023. **HÉLIO PEREIRA DA SILVA** - Secretário Municipal de Cultura.

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023. PROC. ADM. Nº 0409. 004 /2023. O Município de Santa Luzia, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 004/2023, que tem por objeto a **Seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santa Luzia - MA**, referente ao Processo Administrativo nº 0409.004/2023 da Secretaria Municipal de Cultura. O Edital está, gratuitamente, à disposição dos interessados na CPL, situada na à Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas. A documentação de habilitação deverá ser entregue até às **10h:00min horas do dia 19 de outubro de 2023**, no endereço acima. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na CPL, no endereço físico, e-mail: cplsantaluziamma@hotmail.com. Santa Luzia (MA), 14 de setembro de 2023. **HÉLIO PEREIRA DA SILVA** - Secretário Municipal de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº RDC-002/2023 -CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101. 07101.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.581/2011, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas especificados ao caso, e nos termos



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 186 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 58 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Fazenda e Outros 01

APOSTILA

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão 05

ATA

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão
CAEMA e Outras 05

DECRETOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 08

COMUNICAÇÕES

Abmair Bruno Spuldaro e Outras 43

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Educação e Outros 46

NOTA DE EMPENHO

Secretaria de Estado da Fazenda 53

PORTARIA

Prefeitura Municipal de Matões - MA 53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento 53

TERMO DE OUTORGA

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento
Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA 54

TERMO DE SUSPENSÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 55

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 55

TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 55

TERMOS DE RECISÃO

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA 56

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2023-SEDES. PROCESSO Nº 130440/2023-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF

nº 02.940.097/0001-48, e o Instituto Rede Mulher Empreendedora-IRME, inscrito no CNPJ/MF nº 29.305.842/0001-33. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente Instrumento visa estabelecer e consolidar a parceria entre as partes para realizar o Programa Ela Pode do Instituto Rede Mulher Empreendedora-IRME com as alunas do Programa Formando e Cozinhando-Edição 2023, acordo com o cronograma definido junto a multiplicadora IRME Hete Almeida Costa Ribeiro. **CLÁUSULA SEXTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:** O presente Termo terá a vigência desde a data da assinatura deste até 31 de dezembro de 2023. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de término de sua vigência. **CLÁUSULA OITAVA-DA RENÚNCIA E RESCISÃO:** O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 20 de setembro de 2023. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES: PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO**-Secretário de Estado do Desenvolvimento Social-CPF nº 024.717.043-79. Pela **INSTITUTO: HETE ALMEIDA COSTA RIBEIRO**-CPF nº 810.504.533-87.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 PROCESSO Nº 172579/2023 PROFISCO II CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. **CONTRATADA: EMPRESA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.773/0001-68, com sede na Rua Bom Jesus nº 183, sala 103 e 104, Empresarial Bom Jesus - Recife PE, neste ato representado pelo senhor Fábio MACHADO DE Miranda, CPF nº 028.333.577-70. **OBJETO:** As partes resolvem entre si, aditar o contrato nº 18/2022 a contar do final do prazo da vigência contratual até a data de 01/10/2024, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato 018/22. A presente alteração contratual conforme acima descrita, não implicará acréscimo nem supressão ao valor global do contrato. **FONTE** 0115000000 - Operações de Crédito Externa. São Luís, 04, de outubro de 2023 **RITA MARIA MAGALHÃES MARTINELLI SOUZA Gestora Chefe/CEGPA**



AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA. vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: - Pregão Eletrônico nº. 040/2022, processo nº. 142/2022 - Ata de Registro de Preços nº. 032/2022 - Vigência da Ata: 16/09/2022 a 16/09/2023. - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Turiaçu - MA. - Empresa Beneficiária: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO (16.793.035/0001-65).- Especificação do Objeto Registrado: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem condutor e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Turiaçu/MA”.

- Quantidade da Adesão:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PERÍODO (MESES)	VLR. UNIT.	VLR. MENSAL	VLR. TOTAL
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – Especificação: serviço de locação de veículo tipo caminhonete, cabine dupla 4X4, com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor.	Mês	2	12	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
VALOR GLOBAL						R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de “Carona” neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo n. 5.584/2023-PMP. Pinheiro - MA, 06 de julho de 2023. Elizeu Rodrigues Furtado -Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.812/2023. REALIZADO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023. COMISSÃO JULGADORA PORTARIA nº 111/2022 -SEMGOV, DIA 16 DE JANEIRO DE 2023. Presidência da Sra. DACIANE PEREIRA FERNANDES e os membros, THAMIRES LOBO GAMA, LUIS CLAUDIO SOUSA conforme Portaria Nº 111/2022 – SEMGOV, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, dia 16 de janeiro de 2023, e a secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, todos devidamente nomeados por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pinheiro. Objeto é Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de medidas técnicas necessárias para a efetivação da Regularização Fundiária de assentamentos irregulares urbanos na sede do Município de Pinheiro – MA, tais como levantamento e imageamento planialtimétrico cadastral georeferenciado com análise da base cartográfica, contagem de domicílios, levantamento topográfico, imageamento aéreo necessários para a topografia e geoprocessamento, assim como

assessoria jurídica dos procedimentos legais, tudo com um intuito de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro. Após encerrado o prazo para manifestação de recurso, a Presidente, os Membros da Comissão Julgadora e a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, DECLARAM VENCEDORA a empresa MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJº 35.223.524/0001-26, representada por MARCO ANTÔNIO PRATA PEREIRA DA SILVA, portador do CPF: 047.257.593-76, Pinheiro – MA, 28 de setembro de 2023. Publique-se, Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas 160
Rubrica

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA E A EMPRESA MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

O Município de PINHEIRO-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Pinheiro/MA, situada na Praça José Sarney, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.200.745/0001-80, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, **Sra. PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA**, residente neste município.

A empresa MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.223.524/0001-26, situada na Rua 06, nº 04, Quadra 11, bairro COHAMA, São Luis – MA, CEP: 65.064-479, neste ato representada por seu administrador, Sr. Luciano Paz Coelho, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0358480957 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 622.217.103-63, credenciada através do Credenciamento nº 002/2023 nos termos das cláusulas e condições que seguem, doravante denominados COOPERANTE.

DOS FUNDAMENTOS

O presente termo de cooperação decorre do Processo administrativo Nº 6.812/202023 - Credenciamento Nº 002/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Conforme FICHA DE REGISTRO APRESENTADA e anexa ao presente contrato como se nele estivesse inscrita considerando ainda todas as condições previstas no Anexo I do Edital de Credenciamento Nº 002/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O Termo de Cooperação terá vigência de até 12 meses, a contar da data da assinatura, admitida a prorrogação, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes, desde que a demanda pelo atendimento seja mantida nos mesmos moldes.

3.2. O Termo de Cooperação poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - O Credenciado deverá manifestar-se oficialmente, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias anteriores ao prazo de término da vigência deste instrumento, devendo atender ao mesmo critério e prazo caso não haja interesse.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para beneficiários enquadrados em REURB E, o valor será uma variante de R\$ 9,00 (nove reais) a R\$ 120 (cento e vinte reais) por metro quadrado podendo esses valores serem reajustados anualmente de acordo com os índices de inflação;

4.2 Os valores determinados pela base de cálculo segundo perfil de cada beneficiário deverão ser cobrados nas seguintes condições:

- à vista com 10% de desconto;
- 20% à vista com saldo em 11 parcelas iguais sem acréscimo no boleto bancário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.817/2023
Folhas 161
Rubrica

- 50% à vista e 50% na emissão do Título Definitivo;
 - em até dez vezes no cartão de crédito;
 - outra forma negociada.
- 4.3 Os procedimentos de regularização fundiária na modalidade social “S” não estão sujeitos ao pagamento por parte dos beneficiários, sendo de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.4. A empresa credenciada poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderiram ao Programa de Regularização Fundiária no início das atividades elencadas no item 5 deste Projeto Básico.
- 4.5. Toda a despesa com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento, não descartando a possibilidade de estes restarem inclusos no valor da regularização se assim deliberar a pessoa jurídica credenciada.
- 4.6. O Município de Pinheiro, conforme conveniência e oportunidade, poderá arcar, integral parcialmente, com a regularização fundiária das áreas em que haja maior interesse público e que estejam localizadas em Áreas de Especial Interesse Social, isentando o beneficiário direto, integral ou parcialmente, do pagamento descrito no item 2.1 deste Projeto Básico.
- 4.6.1. A escolha deverá ser justificada e fundamentada pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que deverá comprovar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na seleção da(s) área(s).

CLÁUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO

5.1. Conforme Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse escrito, bem como o edital de licitações que precedeu este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 5.1. Disponibilizar o registro imobiliário existente, por meio de acesso físico e digital à base de dados do cadastro municipal de imóveis, IPTU, ITBI, entre outros, referente à área objeto da regularização, bem como dos confinantes;
- 5.2. Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento, base cartográfica e de projetos de parcelamento do solo;
- 5.3. Fornecer acesso à base de dados do CNIS, para fins de classificação da REURB;
- 5.4. Fornecer acesso à legislação municipal de parcelamento e regularização do solo;
- 5.5. Apoiar na divulgação e mobilização da comunidade;
- 5.6. Disponibilizar para a contratada o espaço físico para atendimento e esclarecimento ao público quanto aos requisitos da Regularização Fundiária na modalidade Específica, de acordo com horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pinheiro;
- 5.7. Disponibilizar servidor público responsável pelo acompanhamento dos trabalhos e um profissional que trabalhará diretamente com o auxílio à visita às famílias;
- 5.8. Providenciar equipe técnica de engenharia civil e/ou arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico e demais projetos para a reurbanização (se necessário).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 7.1. Execução das atividades conforme Projeto Básico.
- 7.2. Tratar o contribuinte com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;
- 7.3. Orientar o contribuinte a procurar o Município de Pinheiro para esclarecimentos que julgue necessário;
- 7.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município de Pinheiro, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas 162
Rubrica

- 7.6. Comunicar ao Município de Pinheiro, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 7.7. Atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os usuários que o procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;
- 7.8. Estabelecer em até 60 (dias) após a assinatura do presente Termo de Cooperação, escritório físico próprio para atendimento ao público beneficiário da Regularização Fundiária no Município de Pinheiro, pelo prazo de vigência do presente Termo de Cooperação; Em não havendo prorrogação do Termo de Cooperação, a manutenção da estrutura física e equipe técnica deverá se estender até a efetiva entrega de todos os Registros de Regularização Fundiária aos seus beneficiários diretos, garantindo o atendimento ao público e finalização dos trabalhos pendentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, não ensejará aplicação de multa;

8.2. Os credenciados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

8.3. DESCREDENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

8.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Edital e no Plano de Trabalho;

8.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Colaboração, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com Administração pelo prazo de 03 (três) meses;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Credenciado deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos aí encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

9.2. O(a) CONTRATADO(a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no Município de Pinheiro - MA no período em que estiver prestando os serviços contratados.

9.3. Havendo a comunicação de urgência e necessidade do Ente Municipal, o CONTRATADO, poderá terceirizar a execução da regularização fundiária, fracionando-a por lotes, objetivando garantir a qualidade e celeridade da prestação dos serviços, ficando os encargos e obrigações desta terceirização a seu encargo.

9.4. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer questões do presente Termo.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas: 163
Rubrica: *

Pinheiro - MA, 23 de outubro de 2023.

Pinheiro
Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Portaria 073/2022

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Contratante

MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
LTDA:35223524000126
Assinado de forma digital por MSR
EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
LTDA:35223524000126
Dados: 2023.10.23 16:42:10 -03'00'

MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Luciano Paz Coelho

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF: 62.650.623-58

Nome: *Amorim* CPF: 995.304.493-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas 164
Rubrica A

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023-PMP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.812/2023; PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de medidas técnicas necessárias para a efetivação da Regularização Fundiária de assentamentos irregulares urbanos na sede do Município de Pinheiro – MA, tais como levantamento e imageamento planialtimétrico cadastral georeferenciado com análise da base cartográfica, contagem de domicílios, levantamento topográfico, imageamento aéreo necessários para a topografia e geoprocessamento, assim como assessoria jurídica dos procedimentos legais, tudo com um intuito de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro; **VIGÊNCIA:** 23/10/2023 A 23/10/2024; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018; **SIGNATÁRIOS:** Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela Contratante e Luciano Paz Coelho pela Contratada. Pinheiro – MA, 23 de outubro de 2023.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ORDEN DE SERVIÇOS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 5.812/2023
Folhas 165
Rubrica

EMPRESA:

MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 35.223.524/0001-26

Endereço: Rua 06, n.º 04, Quadra 11, bairro COHAMA, São Luís - MA - CEP 65.064-479.

ATT. SR.

LUCIANO PAZ COELHO
Representante Legal

Prezado Senhor,

Pela presente autorizo V. Sa. a iniciar a prestação de serviços de implementação de medidas técnicas necessárias para a efetivação da Regularização Fundiária de assentamentos irregulares urbanos na sede do Município de Pinheiro – MA, tais como levantamento e imageamento planialtimétrico cadastral georeferenciado com análise da base cartográfica, contagem de domicílios, levantamento topográfico, imageamento aéreo necessários para a topografia e geoprocessamento, assim como assessoria jurídica dos procedimentos legais, tudo com um intuito de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro, conforme **TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2023-PMP**, datado de 23 de outubro de 2023, entre a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e essa conceituada empresa.

Pinheiro – MA, 23 de outubro de 2023.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ORDEN DE SERVIÇOS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.812/2023
Folhas: 1/1
Rubrica: #

EMPRESA:

MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 35.223.524/0001-26

Endereço: Rua 06, n.º 04, Quadra 11, bairro COHAMA, São Luís - MA - CEP 65.064-479.

ATT. SR.

LUCIANO PAZ COELHO

Representante Legal

Prezado Senhor,

Pela presente autorizo V. Sa. a iniciar a prestação de serviços de implementação de medidas técnicas necessárias para a efetivação da Regularização Fundiária de assentamentos irregulares urbanos na sede do Município de Pinheiro – MA, tais como levantamento e imageamento planialtimétrico cadastral georeferenciado com análise da base cartográfica, contagem de domicílios, levantamento topográfico, imageamento aéreo necessários para a topografia e geoprocessamento, assim como assessoria jurídica dos procedimentos legais, tudo com um intuito de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro, conforme **TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2023-PMP**, datado de 23 de outubro de 2023, entre a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e essa conceituada empresa.

Pinheiro – MA, 23 de outubro de 2023.

Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Recebi em: ___/___/___.

Nome completo: _____

MSR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
Assinado de forma digital por MSR
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA:35223524000126
Dados: 2023.10.25 14:44:03 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 201 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Maranhão – FAPEMA..... 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Administração e Outros..... 01

AVISOS

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA e Outros... 08

COMUNICAÇÕES

Posto Nacional Ltda e Outras 11

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 12

DECISÃO

Secretaria de Estado da Comunicação Social..... 18

EDITAIS

Defensoria Pública do Estado e Outro..... 18

ESTATUTOS

Instituto Criança Feliz - ICF e Outro 18

NOTA DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 19

PROTOCOLO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA 19

TERMOS DE COOPERAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA e Outro... 20

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outro 20

TERMO DE REAJUSTE

Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA 22

TERMO DE RENOVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA 22

TERMOS DE RESCISÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA e Outros... 22

TERMO DE REVOGAÇÃO

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA.... 23

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO

ACORDO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLOGICO DO MARANHÃO FAPEMA

RESENHA ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO-FAPEMA/GRUPO MATEUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146816/2023-FAPEMA.
PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Maranhão-FAPEMA e o GRUPO MA-

TEUS S.A. (CNPJ: 24.990.777/0001-09). **DO OBJETO:** O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o Programa de Formação de Jovens em Inovação Tecnológica, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando a formação de jovens em diversas técnicas de programação, metodologias de inovação, comportamento no ambiente de trabalho, entre outras habilidades necessárias à inserção no mercado de trabalho na área de tecnologia. **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 28 (vinte e oito) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis. **DO PLANO DE TRABALHO:** O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo de Parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos materiais, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a FAPEMA e O GRUPO MATEUS S.A. através de seu ESPAÇO BLACK SWAN fomentarão/executarão as atividades, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Esse Acordo de Parceria não contempla transferência de recursos entre as partes envolvidas. **ASSINATURAS:** Assinado em 26 de outubro de 2023 por NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO –Presidente da FAPEMA. ILSON MATEUS RODRIGUES – Presidente do GRUPO MATEUS S.A.. **TESTEMUNHAS:** VINICIUS LIMA MARTINS e ZAINAB MOHAMAD TAHA. São Luís-MA, 27 de outubro de 2023. Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho Presidente | FAPEMA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SAJUR/SEAD DO PROCESSO N.º 0185943/2023-SEAD. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. CONTRATADA: J LIMA CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.646.538/0001-17. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 23/2019 - ASSEJUR/SEGEP, por mais 06 (seis) meses, com início em 23/10/2023 e término em 22/04/2024. **DA MANUTENÇÃO DO VALOR** O valor a ser pago será proporcional a nova vigência, que será de 06 (seis) meses; O valor mensal máximo a ser pago à credenciada será de R\$ 184.920,55 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), considerando-se esta como a “Contraprestação Mensal Máxima”, e o valor global de R\$ 1.109.523,30 (um milhão, cento e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UG: 580201; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58201; SUBAÇÃO: 003606 Serviços Médicos e Hospitalares; FONTE DE RECURSOS: 3.7.59.225000 Recursos Vinculados a Fundos – Fonte 3759.225000; ND: 33.90.39.50 Serviços Médicos Hospitalares Odontológicos e Laboratoriais. **DATA DE ASSINA-**



TERMOS DE COOPERAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO TJ/MA

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0080/2023-TJMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46103/2023; CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA; OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, OFERTADOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023. ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; ROMILDO MARTINS SAMPAIO - PRÓ-REITOR – UFMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023-PMP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.812/2023; PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA;

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de medidas técnicas necessárias para a efetivação da Regularização Fundiária de assentamentos irregulares urbanos na sede do Município de Pinheiro – MA, tais como levantamento e imageamento planialtimétrico cadastral georeferenciado com análise da base cartográfica, contagem de domicílios, levantamento topográfico, imageamento aéreo necessários para a topografia e geoprocessamento, assim como assessoria jurídica dos procedimentos legais, tudo com um intuito de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente de baixa renda), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Pinheiro; VIGÊNCIA: 23/10/2023 A 23/10/2024; BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018; SIGNATÁRIOS: Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela Contratante e Luciano Paz Coelho pela Contratada. Pinheiro – MA, 23 de outubro de 2023, Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 16/2023-GAB/SEDEL.Referente:ARP nº 201/2022 - SEGEP. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/ 2022-SARP/MA.(MODALIDADE:PARTICIPANTE).Processo n.º 131950/2023-SEDEL VALOR GLOBAL TOTAL: **R\$ 7.522,75 (sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**. OBJETO: Aquisição de Material de expediente. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEDEL/MA, neste ato, representada por seu Secretário, Senhor **NALDIR DE JESUS VALE LOPES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas no presente caso pelo artigo 43, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e com base no Decreto Estadual n.º 36.184/2020, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei nº 8.666/1993, resolve: **HOMOLOGAR** o processo em epígrafe, na condição de **órgão participante**, em favor da Empresa **JMJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº 30.371.521/0001-16, End: Rua da Vitória, /Avenida dos Expedicionários, nº 3437, Salão 01, nº 3437, Caratatiua - São Luís/MA, CEP: 65.040-120, no valor global total de **R\$ 7.522,75 (sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**, para que a Adjudicação Nº 223/2023-SEGEP/MA, datada de 26 de setembro de 2023, produza seus efeitos legais,

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	0012856	Colchete - Tipo: latonado tipo bailarina para papel; Tamanho Aproximado: 5,5 cm; Número: 11; Quantidade de folhas: para 240 folhas de papel 75g/m ³	Cx - 72 - Uns	bacchi	20	10,90	218,00
2	0012857	Colchete - Tipo: latonado tipo bailarina para papel; Tamanho Aproximado: 6 cm; Número: 12; Quantidade de folhas: para 270 folhas de papel 75g/m ³	Cx - 72 - Uns	bacchi	20	12,03	240,60
3	0012858	Colchete - Tipo: latonado tipo bailarina para papel; Tamanho Aproximado: 7,5 cm; Número: 13; Quantidade de folhas: para 360 folhas de papel 75g/m ³	Cx - 72 - Uns	bacchi	20	14,08	281,60
4	0012859	Colchete - Tipo: latonado tipo bailarina para papel; Tamanho Aproximado: 8,2 cm; Número: 14; Quantidade de folhas: para 400 folhas de papel 75g/m ³	Cx - 72 - Uns	bacchi	20	10,61	212,20
5	0012855	Colchete - Tipo: latonado tipo bailarina para papel; Tamanho Aproximado: 10 cm; Número: 15; Quantidade de folhas: para 450 folhas de papel 75g/m ³	Cx - 72 - Uns	bacchi	20	12,10	242,00
1	0032109	Corretivo escolar - Tipo: frasco com aproximadamente 18ml; Apresentação: líquido, atóxico, à base d'água	EMB - 12 - UND.	Joccar office	10	20,00	200,00
1	0000844	Elástico - Material: látex; Tamanho: nº 18	EMB - 25 - GRS.	Premier	10	1,43	14,30
2	0013052	Elástico - Material: látex; Tamanho: nº 18; Cor: amarela	EMB - 100 - GRS.	Premier	5	5,96	29,80